



SENADO FEDERAL

MESA DO SENADO FEDERAL

PAUTA DA 5ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

**20/08/2015
QUINTA-FEIRA
às 11 horas**

**Presidente: Senador Renan Calheiros
Vice-Presidente: VAGO**



MESA DO SENADO FEDERAL

5ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 20/08/2015.

5ª REUNIÃO, ORDINÁRIA

Quinta-feira, às 11 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQS 242/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	29
2	RQS 423/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	35
3	RQS 483/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	41
4	RQS 485/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	49
5	RQS 544/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	59
6	RQS 546/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	64

7	RQS 581/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	69
8	RQS 584/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	70
9	RQS 586/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	79
10	RQS 614/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	87
11	RQS 615/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	94
12	RQS 623/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	102
13	RQS 626/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	108
14	RQS 628/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	115
15	RQS 639/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	120
16	RQS 640/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	126
17	RQS 641/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	132
18	RQS 666/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	133
19	RQS 668/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	139
20	RQS 669/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	144

21	RQS 671/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	151
22	RQS 672/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	157
23	RQS 673/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	162
24	RQS 676/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	168
25	RQS 677/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	174
26	RQS 683/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	182
27	RQS 684/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	187
28	RQS 701/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	193
29	RQS 707/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	200
30	RQS 731/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	207
31	RQS 733/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	215
32	RQS 734/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	222
33	RQS 737/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	229
34	RQS 750/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	234

35	RQS 768/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	240
36	RQS 771/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	245
37	RQS 772/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	249
38	RQS 781/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	254
39	RQS 791/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	262
40	RQS 794/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	267
41	RQS 795/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	275
42	RQS 796/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	282
43	RQS 797/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	291
44	RQS 798/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	298
45	RQS 800/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	304
46	RQS 804/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	310
47	RQS 805/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	317
48	RQS 837/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	325

49	RQS 838/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	330
50	RQS 839/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	335
51	RQS 840/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	340
52	RQS 863/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	345

2ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO, COM RELATÓRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQS 49/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	350
2	RQS 213/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	356

3ª PARTE - PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PRS 8/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	362
2	PRS 13/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	372
3	PRS 16/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	380

4ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQS 752/2015 - Não Terminativo -		389
2	RQS 867/2015 - Não Terminativo -		391

3	RQS 920/2015 - Não Terminativo -		393
4	RQS 921/2015 - Não Terminativo -		395
5	RQS 932/2015 - Não Terminativo -		398

5ª PARTE - ESCRITÓRIOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES

FINALIDADE	PÁGINA
<p>Comunicar endereço de escritório parlamentar nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16 de 2009</p> <p>-----</p> <p>Senadora: SIMONE TEBET</p> <p>Expediente/Data: Memorando nº 004/2015-GSSTEBET, de 24/6/2015.</p> <p>Endereço: Rua Alagoas, 396, Salas 1004 e 1005, Edifício Atrium Corporate, Jardim dos Estados , CEP 79020-120, Campo Grande-MS.</p> <p>*****</p>	400

MESA DO SENADO FEDERAL - MESA - SF

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(7 titulares e 4 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Renan Calheiros(PMDB)	AL (61) 3303-2261	1 Sérgio Petecão(PSD)	AC (61) 3303-6706 a 6713
Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	2 João Alberto Souza(PMDB)	MA (061) 3303-6352 / 6349
Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	3 Elmano Férrer(PTB)	PI (61) 3303- 1015/1115/1215/2 415/3055/3056/48 47
Vicentinho Alves(PR)	TO (61) 3303-6469 / 6467	4 Douglas Cintra(PTB)	PE (61) 3303- 6130/6124
Zeze Perrella(PDT)	MG (61) 3303-2191		
Gladson Cameli(PP)	AC (61) 3303- 1123/1223/1324/1 347/4206/4207/46 87/4688/1822		
Angela Portela(PT)	RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105		

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A):
TELEFONE-SECRETARIA:
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 20 de agosto de 2015
(quinta-feira)
às 11h**

PAUTA
5ª Reunião, Ordinária

MESA DO SENADO FEDERAL - MESA - SF

1ª PARTE	Requerimento de Informação
2ª PARTE	Requerimento de Informação, com relatório para encaminhamento à CCJ
3ª PARTE	Projeto de Resolução do Senado
4ª PARTE	Requerimento de Tramitação Conjunta
5ª PARTE	Escritórios de Apoio às Atividades Parlamentares
Local	Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

Inclusão do RQS nº 932, de 2015, de tramitação conjunta, do Senador Raimundo Lira.

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 242, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Integração Nacional informações sobre os gastos com publicidade autorizados pelo governo federal para a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, nos períodos mencionados; e, ainda, referentes aos meios de comunicação selecionados e critérios adotados; projeção de gastos e campanhas institucionais; dentre outras.

Autoria: Senador Davi Alcolumbre

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 423, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações acerca do andamento do projeto de construção de cabo submarino de fibra ótica ligando o Brasil à Europa.

Autoria: Senador José Medeiros

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 483, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 35, de 2014. (Televisão Planalto Central Ltda.)

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento. Se aprovado o Requerimento, estará interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 35, de 2014, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 4**REQUERIMENTO Nº 485, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre o processo licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, especialmente com relação o projetos de decreto legislativo em tramitação no Congresso Nacional que envolvam a empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 5**REQUERIMENTO Nº 544, de 2015**

Requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, e em face da edição da Medida Provisória nº 664, de 2014, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Ministério da Previdência Social, informações acerca do impacto da exclusão do "menor sob guarda" do rol de beneficiários de pensão do servidor público.

Autoria: Senadora Lúcia Vânia

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 546, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, Valdir Moysés Simão, informações sobre a Escala Brasil Transparente (EBT), criada pela CGU para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros.

Autoria: Senador Ataídes Oliveira

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pela deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 7

REQUERIMENTO Nº 581, de 2015

Requer, conforme os as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos dos artigos 215, inciso I, alínea a; e art. 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Presidente do Banco Central do Brasil (BACEN), informações sobre contratos de crédito rural tomados por agricultores familiares.

Autoria: Senador José Medeiros

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

ITEM 8**REQUERIMENTO Nº 584, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, acerca do recolhimento ou suspensão judicial do recolhimento da Taxa de Serviços Administrativos, cuja cobrança é realizada em decorrência dos serviços prestados pela SUFRAMA e foi instituída pela Lei nº 9960, de 2000, nos termos que especifica.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 586, de 2015**

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea a, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento Agrário informações sobre contratos de crédito rural tomados por agricultores familiares assentados de reforma agrária, nos termos que especifica.

Autoria: Senador José Medeiros

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 10**REQUERIMENTO Nº 614, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre o setor sucroenergético brasileiro, nos termos que especifica.

Autoria: Senadora Simone Tebet

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 11

REQUERIMENTO Nº 615, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com as disposições do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informações sobre o setor sucroenergético.

Autoria: Senadora Simone Tebet

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 12

REQUERIMENTO Nº 623, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, II, da Constituição Federal, sejam pedidas informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a concessão de passaportes diplomáticos ao Sr. José Maria Marin, ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol, à sua esposa e a seus dependentes, assim como justificativa para a concessão dos mesmos.

Autoria: Senador Romário

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento, nos termos do substitutivo, que corrige erro material.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 13

REQUERIMENTO Nº 626, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, II, da Constituição Federal, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, sobre a concessão de passaportes ao Senhor Ricardo Terra Teixeira.

Autoria: Senador Romário

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 14

REQUERIMENTO Nº 628, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Ministro de Estado dos Transportes informações sobre as obras inacabadas sob a responsabilidade do DNIT no país, financiadas com recursos da União, nos termos que especifica.

Autoria: Senador Ataídes Oliveira

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 15

REQUERIMENTO Nº 639, de 2015

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal c/c os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Educação acerca do financiamento do Programa Federal Ciência sem Fronteiras.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 16

REQUERIMENTO Nº 640, de 2015

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, no âmbito da SUFRAMA, sobre o recolhimento e destinação das verbas pagas pelas empresas da Zona Franca de Manaus e que são advindas da Lei de Informática e que compõe o Fundo para Incentivo da P&D na Amazônia Ocidental, nos termos que especifica.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 17

REQUERIMENTO Nº 641, de 2015

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação sobre o possível repasse de verbas oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para financiamento do Programa Federal Ciência sem Fronteiras vinculado ao CAPES e, por conseguinte, ao Ministério da Educação.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento, com emendas para modificar o lapso temporal relativo às informações solicitadas.

ITEM 18

REQUERIMENTO Nº 666, de 2015

Requer, nos termos do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes informações sobre a previsão da paralisação de diversas obras no País, revelada em audiência pública ocorrida na Comissão de Infraestrutura do Senado, no dia 29 de abril de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Senador José Agripino

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 19

REQUERIMENTO Nº 668, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações, a serem solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, acerca das ações e medidas deste ministério para minorar os índices de conflitos agrários e violência nas zonas rurais decorrentes dessas disputas no estado do Amazonas.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

ITEM 20

REQUERIMENTO Nº 669, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações a serem solicitadas ao Ministro da Saúde acerca das políticas públicas já adotadas ou a serem adotadas por este Ministério para o combate ao estigma da população em geral sobre a psoríase e o seu enfretamento, tratamento e assistência às pessoas que adquiriram essa doença crônica, incapacitante e não transmissível.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento na forma do substitutivo.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Quadro comparativo \(MESA - SF\)](#)

ITEM 21

REQUERIMENTO Nº 671, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão, acerca das justificativas para diminuição dos investimentos no Programa de Aceleração do Crescimento -PAC .

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 22

REQUERIMENTO Nº 672, de 2015

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações, a serem solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes, acerca do planejamento recentemente anunciado pelo governo federal para investir R\$ 150 bilhões em infraestrutura de transporte em todo País.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento, com proposta de inclusão, entre os destinatários da proposição, do Ministro da Secretaria Especial dos Portos e do Ministro da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 23

REQUERIMENTO Nº 673, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, c/c os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Comunicações acerca do projeto de acesso à banda larga que inclui a expansão da rede de fibra ótica pelos rios da Amazônia, recentemente anunciado pelo Governo Federal.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento, com a substituição do termo "extensão" por "expansão" no item quinto.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 24

REQUERIMENTO Nº 676, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Defesa acerca de acordos internacionais de que o Brasil é signatário, especialmente em relação à UNASUL, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 25

REQUERIMENTO Nº 677, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Ministro das Relações Exteriores, informações acerca da instalação de bases chinesas em território argentino.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 26

REQUERIMENTO Nº 683, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa pedido de informações sobre o estado da arte das negociações de uma suposta Força Militar Sul-Americana, no âmbito da UNASUL, nos termos que especifica.

Autoria: Senador Ronaldo Caiado

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 27

REQUERIMENTO Nº 684, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Integração Nacional, informações sobre obras inacabadas no âmbito da Secretaria Nacional de Irrigação, CODEVASF e DENOCS.

Autoria: Senador Ataídes Oliveira

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 28

REQUERIMENTO Nº 701, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art.

215, inciso I, alínea a, e com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Educação sobre as novas regras para concessão de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) em 2015.

Autoria: Senador Gladson Cameli

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 29

REQUERIMENTO Nº 707, de 2015

Requer, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Minas e Energia informações sobre a aplicação da bandeira vermelha para consumidores de energia elétrica no Acre desde 1º de janeiro do corrente, tendo em vista os preços abusivos cobrados da população mais carente e a ausência de interligação de boa parte dos municípios do Estado ao Sistema Interligado Nacional.

Autoria: Senador Jorge Viana

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 30

REQUERIMENTO Nº 731, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Sr. Carlos Eduardo de Souza Braga, Ministro de Estado de Minas e Energia, acerca de empréstimo, conforme divulgado pela mídia, contratado pela Petrobrás junto ao Banco de Fomento da China.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 31

REQUERIMENTO Nº 733, de 2015

Requer, nos termos dos arts. 96-B, 215, inciso I, e 216, todos do Regimento Interno do Senado Federal, e dos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento referentes à Política de Defesa Agropecuária no País.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 32

REQUERIMENTO Nº 734, de 2015

Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 49, inciso X, art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União referentes à Política de Defesa Agropecuária no País.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 33

REQUERIMENTO Nº 737, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Cidades acerca de recursos arrecadados com multas de trânsito.

Autoria: Senador Romário

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 34

REQUERIMENTO Nº 750, de 2015

Requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional sobre o montante aplicado na Transposição do Rio São Francisco e o montante aplicado na Revitalização do mesmo rio, desde o início das obras até 31 de dezembro de 2014, bem como o montante aplicado de janeiro a abril do corrente ano.

Autoria: Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA)

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 35

REQUERIMENTO Nº 768, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinados com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro

de Estado do Planejamento informações acerca da proposta de qualificar a SUFRAMA como agência executiva federal.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 36

REQUERIMENTO Nº 771, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Planejamento sobre contratos de trabalhadores terceirizados na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal.

Autoria: Senador Reguffe

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 37

REQUERIMENTO Nº 772, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Planejamento sobre contratos de trabalhadores terceirizados, bem como o detalhamento dos serviços objetos destas contratações, além do custo mensal e anual para as empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União.

Autoria: Senador Reguffe

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 38

REQUERIMENTO Nº 781, de 2015

Requer, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 10 da Resolução nº 02 de 2013 – CN, que permite que a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência solicitar a Mesa do Senado Federal que se requeira à autoridade competente relatórios que especifica, que seja requerido perante o ministro do Gabinete de Segurança Institucional, General José Elito, relatório sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI)

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento nos termos do substitutivo.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Quadro comparativo](#)

ITEM 39

REQUERIMENTO Nº 791, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugado com os termos do art. 215, inciso I, alínea a, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre atos concessórios do regime aduaneiro de drawback para o cacau.

Autoria: Senadora Lídice da Mata

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 40

REQUERIMENTO Nº 794, de 2015

Requerem, nos termos do disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos 215, I e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes esclarecimentos a respeito da retirada de operação de trechos ferroviários pelas concessionárias, sua autorização pela ANTT e outros assuntos correlatos, nos termos que especifica.

Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares e outros

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 41

REQUERIMENTO Nº 795, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição federal, conjugadas com os termos do art 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas à Ministra de Estado de Meio Ambiente informações acerca da atual política pública de recursos hídricos.

Autoria: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 42

REQUERIMENTO Nº 796, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos dos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, acerca do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).

Autoria: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 43

REQUERIMENTO Nº 797, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugada com os arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro das Cidades informações sobre o Sistema Nacional de Informações de Saneamento, planejamento de ampliação de oferta de água e saneamento básico, nos termos que especifica.

Autoria: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 44

REQUERIMENTO Nº 798, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugada com os arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Integração Nacional informações sobre programas e ações para ampliação da oferta de água e de serviços e infraestrutura de saneamento básico, bem como políticas de prevenção a desastres em municípios suscetíveis a inundações, deslizamento e desastres naturais, nos termos que especifica.

Autoria: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 45

REQUERIMENTO Nº 800, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a; 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, seja o presente requerimento encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie informações a respeito da situação do orçamento para o custeio da seguridade social, bem como da Contribuição Previdenciária na rubrica "valores pagos a cooperativas", nos termos que especifica.

Autoria: Senador Davi Alcolumbre

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 46

REQUERIMENTO Nº 804, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF e com o Ato da Mesa nº 01, de 2001, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação informações relativas à autorização de criação de novos cursos de Medicina, no âmbito do Programa Mais Médicos, nos termos que especifica.

Autoria: Senadora Ana Amélia

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 47

REQUERIMENTO Nº 805, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados documentos ao Ministro de Estado da Educação, relativos à autorização da criação de novos cursos de Medicina, no âmbito do Programa Mais Médicos.

Autoria: Senadora Ana Amélia

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 48

REQUERIMENTO Nº 837, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome acerca de estudos e pesquisas avaliados pelo seu Ministério.

Autoria: Senador Aécio Neves

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 49

REQUERIMENTO Nº 838, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com

art. 216, inciso I, do Regimneto Interno do Senado Federal, informações à Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre gastos com diárias e passagens de colaboradores eventuais do Ministério, no período de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014.

Autoria: Senador Aécio Neves

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 50

REQUERIMENTO Nº 839, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o impedimento de se fazer cumprir a Nob-RH do Sistema Único da Assistência Social.

Autoria: Senador Aécio Neves

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 51

REQUERIMENTO Nº 840, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Autoria: Senador Aécio Neves

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 52

REQUERIMENTO Nº 863, de 2015

Requer, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a destinação de recursos decorrentes da exploração de petróleo, inclusive do pré-sal.

Autoria: Senador Jorge Viana

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

2ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO Nº 49, de 2015**

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a existência de financiamento de obras na Guiné Equatorial com recursos do BNDES.

Autoria: Senador Cássio Cunha Lima

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pela remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos dispostos na Seção II, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 2**REQUERIMENTO Nº 213, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, seja o presente Requerimento encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie informações acerca de informações sobre a Postalís, nos termos que especifica.

Autoria: Senador Ronaldo Caiado

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pela remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos dispostos na Seção II, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

3ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 8, de 2015**

- Não Terminativo -

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão.

Autoria: Senador Luiz Henrique

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pela aprovação

Observações:

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, relator "ad hoc" Senador Lasier Martins, pela aprovação.

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)
[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 2**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 13, de 2015****- Não Terminativo -**

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão Permanente de Transparência e Governança Pública.

Autoria: Senador João Capiberibe

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Relatório será apresentado na Reunião da Mesa.

Textos da pauta:

[Relatório \(CCJ\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 3**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 16, de 2015****- Não Terminativo -**

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos.

Autoria: Senador João Capiberibe

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pela aprovação, nos termos da emenda de redação.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

4ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO Nº 752, de 2015**

Requer, nos termos do art. 258 do RISF, a tramitação conjunta dos PLS nºs 370, de 2014; e 85, de 2015.

Autoria: Senador Benedito de Lira

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Dispõe sobre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf e altera a lei nº 6.088, de 1974, para dispor sobre sede, foro, áreas de atuação e finalidade da Codevasf.

Se aprovado o Requerimento de tramitação conjunta, as matérias vão à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR, em decisão terminativa.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 867, de 2015

Requer, nos termos do art 258 do RISF, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 443, de 2015; e 99, de 2011(que já tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 177, 307 e 703, de 2011; e 9, de 2012).

Autoria: Senador Cássio Cunha Lima

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Altera dispositivos da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal".

Se aprovado o Requerimento de tramitação conjunta, as matérias vão às Comissões de Assuntos econômicos - CAE, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA, e de Assuntos Sociais - CAS, em decisão terminativa.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 920, de 2015

Requer, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do PLS 323/2015 com o PLS 9/2009.

Autoria: Senadora Regina Sousa

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas fabricantes, envasadores e importantes de bebidas alcoólicas incluírem nos rótulos de seus produtos informações sobre riscos e restrições de consumo.

Se aprovado o Requerimento de tramitação conjunta, as matérias vão às Comissões de Assuntos Sociais - CAS, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA, e de Constituição e Justiça - CCJ, em decisão terminativa.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 921, de 2015

Requer, nos termos do art. 258, RISF, a tramitação em conjunto do PLS 265/2014 e do PLS 288/2014, por versarem sobre a mesma matéria.

Autoria: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Alteram as Leis nº 9.433 de 1997 e nº 9.984 de 2000 no que diz respeito às mudanças da vazão de reservatórios regularizadores em outorga de direitos de uso de recursos hídricos.

Se aprovado o Requerimento de tramitação conjunta, as matérias vão à Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle - CMA, em decisão terminativa.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 932, de 2015

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 311 e 320, de 2015, por versarem sobre a mesma matéria.

Autoria: Senador Raimundo Lira

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Tipifica o porte de arma branca, bem como prevê a agravante genérica para o uso de arma branca em crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

5ª PARTE

Escritórios de Apoio às Atividades Parlamentares

Finalidade:

Comunicar endereço de escritório parlamentar nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16 de 2009

Senadora: SIMONE TEBET

Expediente/Data: Memorando nº 004/2015-GSSTEBET, de 24/6/2015.

Endereço: Rua Alagoas, 396, Salas 1004 e 1005, Edifício Atrium Corporate, Jardim dos Estados, CEP 79020-120, Campo Grande-MS.

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

1



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 242, de 2015.



RELATOR: Senador VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 242, de 2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal postula que o Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional providencie as informações requeridas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM em relação às despesas e outros dados relativos à publicidade realizada por esta autarquia federal.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 242, de 2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, cuida em postular que o Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional providencie as informações requeridas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM em relação às despesas e outros dados relativos à publicidade realizada por esta autarquia federal.



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

O fundamento do pedido encontra-se em matéria publicada pela Associação Contas Abertas em 22/01/15, assinada por Dyelle Menezes, sob o título “Presidência liderou gastos do governo com publicidade no ano passado”.

Pondera o nobre parlamentar, em reforço, que “para toda ação governamental deve haver a contrapartida da transparência dessas, da facilitação do acesso às informações e do controle social.”

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 242, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 242, de 2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 242, DE 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **Ministro de Estado da Integração Nacional**, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo, requeridas da **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM**.

A SUDAM, como autarquia federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, tem por competência institucional a promoção do desenvolvimento incluyente e sustentável da Amazônia, gerando incentivos fiscais e financeiros especiais para atrair investidores privados, nacionais e internacionais, assegurando, sobretudo, a busca pela erradicação da miséria e a redução das desigualdades regionais.

Considerando a área de abrangência da Amazônia Legal, incluindo os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins e, parcialmente, os estados do Maranhão e Goiás, e os fundamentos, objetivos e diretrizes para a implementação de Política de Desenvolvimento da Amazônia sustentável;

Considerando que o governo federal tem adotado a prática de publicização dos seus atos e programas, disponibilizando, inclusive, Manual de Procedimento das Ações de Publicidade, estabelecendo regras para o procedimento interno de análise, desenvolvimento e execução de demandas e ações de publicidade, de liquidação e pagamento das respectivas despesas e atos subsidiários;

Considerando que para toda ação governamental deve haver a contrapartida da transparência dessas, da facilitação do acesso às informações e do controle social;

2

Considerando a circulação de matéria da Associação **Cartas Abertas**, em 22.01.2015, assinada por Dyelle Menezes, sob o título “*Presidência liderou gastos do governo com publicidade no ano passado*”, (www.contasabertas.com.br/website/arquivos/10493);

Formulamos as seguintes indagações:

- a) Qual o valor autorizado pelo governo federal para essa Superintendência gastar, anualmente, com publicidade? - Qual foi o gasto total da SUDAM com publicidade nos últimos cinco anos?
- b) Quais foram os meios de comunicação beneficiados e quanto recebeu cada um desses veículos de comunicação? (dividido por tipo de mídia) - Quais os critérios usados para comprar esses espaços publicitários? (favor pormenorizar os veículos digitais) - Quanto do montante gasto com publicidade foi direcionado para a “mídia técnica”? (verba publicitária de acordo com a audiência).
- c) Como se deu – e se dá - a seleção dos meios de comunicação que fizeram/fazem a divulgação das peças publicitárias da instituição? - Quais foram as agências contratadas? - Como se deram essas contratações? (processo seletivo adotado).
- d) Qual a projeção de gastos da SUDAM com publicidade para o período 2015-2018?
- e) Do total autorizado pelo governo federal para a SUDAM, quanto foi destinado aos meios de comunicação da Amazônica Legal? (favor discriminá-los por Estado) - Quais foram os meios de comunicação contemplados? Quais foram os valores destinados para cada veículo de comunicação?
- f) Qual a previsão de destinação de recursos para publicidade da SUDAM, através de empresas de comunicação da Amazônica Legal, para 2015? (favor discriminá-los por Estado) - Quais os meios de comunicação eleitos para receberem esses recursos?
- g) Qual foi o total de gastos com a publicidade institucional (divulgação de atos e programas da instituição)? Favor discriminá-los.
- h) Qual foi o total de gastos com a publicidade de utilidade pública (orientação da população)? Favor discriminá-los.

3

- i) Qual foi o total de gastos com serviços de publicidade legal, isto é, aqueles que por força de lei devem ser divulgados?
- j) Qual foi o total de gastos com campanhas institucionais? Quais os meios de comunicação eleitos para essas campanhas? Quais foram essas campanhas e quanto custou cada uma? Favor discriminá-las.
- k) Quais foram os gastos com publicidade mercadológica, isto é, promoção de produtos e serviços da SUDAM? Qual o valor total desses gastos? Quais foram os serviços e produtos publicizados? Quanto custou cada publicidade? Quais os meios eleitos? Quais as agências publicitárias escolhidas?

Com amparo Constitucional, estas são as indagações que esperamos ver respondidas, contemplando ano a ano o período compreendido entre 2010 – 2014, salvo naqueles questionamentos que estabelecem outra periodicidade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2015.

Senador **Davi Alcolumbre**
Democratas/AP

(À publicação)

Publicado no **DSF**, de 1/4/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 11097/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

2



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 423, de 2015.



RELATOR: Senador VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 423, de 2015, de autoria do Senador José Medeiros, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro de Estado das Comunicações informe a respeito do andamento do projeto de construção de cabo submarino de fibra óptica ligando o Brasil à Europa.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 423, de 2015, de autoria do Senador José Medeiros, cuida em solicitar ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações que informe sobre o andamento do projeto de construção de cabo submarino de fibra óptica ligando o Brasil à Europa, anunciado pela Telebrás em janeiro de 2014.

Traz Sua Excelência, em fundamento ao seu pedido, a importância desse projeto, tanto do ponto de vista do desenvolvimento da economia nacional quanto do ponto de vista geopolítico, já que atualmente o Brasil conta com apenas 4 cabos de telecomunicações e todos eles vão para



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

os Estados Unidos. Sendo assim, todos os dados que circulam em alta velocidade tanto indo quanto vindo do continente europeu, têm de passar, obrigatoriamente, pela conexão dos cabos que nos ligam ao país americano.

Entretanto, de acordo com notícia publicada no boletim especializado em telecomunicações, *Telesíntese*, de 20 de março passado, “dá conta de que o projeto está correndo o risco de não sair do papel em vista da morosidade de Governo brasileiro em assinar o contrato.”

Ainda segundo a matéria, “a Comissão Europeia, braço executivo da União Europeia, teria reservado em seu orçamento os recursos necessários para o projeto do cabo submarino, mas esses recursos estarão disponíveis apenas até junho, quando, na ausência da assinatura do contrato, serão destinados a outras rubricas.”

Conclui o nobre Senador postulante afirmando que “o objetivo do requerimento é que sejam repassadas ao Senado Federal informações detalhadas e urgentes sobre os entraves que estão inviabilizando o empreendimento.”

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 423, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 423, de 2015, de autoria do Senador José Medeiros.



SF/15135.17694-00



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15135.17694-00



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 423, DE 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações pedido de informações sobre o andamento do projeto de construção de cabo submarino de fibra óptica ligando o Brasil à Europa, anunciado pela Telebrás em janeiro de 2014, tendo em vista denúncia publicada na edição do boletim *Telesíntese* acerca da existência de entraves que estariam inviabilizando o empreendimento.

Justificação

Em janeiro de 2014, a Telebrás anunciou a constituição de uma *joint venture* com uma empresa espanhola de alta tecnologia, a *Islalink Submarine Cables*, para a construção de um cabo submarino de fibra óptica que ligará o Brasil à Europa. No empreendimento, a participação acionária da empresa espanhola será de 45%; a da Telebrás será de 35%; e os 20% restantes serão captados junto a fundos de investimento. A previsão de gasto total no projeto é de 185 milhões de reais e estima-se que a obra seja concluída em 18 ou 20 meses.

Evidentemente, trata-se de um projeto importantíssimo para o Brasil, tanto do ponto de vista do desenvolvimento da economia nacional quanto do ponto de vista geopolítico. Note-se que atualmente, existem quatro cabos de telecomunicações que ligam o Brasil ao exterior: todos eles vão para o Estados Unidos. Ou seja, todos os dados que circulam em alta velocidade, mesmo quando destinados à Europa ou quando nos vêm desse continente, têm de passar pela conexão dos cabos que nos ligam àquele país.

2

No entanto, notícia publicada no boletim especializado em telecomunicações, *Telesíntese*, de 20 de março passado, dá conta de que o projeto está correndo o risco de não sair do papel em vista da morosidade do Governo brasileiro em assinar o contrato.

Ainda segundo a matéria, a Comissão Europeia, braço executivo da União Europeia, teria reservado em seu orçamento os recursos necessários para o projeto do cabo submarino, mas esses recursos estarão disponíveis apenas até junho, quando, na ausência da assinatura do contrato, serão destinados a outras rubricas.

Tendo em vista a relevância do projeto para os interesses do Brasil, requeremos sejam repassadas ao Senado Federal informações detalhadas e urgentes sobre os entraves que estão impedindo a viabilização do empreendimento.

Sala de Sessões,

Senador **José Medeiros**

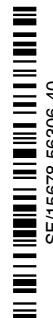
(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

3

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 483, de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que *requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário da Televisão Planalto Central Ltda., tratada no Ofício "S" nº 35, de 2014.*



Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 483, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Sr. Ministro das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta do controle societário da Televisão Planalto Central Ltda.:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Registre-se que a referida transferência societária foi autorizada pelo Poder Executivo e comunicada ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

No Senado Federal, a matéria é objeto do Ofício “S” nº 35, de 2014.

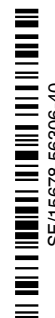
II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que à sua Pasta compete instruir os pedidos de transferência de concessão do serviço de radiodifusão.



Saliente-se, ademais, que o presente requerimento alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas dos serviços de radiodifusão.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 483, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 483, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 35, de 2014:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;



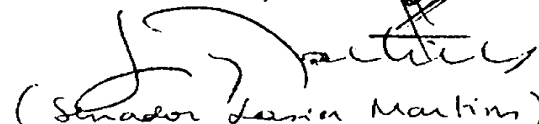
III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da

entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2015


 Via
 , Presidente, no exercí-
 cio da Presidência
 (Sen. Helei José)
 , Relator 

 (Senador Lasier Martins)
 (relator ad hoc.)

PARECER Nº 131, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 35, de 2014, de iniciativa da Câmara dos Deputados (nº 231/2014, na Casa de origem), que encaminha, nos termos do art. 222, §5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 17/2014, de que trata o PDC nº 151/1989, que "comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Televisão Planalto Central Ltda.*, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Porangatu, Estado de Goiás".

RELATOR: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

RELATOR AD HOC: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 35, de 2014 (OFC nº 231, de 2014, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 219, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Despacho de 23 de julho de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Televisão Planalto Central Ltda.*, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Porangatu, Estado da Goiás.

A alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795,

de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O processado está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações acionárias, além da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 35, de 2014, nos termos do art. 335 do RISF.

SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 05 de maio de 2015 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zezo Perrella (PDT)
Lasior Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Dalcídio do Amaral (PT)
Angela Portola (PT)	4. Tolnário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gludson Cameli (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edilson Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbro (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribolro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfo Rodrigues (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO

(À Mesa para decisão)

Publicado no DSF, de 8/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11932/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

4



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 485, de 2015.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 485, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal c/c o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, com o objetivo de ser ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações acerca das “providências que foram ou estão sendo tomadas em vista das conclusões constantes do Parecer nº 1.133/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, sobre o processo licitatório objeto do edital de Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, especialmente com relação a projetos de decreto legislativo em



SF/15642.62644-69



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

tramitação no Congresso Nacional que envolvam a empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda.”

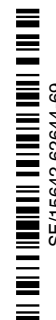
II – ANÁLISE

O Requerimento nº 485, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), tem como finalidade passar-se à oitiva do Senhor Ministro de Estado das Comunicações sobre as “providências que foram ou estão sendo tomadas em vista das conclusões constantes do Parecer nº 1.133/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, sobre o processo licitatório objeto do edital de Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, especialmente com relação a projetos de decreto legislativo em tramitação no Congresso Nacional que envolvam a empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda.”

O pleito da CCT visa, em breves palavras, instruir a análise, com a devida segurança jurídica, do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 454, de 2013 (nº 979, de 2013, na Câmara dos Deputados).

Como relator da matéria legislativa citada na CCT, Sua Excelência, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, em laborioso parecer (nº 133), exara que “a denúncia trazia a alegação de que a empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. teve o seu contrato social e diretivo alterado sem o conhecimento do Ministério durante o processo licitatório. Além disso, informava a condição de funcionária pública federal da sócia Simone Oliveira de Albuquerque, o que contraria a legislação vigente.”

Completa o nobre Senador Aloysio Nunes Ferreira que “a denúncia também se fez acompanhar de cópia do Parecer nº 1.133/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações (CONJUR/MC), segundo o qual as alterações contratuais realizadas pela empresa contrariam o que determina a legislação e violaram o disposto no art. 177, inciso X, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais).”



SF/15642.62644-69



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 485, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público e principalmente ao vetor constitucional de transparência dos atos da Administração Pública.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 485, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15642.62644-69



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 485, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre as providências que foram ou estão sendo tomadas em vista das conclusões constantes do Parecer nº 1.133/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, sobre o processo licitatório objeto do edital de Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, especialmente com relação a projetos de decreto legislativo em tramitação no Congresso Nacional que envolvam a empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda.

Senador Hélio José, Vice-Presidente no exercício
da Presidência

Senador Aloysio Nunes Ferreira, Relator

PARECER Nº 133, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2013 (nº 979/2013, na Casa de origem), que *aprova o ato que outorga permissão à Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 454, de 2013 (nº 979, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Nada obstante, existe uma circunstância que demanda uma análise mais aprofundada acerca da Concorrência nº 012/2002-SSR/MC,

por meio da qual houve a adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada à empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para as localidades de Califórnia/PR, Cambira/PR, Pontal do Paraná/PR, Barbacena/MG e Orlândia/SP.

Refiro-me à denúncia apresentada perante esta CCT contra a referida empresa por ocasião da apreciação do PDS nº 388, de 2013 (nº 1.218, de 2013, na Câmara dos Deputados), que trata da apreciação da Portaria nº 356, de 17 de agosto de 2011, que outorgou à denunciada permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barbacena/MG.

A denúncia trazia a alegação de que a empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. teve o seu contrato social e diretivo alterado sem o conhecimento do Ministério durante o processo licitatório. Além disso, informava a condição de funcionária pública federal da sócia Simone Oliveira de Albuquerque, o que contraria a legislação vigente.

A denúncia também se fez acompanhar de cópia do Parecer nº 1.133/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações (CONJUR/MC), segundo o qual as alterações contratuais realizadas pela empresa contrariaram o que determina a legislação e violaram o disposto no art. 177, inciso X, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais).

Essas as razões para que a Conjur/MC tenha se posicionado pela impossibilidade de prosseguimento do certame e “pela desclassificação superveniente da licitante Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., com fulcro no art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PARA TODAS AS LOCALIDADES NAS QUAIS PARTICIPAVA e pela anulação da homologação da Concorrência nº 012/2002, para as localidades de Califórnia/PR, Cambira/PR, Pontal do Paraná/PR e Barbacena/MG.” Determina, ainda, que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica averigue “outras concorrências em que a licitante tenha participado, afim de apreciação quanto à denúncia ora formalizada”.

Ressalte-se, por oportuno, que, embora o Parecer da Conjur/MC seja datado de 13 de setembro de 2013, a CCT tomou conhecimento de sua existência e de seu teor apenas por ocasião da denúncia. Posteriormente, portanto, à apresentação dos relatórios inicialmente oferecidos aos PDS n^{os} 388 e 454, ambos de 2013.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS n^o 454, de 2013, nos termos do art. 335 do RISF.

Reunião: 12ª Reunião, Extraordinária, da CCT
 Data: 05 de maio de 2015 (terça-feira), às 09h
 Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasler Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Teilmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Bloco da Majoria (PMDB, PSD)	
Václav Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Palocão (PSD)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Ranoldo Rodrigues (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO

(À Mesa para decisão)

Publicado no DSF de 8/5/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

5

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 544, de 2015, da Senadora LÚCIA VÂNIA, que solicita informações ao Ministro de Estado da Previdência Social a respeito do impacto da exclusão do “menor sob guarda” do rol de beneficiários de pensão do servidor público.



RELATOR: Senadora ÂNGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

A Senadora Lúcia Vânia, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou à Mesa o Requerimento nº 544, de 2015, pelo qual requer, do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, informações a respeito do impacto da exclusão do “menor sob guarda” do rol de beneficiários de pensão do servidor público.

Na justificção, a Senadora Lúcia Vânia relata que, com a edição da Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014, retirou-se a possibilidade, para fins de concessão de pensão previdenciária, da equiparação do menor sob guarda ao filho de servidor, fato este que impacta a vida de várias famílias.

Em razão disso, solicita as seguintes informações:

- 1) *o número de pessoas atingidas;*
- 2) *a estimativa da repercussão financeira da medida nas contas da Previdência Social;*

3) a situação dos beneficiários que já estavam recebendo a pensão; e

4) a faixa de renda das pessoas majoritariamente atingidas pela modificação.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, o Requerimento nº 544, de 2015, atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que é atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro a quem se dirige.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Requerimento nº 544, de 2015.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 544, DE 2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face da edição da Medida Provisória (MPV) nº 664, de 30 de dezembro de 2014, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Ministério da Previdência Social, as informações que se seguem:

Considerando a nova redação do art. 217, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dado pela MPV nº 664, de 2014, que, em termos práticos, excluiu o "menor sob guarda" do rol de beneficiários de pensão do servidor público, solicitamos as seguintes informações relativas ao impacto da modificação:

- 1) o número de pessoas atingidas;
- 2) a estimativa da repercussão financeira da medida nas contas da Previdência Social;
- 3) a situação dos beneficiários que já estavam recebendo a pensão; e
- 4) a faixa de renda das pessoas majoritariamente atingidas pela modificação.

2

Justificação

Com a edição da Medida Provisória (MPV) nº 664, de 30 de dezembro de 2014, foi dada nova redação ao art. 217, da Lei nº 8.112, de 1990, retirando a possibilidade de equiparação do menor sob guarda a filho do servidor, para fins de concessão de pensão previdenciária. Tal mudança certamente causou um impacto na vida de várias famílias e na sociedade como um todo.

Buscamos informações a respeito de dados quantitativos sobre o número de crianças e adolescentes que deixaram de receber pensão previdenciária e, também, queremos saber qual a estimativa da repercussão financeira da medida nas contas da Previdência Social, uma vez que tais dados estão ausentes da mensagem que encaminhou a referida MPV.

Além disso, é importante que tomemos conhecimento de qual mudança isso acarretará às pessoas que já estavam recebendo a pensão na condição de “menor sob guarda”, assim como a faixa de renda da população atingida pela medida.

Preocupada com os efeitos indesejáveis que essa modificação pode provocar, peço apoio à presente iniciativa, para que o Senado Federal possa conhecer informações e dados oficiais a respeito, a fim de exercer suas competências de acompanhamento e de fiscalização da Administração Federal.

Sala das Sessões,

Senadora Lúcia Vânia

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 22/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 12271/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

6

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 546, de 2015, do Senador Ataídes Oliveira, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, Valdir Moysés Simão, informações sobre a Escala Brasil Transparente (EBT), criada pela CGU para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros.*



Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega para o exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 546, de 2015, de autoria do Senador ATAÍDES OLIVEIRA, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, Valdir Moysés Simão, informações sobre a Escala Brasil Transparente (EBT), criada pela CGU para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros.*

São requeridas do Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União:

1) informações detalhadas sobre os critérios que determinam a nota de cada ente federativo avaliado; e

2) a justificativa técnica para que a existência, a atualização e o alcance do Portal da Transparência de cada ente federativo avaliado não tenham sido incluídos dentre os critérios de determinação da nota na Escala Brasil Transparente.

II – ANÁLISE

A proposição em análise atende às normas constitucionais e regimentais que regulam o encaminhamento de pedidos de informações a Ministros de Estado e demais autoridades titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Foram observados, ainda os requisitos de admissibilidade firmados no Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informações. Com efeito, a matéria abordada no requerimento de informações encontra-se diretamente relacionada à competência fiscalizadora do Senado Federal e não inclui tema vedado por aquele normativo ou submetido a sigilo. Além disso, o requerimento foi dirigido à autoridade competente, uma vez que a Escala Brasil Transparente é uma iniciativa da Controladoria-Geral da União.

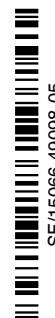
III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 546, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 546, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, Valdir Moysés Simão, informações sobre a Escala Brasil Transparente (EBT), criada pela CGU para medir a transparência pública em estados e municípios brasileiros.

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações detalhadas sobre os critérios que determinam a nota de cada ente federativo avaliado; e
2. A justificativa técnica para que a existência, a atualização e o alcance do Portal da Transparência de cada ente federativo avaliado não tenham sido incluídos dentre os critérios de determinação da nota na Escala Brasil Transparente (EBT).

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 15 de maio, a Controladoria-Geral da União lançou índice destinado a avaliar a transparência pública nos Estados e nos Municípios brasileiros, chamado “Escala Brasil Transparente - EBT”.

Segundo informações contidas no *site* da CGU na *internet*, essa escala considera apenas dois critérios para determinação do grau de transparência dos

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

7

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

8

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 584, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que solicita, *nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, acerca do recolhimento ou suspensão judicial do recolhimento da Taxa de Serviços Administrativos, cuja cobrança é realizada em decorrência dos serviços prestados pela SUFRAMA e foi instituída pela Lei nº 9960, de 2000, nos termos que especifica.*



Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 584, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, por meio do qual solicita, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) acerca do recolhimento ou suspensão judicial do recolhimento da Taxa de Serviços Administrativos (TSA), cuja cobrança é realizada em decorrência dos serviços prestados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Nesse sentido, a Senadora propôs os seguintes questionamentos:

1. Quantas e quais empresas estão em operação industrial na Zona Franca de Manaus - ZFM até abril de 2015?

2. Quantas e quais empresas ainda recolhem TSA e quais os valores arrecadados por essas empresas - ano a ano?
3. Quantas e quais empresas da Zona Franca de Manaus – ZFM, que operaram ou estão em operação na ZFM, ajuizaram ações judiciais visando à suspensão do recolhimento de TSA por suposta inconstitucionalidade da Lei Federal n. 9.960/2000?
4. Quantas e quais empresas atualmente não recolhem a TSA, em razão de determinação judicial favorável concedida a estas empresas que operaram ou estão em operação na ZFM?
5. A partir de qual data as ditas empresas da Zona Franca de Manaus - ZFM passaram a não recolher a TSA em razão de determinação judicial favorável a estas empresas?
6. Qual o valor (em reais) arrecadado a título de recolhimento de TSA – ano a ano – desde o início da vigência da Lei Federal n. 9.960/2000?
7. Qual valor (em reais) foi contingenciado pelo Governo Federal, ano a ano, referente à TSA desde o início da vigência da Lei Federal n. 9.960/2000?
8. Qual o montante por ano que deixou de ser arrecadado a título de TSA, no período compreendido entre a execução das decisões judiciais favoráveis às empresas que operam na Zona Franca de Manaus – ZFM até a presente data?
9. Quantas e quais empresas ajuizaram ações de repetição de débito em relação à TSA, até abril de 2015?



10. Qual valor que a Fazenda Pública Federal devolveu por condenação em repetição de indébito nas ações ajuizadas pelas empresas, que operavam ou operam na ZFM, em relação à TSA?
11. Em caso negativo, qual a estimativa do montante a ser devolvido a título de repetição de indébito, caso perca as ações ajuizadas em relação à TSA?

II – ANÁLISE

De imediato, ressaltamos que a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo.

Afinal, a apresentação de requerimento que solicite informações a Ministro de Estado é prerrogativa parlamentar regulamentada pelo art. 216 do RISF, devidamente resguardada pelo art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que garante que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsa.*

Ademais, atende aos pressupostos de regimentalidade, em especial os incisos I e II do art. 216 do RISF, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Quanto à competência da Mesa para o exame da matéria, encontra-se, ainda, respaldo no inciso III do art. 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual assevera que tais proposições serão despachadas à Mesa para decisão.

Atende igualmente aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que não contempla tema vedado por aquele diploma legal ou sujeito a sigilo e se encontra dirigido à autoridade ministerial competente.



Ao justificar a solicitação, a autora do Requerimento afirmou que a SUFRAMA vem sendo alvo de diversas ações judiciais em que se pleiteia a suspensão do pagamento da TSA por conta de alegações de inconstitucionalidade na Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que a instituiu.

A Senadora argumentou, ainda, que, *até o ano passado, nada menos que 659 decisões judiciais foram favoráveis à suspensão da cobrança da taxa, o que significa uma perda de R\$ 199,87 milhões entre os anos de 2008 e 2014.*

Assim, os questionamentos supracitados teriam o intuito de subsidiar a atuação parlamentar da autora do Requerimento, a fim de atender aos interesses do Estado do Amazonas e de regularizar o correto pagamento de serviços que continuam a ser prestados pela SUFRAMA.

Dada a importância da Zona Franca de Manaus para o Estado do Amazonas e para toda a economia nacional, é dever parlamentar, respaldado pela Constituição Federal, zelar pela preservação da competência legislativa deste Congresso, bem como pelo correto funcionamento do ordenamento jurídico pátrio, motivo pelo qual é imperativo investigar as repercussões do não pagamento da TSA e buscar uma saída viável que atenda tanto à ordem constitucional quanto ao interesse geral.

Portanto, no que concerne ao mérito, conforme os dados explanados acima, fica evidente a relevância do RQS em voga, dada a existência de dúvidas associadas ao pagamento da TSA, o que pode gerar prejuízos ao interesse público e ao aparato normativo nacional.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 584, de 2015.

Sala das Reuniões,



5

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 584, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero informações, a serem solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, acerca do recolhimento ou suspensão judicial do recolhimento da Taxa de Serviços Administrativos, cuja cobrança é realizada em decorrência dos serviços prestados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e foi instituída pela Lei n. 9.960/2000:

1. Quantas e quais empresas estão em operação industrial na Zona Franca de Manaus - ZFM até abril de 2015?
2. Quantas e quais empresas ainda recolhem TSA e quais os valores arrecadados por essas empresas - ano a ano?
3. Quantas e quais empresas da Zona Franca de Manaus – ZFM, que operaram ou estão em operação na ZFM, ajuizaram ações judiciais visando à suspensão do recolhimento de TSA por suposta inconstitucionalidade da Lei Federal n. 9.960/2000?
4. Quantas e quais empresas atualmente não recolhem a TSA, em razão de determinação judicial favorável concedida a estas empresas que operaram ou estão em operação na ZFM?

2

5. A partir de qual data as ditas empresas da Zona Franca de Manaus - ZFM passaram a não recolher a TSA em razão de determinação judicial favorável a estas empresas?
6. Qual o valor (em reais) arrecadado a título de recolhimento de TSA – ano a ano – desde o início da vigência da Lei Federal n. 9.960/2000?
7. Qual valor (em reais) foi contingenciado pelo Governo Federal, ano a ano, referente à TSA desde o início da vigência da Lei Federal n. 9.960/2000?
8. Qual o montante por ano que deixou de ser arrecadado a título de TSA, no período compreendido entre a execução das decisões judiciais favoráveis às empresas que operam na Zona Franca de Manaus – ZFM até a presente data?
9. Quantas e quais empresas ajuizaram ações de repetição de débito em relação à TSA, até abril de 2015?
10. Qual valor que a Fazenda Pública Federal devolveu por condenação em repetição de indébito nas ações ajuizadas pelas empresas, que operavam ou operam na ZFM, em relação à TSA?
11. Em caso negativo, qual a estimativa do montante a ser devolvido a título de repetição de indébito, caso perca as ações ajuizadas em relação à TSA?

JUSTIFICAÇÃO

A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, vem enfrentando nos últimos anos uma avalanche de ações judiciais em que se pleiteia dentre outras questões a suspensão do pagamento de Taxa de Serviços Administrativos - TSA, por conta de alegações de inconstitucionalidade.

Até o ano passado, nada menos que 659 decisões judiciais foram favoráveis à suspensão da cobrança da taxa, o que significa uma perda de R\$ 199,87 milhões entre os anos de 2008 e 2014.

Desta forma, importante se fazem os questionamentos acima, a fim de subsidiar a atuação desta parlamentar no sentido de tomar iniciativas, assim como apoiar outras iniciativas da União, com o fito de atender aos interesses do estado do Amazonas

3

e regularizar o correto pagamento de serviços que continuam a ser prestados pela SUFRAMA.

Portanto, é evidente que esse serviço deva ser incentivado e devidamente remunerado, uma vez que se presta a proteger os interesses da União e do Estado Brasileiro como um todo, uma vez que fiscaliza o devido cumprimento da legislação pertinente à concessão de incentivos fiscais às empresas que operam na Zona Franca de Manaus – ZFM.

Sala das Sessões, em de maio de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

(À Mesa para decisão.)

Publicado no **DSF**, de 28/5/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

9

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 586, de 2015, de autoria do Senador José Medeiros, que solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre contratos de crédito rural tomados por agricultores familiares assentados de reforma agrária.



RELATOR: Senador **ZEZÉ PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea *a*, e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador JOSÉ MEDEIROS encaminhou à Mesa o Requerimento nº 586, de 2015, no qual solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as seguintes informações referentes aos contratos de crédito rural tomados por agricultores familiares assentados de reforma agrária:

1. Quantidade e valor dos contratos de crédito rural, em proporção da carteira “em ser”, contratado por assentados de reforma agrária sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em situação de inadimplência e de inadimplência, que tenham sido ou não objeto de renegociação de dívidas, de 2004 a 31 de dezembro de 2014, por assentamento rural e por finalidade (custeio, investimento e comercialização), no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

2. Quantidade e valor dos contratos de crédito rural, em proporção da carteira “em ser”, contratado por assentados de reforma agrária sob responsabilidade do INCRA, em situação de inadimplência e de inadimplência, que tenham sido ou não objeto de renegociação de dívidas, de

2004 a 31 de dezembro de 2014, por assentamento rural e por finalidade (custeio, investimento e comercialização), desagregados por linha de financiamento do PRONAF;

3. Quantidade e valor dos contratos de crédito rural, em proporção da carteira “em ser”, contratado por assentados de reforma agrária sob responsabilidade do INCRA, em situação de adimplência e de inadimplência, de 2004 a 31 de dezembro de 2014, que tenham sido ou não objeto de renegociação de dívidas, por assentamento rural e por finalidade (custeio, investimento e comercialização), contratados por produtores rurais detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) junto aos demais programas de crédito (programas especiais, programas com Recursos do BNDES, Funcafé, Fundo de Terras e da Reforma Agrária – FTRA, etc);

4. Quantidade e valor total dos contratos de crédito rural, em proporção da carteira “em ser”, contratado por assentados de reforma agrária sob responsabilidade do INCRA, em situação de adimplência e de inadimplência, que tenham sido ou não objeto de renegociação de dívidas, de 2004 a 31 de dezembro de 2014, por assentamento rural e por finalidade (custeio, investimento e comercialização), e que tenham previsão de liquidação para os próximos anos.

Em sua justificação, o autor menciona que, durante audiência pública sobre a implantação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), realizada em 14 de maio de 2015, foi ressaltado o problema de endividamento dos agricultores familiares, em particular os assentados da reforma agrária. Na oportunidade, destacou-se que o Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro (Sicor), embora esteja apto a controlar todas as etapas da evolução das operações de crédito rural contratadas a partir de janeiro de 2013 (contratação, prorrogação, renegociação, baixa para prejuízo e operações inscritas em Dívida Ativa da União – DAU), ainda não possibilita a visualização de dados sobre o endividamento rural.

Ademais, o Banco Central não prevê, no Sicor, a distinção da condição do agricultor familiar tomador de crédito do PRONAF, se assentado de reforma agrária ou não. Esses dados podem ser obtidos junto ao INCRA, responsável pelo monitoramento do processo de desenvolvimento e consolidação dos assentamentos rurais. Compete ao INCRA, também, realizar o acompanhamento da evolução da situação socioeconômica dos assentados e,



portanto, do seu eventual grau de endividamento, sem o que não seria possível avaliar a possibilidade da sua emancipação e titulação definitiva.

Pelos motivos expostos, o Senador JOSÉ MEDEIROS solicita o envio do Requerimento de Informações em análise ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, para a devida manifestação no prazo constitucionalmente definido.

II – ANÁLISE

Cabe inicialmente destacar que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição.

Constata-se que o Requerimento nº 586, de 2015, está em consonância com a norma constitucional ora mencionada e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, obedecendo aos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Quanto ao disposto no inciso I do art. 216 do RISF, não há o que obstar, uma vez que a matéria se encontra entre aquelas em apreciação pelo Congresso Nacional.

Além disso, o Requerimento em análise coaduna-se com o disposto no art. 215, I, do RISF, dependendo somente de decisão da Mesa, por não se tratar de informações de natureza sigilosa.

Entendemos, portanto, que a proposição atende aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.



III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do Requerimento nº 586, de 2015, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 586, DE 2015

Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos do art. 215, inciso I, alínea a, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento Agrário as seguintes informações sobre contratos de crédito rural tomados por agricultores familiares assentados de reforma agrária:

1. Quantidade e valor dos contratos de crédito rural, em proporção da carteira “em ser”, contratado por assentados de reforma agrária sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em situação de adimplência e de inadimplência, que tenham sido ou não objeto de renegociação de dívidas, de 2004 a 31 de dezembro de 2014, por assentamento rural e por finalidade (custeio, investimento e comercialização), no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);
2. Quantidade e valor dos contratos de crédito rural, em proporção da carteira “em ser”, contratado por assentados de reforma agrária sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em situação de adimplência e de inadimplência, que tenham sido ou não objeto de renegociação de dívidas, de 2004 a 31 de dezembro de 2014, por assentamento rural e por finalidade (custeio, investimento e comercialização), desagregados por linha de financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);
3. Quantidade e valor dos contratos de crédito rural, em proporção da carteira “em ser”, contratado por assentados de reforma agrária sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em situação de adimplência e de inadimplência, de 2004 a 31 de dezembro de 2014, que tenham sido ou não objeto de renegociação de dívidas, por assentamento rural e por

2

finalidade (custeio, investimento e comercialização), contratados por produtores rurais detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) junto aos demais programas de crédito (programas especiais, programas com Recursos do BNDES, Funcafé, Fundo de Terras e da Reforma Agrária – FTRA, etc);

4. Quantidade e valor total dos contratos de crédito rural, em proporção da carteira “em ser”, contratado por assentados de reforma agrária sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, em situação de adimplência e de inadimplência, que tenham sido ou não objeto de renegociação de dívidas, de 2004 a 31 de dezembro de 2014, por assentamento rural e por finalidade (custeio, investimento e comercialização), e que tenham previsão de liquidação para os próximos anos.

JUSTIFICAÇÃO

Durante audiência pública sobre a implantação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), realizada em 14 de maio de 2015, foi ressaltado o problema de endividamento dos agricultores familiares, em particular os assentados da reforma agrária.

Nos últimos anos o Senado Federal tem agido intensamente na defesa da agropecuária nacional, ao discutir e votar as leis que promoveram a renegociação das dívidas oriundas de crédito rural, contratadas por produtores afetados pela seca (sobretudo no Nordeste, mas que afeta também outras regiões), por perdas de safra decorrentes de pragas, pelo aumento do custo de produção ou pela perda de renda em função do comportamento dos preços dos produtos agrícolas.

O Senado Federal por meio do Requerimento (RQS) nº 365, de 2013, solicitou ao Banco Central do Brasil (Bacen) informações detalhadas acerca dos montantes consolidados e dos valores de crédito originalmente concedidos, por fonte de recursos e finalidade, indicando a condição de adimplência ou inadimplência. O Bacen informou que o Registro Comum de Operações (Recor), que não registrava a evolução de saldos, fora substituído, a partir de 1º de janeiro de 2013, pelo Sistema de Operações de Crédito Rural e do Proagro (Sicor) e que, subsidiariamente, para cumprimento de suas funções legais, utiliza o Sistema de Informações de Crédito (SCR). O Sicor, portanto, está apto a controlar todas as etapas da evolução das operações de crédito rural contratadas a partir daquela data (contratação, prorrogação, renegociação, baixa para prejuízo e

3

operações inscritas em Dívida Ativa da União – DAU). Entretanto, não obstante o Sicor permita uma consulta a uma gama mais ampliada de variáveis, em uma visita à Matriz de Dados do Crédito Rural (MDCR) no sítio do Sicor na Internet ainda não vislumbramos dados sobre o endividamento rural.

Conforme “Relatório de Avaliação de Políticas Públicas: Planejamento, Execução e Controle do Crédito Rural no Brasil” da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal (CRA), publicado em dezembro de 2014, por ocasião da Audiência Pública realizada “em 10 de junho de 2014, com a finalidade de debater e analisar a Política Pública de Planejamento, Execução e Controle do Crédito Rural no Brasil, o Diretor do Departamento de Financiamento e Proteção da Produção do Ministério do Desenvolvimento Agrário, sustentou que a implementação do Sicor, principalmente a partir de janeiro de 2013, trouxe um melhor detalhamento quanto à realização das operações de crédito no âmbito do Pronaf, por meio da centralização dos dados bancários junto ao Bacen, e informou que há expectativa quanto à disponibilização de informação por linha de crédito e grupo de beneficiários, o que permitirá que as instituições ligadas à agricultura familiar possam direcionar políticas específicas para esses grupos.”

Ademais, entre as Recomendações ao Poder Executivo, apresentadas no Relatório citado, está a de “desenvolver mecanismos de acompanhamento em tempo real e de redução da inadimplência das operações financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural”, sendo esta a razão adicional por que apresentamos o presente Requerimento de Informações.

O Banco Central não prevê no Sicor a distinção da condição do agricultor familiar tomador de crédito do Pronaf, se assentado de reforma agrária ou não. Mas consideramos ser essa uma obrigação do Incra, na condição de responsável pelo monitoramento do processo de desenvolvimento e consolidação dos assentamentos rurais. O Incra deve fazer o acompanhamento da evolução da situação socioeconômica dos assentados e, portanto, do seu eventual grau de endividamento, sem o que não seria possível avaliar a possibilidade da sua emancipação e titulação definitiva.

Sala das Sessões, – Senador **José Medeiros**.

(À Mesa para decisão)

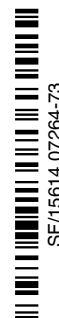
Publicado no **DSF**, de 28/05/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

10

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 614, de 2015, de autoria da Senadora Simone Tebet, que solicita informações ao senhor Ministro de Estado de Minas e Energia sobre o setor sucroenergético brasileiro.



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora SIMONE TEBET encaminhou à Mesa o Requerimento nº 614, de 2015, no qual solicita ao senhor Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações sobre o setor sucroenergético brasileiro:

- a) Que ações estão em curso no âmbito do Ministério de Minas e Energia (MME), no sentido de promover a realização de leilões regionais, específicos e atrativos para a biomassa, com estímulos a novos investimentos?
- b) Que ações de política pública o Governo Federal tem implementado objetivando estimular o crescimento da bioeletricidade e o surgimento de novos projetos de melhoria da eficiência dos motores *flex fuel*?
- c) O Governo Federal vislumbra a possibilidade de atender às expectativas dos estados produtores de etanol no que tange a conceder maior participação do segmento sucroenergético em instâncias decisórias, como o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE)?

Em sua justificação, a autora destaca que, não obstante o Brasil apresentar uma das matrizes de energia mais limpas do mundo, com participação significativa dos derivados de cana-de-açúcar em sua composição, o setor sucroenergético nacional tem se deparado com óbices significativos ao longo dos últimos anos. Fatores como o descompasso dos preços dos combustíveis no mercado interno em relação ao que se pratica no mercado internacional e a redução da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE-Combustíveis) proporcionaram acentuado declínio na competitividade do etanol brasileiro.

No caso específico do Mato Grosso do Sul, a crise impulsionou algumas usinas a solicitarem recuperação judicial. Nesse contexto, houve redução do nível de emprego e renda de grande contingente de trabalhadores no Estado, situação que também pode ser constatada em outras Unidades da Federação, motivando a reunião de Governadores de estados produtores do setor sucroenergético, ocorrida em 5 de março de 2015, na cidade de Goiânia (GO). Como resultado desse evento, elaborou-se documento denominado Carta de Goiânia, a qual contém conjunto de medidas necessárias à retomada do crescimento sustentável das atividades produtivas.

O Requerimento nº 614, de 2015, foi elaborado com base na Carta supramencionada, visando estimular debate sobre as ações do Governo Federal que viabilizem a superação das dificuldades identificadas, proporcionando nova dinâmica à economia canavieira do País.

Diante do exposto, a Senadora SIMONE TEBET solicita o envio do Requerimento de Informações em análise ao senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, para a devida manifestação no prazo constitucionalmente definido.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de



SF/15614.07264-73

Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição.

Verifica-se que o Requerimento nº 614, de 2015, está em consonância com a norma constitucional ora mencionada e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, obedecendo aos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Quanto ao disposto no inciso I do art. 216 do RISF, não há o que obstar, uma vez que a matéria se encontra entre aquelas em apreciação pelo Congresso Nacional.

Além disso, o Requerimento em análise coaduna-se com o disposto no art. 215, I, do RISF, dependendo somente de decisão da Mesa, por não se tratar de informações de natureza sigilosa.

Entendemos, portanto, que a proposição atende aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

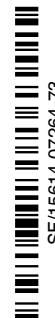
III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do Requerimento nº 614, de 2015, ao senhor Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 614, DE 2015

Requeiro, nos termos das disposições do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, em conjunção com o que dispõe o art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Eduardo Braga, as seguintes informações sobre o setor sucroenergético brasileiro:

- a) Que ações estão em curso no âmbito do Ministério de Minas e Energia (MME), no sentido de promover a realização de leilões regionais, específicos e atrativos para a biomassa, com estímulos a novos investimentos?
- b) Que ações de política pública o Governo Federal tem implementado objetivando estimular o crescimento da bioeletricidade e o surgimento de novos projetos de melhoria da eficiência dos motores *flex fuel*?
- c) O Governo Federal vislumbra a possibilidade de atender às expectativas dos estados produtores de etanol no que tange a conceder maior participação do segmento sucroenergético em instâncias decisórias, como o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE)?

Justificação

Conforme dados do Ministério de Minas e Energia, em 2013 o Brasil obteve, de fontes renováveis, 41% de toda a energia utilizada. Em contraponto, na matriz energética mundial, essas fontes representaram, apenas, 13,5% da energia total consumida. De acordo com o mesmo Ministério, o Brasil é o único país do mundo que apresenta participação significativa dos derivados da cana de açúcar em sua matriz energética, atingindo 16,1% do consumo total.

A despeito desse diferencial de sustentabilidade, agregado à matriz energética brasileira, em maior parte graças ao uso do etanol e à bioeletricidade, o setor tem se deparado com óbices consideráveis.

Em boa medida, a manutenção prolongada dos preços dos combustíveis em descompasso com os praticados no mercado internacional e a redução da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE-Combustíveis) afetaram, de forma negativa, a competitividade do etanol nos últimos anos. As consequências dessa realidade se refletiram no fechamento de inúmeras unidades de processamento de cana de açúcar em vários estados brasileiros.

No Estado do Mato Grosso do Sul, a crise conduziu algumas usinas ao pedido de recuperação judicial, prejudicando o emprego e a renda de grande contingente de trabalhadores e as atividades econômicas de significativa quantidade de fornecedores.

Símbolo das dificuldades enfrentadas pela produção de etanol, a reunião de Governadores de estados produtores do setor sucroenergético, ocorrida em 5 de março de 2015, na cidade de Goiânia – GO, resultou na elaboração da Carta de Goiânia, que contém o conjunto de medidas necessárias à retomada do crescimento sustentável das atividades produtivas.

O evento, realizado para discutir a crise do setor, contou com a participação dos Governadores dos Estados maiores produtores da federação, que, seguindo diretrizes do Fórum Nacional Sucroenergético, com vistas a garantir recuperação e ampliação de rentabilidade, competitividade e condições mercadológicas deste segmento tão significativo para a economia nacional, formalizaram um conjunto de medidas indispensáveis ao fortalecimento das atividades econômicas da área.

Os itens que compõem este pedido de informações ao MME estão presentes na Carta de Goiânia, cujo maior intuito é fomentar as reflexões necessárias em torno das ações de políticas públicas e a sensibilização do Governo Federal para as dificuldades identificadas, em torno das quais será articulada a mobilização conjunta das bancadas

3

parlamentares para o aprofundamento dos debates em defesa deste importante setor econômico.

Os obstáculos precisam ser superados no intento de se fazer realizar a projeção do próprio MME de crescimento anual de 5,5% da produção de etanol, o que possibilitará ampliar de 27,6 milhões de m³, verificados em 2013, para 47,3 milhões de m³ em 2023.

Nesse sentido, o Senado Federal, na condição de instituição representativa dos entes federativos, coloca-se como espaço natural de mediação, formulando esta solicitação de informações, que, ao sumarizar a discussão em andamento, promove maior qualificação do debate acerca do tema.

Sala das Sessões,

Senadora **Simone Tebet**

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 29/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 12484/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

11

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 615, de 2015, de autoria da Senadora Simone Tebet, que solicita informações à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre o setor sucroenergético brasileiro.



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora SIMONE TEBET encaminhou à Mesa o Requerimento nº 615, de 2015, no qual solicita à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as seguintes informações sobre o setor sucroenergético brasileiro:

- a) Qual a perspectiva do Governo Federal de rever a instrução normativa da Receita Federal nº 1.453, de 2014, reincluindo a indústria sucroenergética como contribuinte do Sistema Indústria?
- b) Que medidas o Governo Federal tem planejado com vistas a inserir o setor sucroenergético entre as prioridades das desonerações tributárias sobre o emprego?
- c) Quais as linhas de crédito atualmente disponíveis à pesquisa e à inovação tecnológica do setor sucroenergético brasileiro?

- d) Quais as perspectivas e principais entraves para a elevação da mistura de etanol anidro à gasolina na proporção de 30%, como pleiteiam os estados produtores?
- e) Que estudos estão em andamento no âmbito do Governo Federal com vistas à abertura de programas de renegociação de dívidas (similar ao Programa Especial de Saneamento de Ativos – Pesa) e à manutenção das linhas de crédito ao setor (Pró-renova e de garantia “Warrantagem”) com juros equalizados e adequação de prazos ao perfil do ciclo produtivo?

Em sua justificção, a autora destaca que o Brasil apresenta uma das matrizes energéticas mais limpas do mundo, com participação destacada dos derivados da cana-de-açúcar em sua composição. Conquanto seja importante para a economia nacional, o setor sucroenergético tem experimentado dificuldades ao longo dos últimos anos devido a fatores como **a)** o descompasso dos preços dos combustíveis no mercado interno em relação ao que se pratica no mercado internacional e **b)** a redução da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE - Combustíveis), a qual reduziu a competitividade do etanol brasileiro.

Em contexto de falência de inúmeras unidades de processamento de cana-de-açúcar em todo o território nacional, a reunião de Governadores de estados produtores do setor sucroenergético, ocorrida em 5 de março de 2015, na cidade de Goiânia (GO), resultou na elaboração de documento (Carta de Goiânia) que contém conjunto de medidas necessárias à retomada do crescimento sustentável das atividades produtivas. O Requerimento nº 615, de 2015, foi elaborado com base nessa Carta, a fim de fomentar debate sobre as ações do Governo Federal que viabilizem a superação das dificuldades identificadas, proporcionando nova dinâmica à economia canavieira do País.

Pelos motivos expostos, a Senadora SIMONE TEBET solicita o envio do Requerimento de Informações em análise à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a devida manifestação no prazo constitucionalmente definido.

II – ANÁLISE

Cabe inicialmente destacar que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e



SF/15311_29652-08

controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição.

Constata-se que o Requerimento nº 615, de 2015, está em consonância com a norma constitucional ora mencionada e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, obedecendo aos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Quanto ao disposto no inciso I do art. 216 do RISF, não há o que obstar, uma vez que a matéria se encontra entre aquelas em apreciação pelo Congresso Nacional.

Além disso, o Requerimento em análise coaduna-se com o disposto no art. 215, I, do RISF, dependendo somente de decisão da Mesa, por não se tratar de informações de natureza sigilosa.

Entendemos, portanto, que a proposição atende aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela admissibilidade e pelo consequente encaminhamento do Requerimento nº 615, de 2015, à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 615, DE 2015

Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas à senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Kátia Abreu, as seguintes informações sobre o setor sucroenergético brasileiro:

- a) Qual a perspectiva do Governo Federal de rever a instrução normativa da Receita Federal nº 1453, de 2014, reincluindo a indústria sucroenergética como contribuinte do Sistema Indústria?
- b) Que medidas o Governo Federal tem planejado com vistas a inserir o setor sucroenergético entre as prioridades das desonerações tributárias sobre o emprego?
- c) Quais as linhas de crédito atualmente disponíveis à pesquisa e à inovação tecnológica do setor sucroenergético brasileiro?

2

- d) Quais as perspectivas e principais entraves para a elevação da mistura de etanol anidro à gasolina na proporção de 30%, como pleiteiam os estados produtores?
- e) Que estudos estão em andamento no âmbito do Governo Federal com vistas à abertura de programas de renegociação de dívidas (similar ao Programa Especial de Saneamento de Ativos – Pesa) e à manutenção das linhas de crédito ao setor (Pró-renova e de garantia “*Warrantagem*”) com juros equalizados e adequação de prazos ao perfil do ciclo produtivo?

Justificação

Conforme dados do Ministério de Minas e Energia, em 2013 o Brasil obteve, de fontes renováveis, 41% de toda a energia utilizada. Em contraponto, na matriz energética mundial, essas fontes representaram, apenas, 13,5% da energia total consumida. De acordo com o mesmo Ministério, o Brasil é o único país do mundo que apresenta participação significativa dos derivados da cana de açúcar em sua matriz energética, atingindo 16,1% do consumo total.

A despeito desse diferencial de sustentabilidade, agregado à matriz energética brasileira, em maior parte graças ao uso do etanol e à bioeletricidade, o setor tem se deparado com óbices consideráveis.

Em boa medida, a manutenção prolongada dos preços dos combustíveis em descompasso com os praticados no mercado internacional e a redução da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE-Combustíveis) afetaram de forma negativa, a competitividade do etanol nos últimos anos. As consequências dessa realidade se refletiram no fechamento de inúmeras unidades de processamento de cana de açúcar em vários estados brasileiros.

3

No Estado do Mato Grosso do Sul, a crise conduziu algumas usinas ao pedido de recuperação judicial, prejudicando o emprego e a renda de grande contingente de trabalhadores e as atividades econômicas de significativa quantidade de fornecedores.

Símbolo das dificuldades enfrentadas pela produção de etanol, a reunião de Governadores de estados produtores do setor sucroenergético, ocorrida em 5 de março de 2015, na cidade de Goiânia – GO, resultou na elaboração da Carta de Goiânia, que contém o conjunto de medidas necessárias à retomada do crescimento sustentável das atividades produtivas.

O evento, realizado para discutir a crise do setor, contou com a participação dos Governadores dos Estados maiores produtores da federação, que, seguindo diretrizes do Fórum Nacional Sucroenergético, com vistas a garantir recuperação e ampliação de rentabilidade, competitividade e condições mercadológicas deste segmento tão significativo para a economia nacional, formalizaram um conjunto de medidas indispensáveis ao fortalecimento das atividades econômicas da área.

Os itens que compõem este pedido de informações ao Ministério de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estão presentes na Carta de Goiânia, cujo maior intuito é fomentar as reflexões necessárias em torno das ações de políticas públicas e a sensibilização do Governo Federal para as dificuldades identificadas, em torno das quais será articulada a mobilização conjunta das bancadas parlamentares para o aprofundamento dos debates em defesa deste importante setor econômico.

Os obstáculos precisam ser superados no intento de se fazer realizar a projeção do MME de crescimento anual de 5,5% da produção de etanol, o que possibilitará ampliar de 27,6 milhões de m³, verificados em 2013, para 47,3 milhões de m³ em 2023.

4

Nesse sentido, o Senado Federal, na condição de instituição representativa dos entes federativos, coloca-se como espaço natural de mediação, formulando esta solicitação de informações, que, ao sumarizar a discussão em andamento, promove maior qualificação do debate acerca do tema.

Sala das Sessões,

Senadora **Simone Tebet**

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 29/5/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

12

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 623, de 2015, que solicita ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores informações acerca da concessão de passaporte diplomático a ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol e familiares.



RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à Quarta Secretaria do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 623, de 2015, por meio do qual o Senador **Romário** solicita, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea *a*, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre a concessão de passaporte diplomático a ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol e familiares.

Em sua justificativa, o autor evoca fato de conhecimento público de que o Sr. José Maria Marin, ex-Presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sua esposa e dependentes possuem passaporte diplomático da República Federativa do Brasil e que o benefício em questão, à luz do Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, que *dá nova redação ao Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP)*, é ilegal. Observa, ao cabo, que o ex-Presidente encontra-se preso pelas autoridades suíças, devido a esquemas de suborno na CBF e na Federação Internacional de Futebol (FIFA).

É o relatório.

II – ANÁLISE

Registra-se primeiramente que o requerimento de informações tem previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e, portanto, não há vício formal de constitucionalidade.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 215, inciso I, alínea *a*, determina que os requerimentos de informações a Ministros de Estado dependem de decisão da Mesa. No art. 216, inciso I, estabelece como admissível requerimento de informações que vise a esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou que vise ao exercício da sua função fiscalizadora.

Por fim, o Requerimento de Informações nº 623, de 2015, está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o assunto no âmbito do Senado Federal.

No mérito, apesar de os §§ 1º a 3º do art. 6º do Regulamento de Documentos de Viagem, anexo ao Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, admitirem a concessão de passaporte diplomático a funcionários de outras categorias ou a pessoas que, embora não relacionadas nos incisos do artigo, devam portá-lo em função do interesse do País, bem como ao cônjuge, companheira(o) e dependentes, é importante, por uma questão de transparência, esclarecer uma situação que foi criticada pela imprensa.

Cabe, no entanto, apresentar substitutivo para corrigir pequeno erro material, pois não há inciso II no § 2º do art. 50 da CF.

III – VOTO

Em face do que se apresenta, opinamos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 623, de 2015, nos termos do seguinte substitutivo.

REQUERIMENTO Nº 623, DE 2015 (SUBSTITUTIVO)



Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requero sejam PEDIDAS INFORMAÇÕES ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, sobre a concessão de passaportes diplomáticos ao Sr. José Maria Marin, ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), à sua esposa, Sra. Neusa Marin, e a seus dependentes, assim como justificativas para sua concessão.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora



SF/15732.78623-76



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 623, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, requero sejam **PEDIDAS INFORMAÇÕES** ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, **Embaixador Mauro Vieira**, sobre a concessão de passaportes diplomáticos ao Sr. José Maria Marin, ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), à sua esposa, Sra. Neusa Marin, e a seus dependentes, assim como justificativas para a concessão dos mesmos.

Justificação

É de conhecimento pela mídia que o Sr. José Maria Marin, ex-presidente da Confederação Brasileira do Futebol (CBF), sua esposa e dependentes possuem passaporte diplomático da República Federativa do Brasil.

Segundo o Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, que *dá nova redação ao Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP)*, determina no art. 6º de seu Anexo que:

Art. 6º Conceder-se-á passaporte diplomático:

I - ao Presidente da República, ao Vice-Presidente e aos ex-Presidentes da República;

II - aos Ministros de Estado, aos ocupantes de cargos de natureza especial e aos titulares de Secretarias vinculadas à Presidência da República;

III - aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal;

2

IV - aos funcionários da Carreira de Diplomata, em atividade e aposentados, de Oficial de Chancelaria e aos Vice-Cônsules em exercício;

V - aos correios diplomáticos;

VI - aos adidos credenciados pelo Ministério das Relações Exteriores;

VII - aos militares a serviço em missões da Organização das Nações Unidas e de outros organismos internacionais, a critério do Ministério das Relações Exteriores;

VIII - aos chefes de missões diplomáticas especiais e aos chefes de delegações em reuniões de caráter diplomático, desde que designados por decreto;

IX - aos membros do Congresso Nacional;

X - aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União;

XI - ao Procurador-Geral da República e aos Subprocuradores-Gerais do Ministério Público Federal; e

XII - aos juízes brasileiros em Tribunais Internacionais Judiciais ou Tribunais Internacionais Arbitrais

Observa-se, pois, que o mesmo – atualmente preso pelas autoridades suíças, devido a esquemas de suborno na CBF e na Federação Internacional de Futebol (FIFA) – não se enquadra, assim como seus dependentes, no rol de possíveis beneficiários do passaporte diplomático.

Pelas razões expostas, apresento este Requerimento.

Sala das Sessões,

Senador Romário

(À Mesa para decisão)

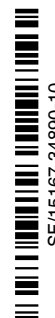
Publicado no **DSF**, de 29/5/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

13

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 626, de 2015, de autoria do Senador ROMÁRIO, que solicita informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a concessão de passaportes ao Senhor Ricardo Terra Teixeira.



RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Romário, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, requer informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a concessão de passaportes diplomáticos ao Senhor Ricardo Terra Teixeira. Segundo o Senador Romário, o ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) seria detentor de passaporte diplomático sem estar enquadrado nas hipóteses legais para tal.

II – ANÁLISE

A matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que requerimentos de informação têm previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

O pedido está fundado na competência exclusiva do Congresso Nacional para a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos do art. 49, X, da Constituição Federal. No plano regimental, está em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno que, por sua vez, em seu inciso I, somente admite a formulação de requerimentos de informação que tenham por finalidade o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação desta Casa ou atinente a sua

competência fiscalizadora, não admitindo sua utilização para pedido de providências ou medidas administrativas.

O Requerimento também está de acordo com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, especialmente com o § 1º do art. 1º, que estabelece a necessidade de que seja *“dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão”*.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Requerimento nº 626, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO Nº 626, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, requero sejam **PEDIDAS INFORMAÇÕES** ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, **Embaixador Mauro Vieira**, sobre a concessão de passaportes diplomáticos ao Sr. Ricardo Terra Teixeira, ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e a seus dependentes, assim como justificativas para a concessão dos mesmos.

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento pela mídia que o Sr. Ricardo Terra Teixeira, ex-presidente da Confederação Brasileira do Futebol (CBF), e dependentes possuem passaporte diplomático da República Federativa do Brasil.

Segundo o Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, que *dá nova redação ao Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP)*, determina no art. 6º de seu Anexo que:

Art. 6º Conceder-se-á passaporte diplomático:

I - ao Presidente da República, ao Vice-Presidente e aos ex-Presidentes da República;

II - aos Ministros de Estado, aos ocupantes de cargos de natureza especial e aos titulares de Secretarias vinculadas à Presidência da República;

III - aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal;

IV - aos funcionários da Carreira de Diplomata, em atividade e aposentados, de Oficial de Chancelaria e aos Vice-Cônsules em exercício;

V - aos correios diplomáticos;

VI - aos adidos credenciados pelo Ministério das Relações Exteriores;

VII - aos militares a serviço em missões da Organização das Nações Unidas e de outros organismos internacionais, a critério do Ministério das Relações Exteriores;

VIII - aos chefes de missões diplomáticas especiais e aos chefes de delegações em reuniões de caráter diplomático, desde que designados por decreto;

IX - aos membros do Congresso Nacional;

X - aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União;

XI - ao Procurador-Geral da República e aos Subprocuradores-Gerais do Ministério Público Federal; e

XII - aos juízes brasileiros em Tribunais Internacionais Judiciais ou Tribunais Internacionais Arbitrais

Observa-se, pois, que os mesmos não se enquadram no rol de possíveis beneficiários do passaporte diplomático.

Pelas razões expostas, apresento este Requerimento.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO

(À Mesa, para decisão)

Publicado no DSF de 03/06/2015



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 626, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, requiero sejam **PEDIDAS INFORMAÇÕES** ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, **Embaixador Mauro Vieira**, sobre a concessão de passaportes diplomáticos ao Sr. Ricardo Terra Teixeira, ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e a seus dependentes, assim como justificativas para a concessão dos mesmos.

Justificação

É de conhecimento pela mídia que o Sr. Ricardo Terra Teixeira, ex-presidente da Confederação Brasileira do Futebol (CBF), e dependentes possuem passaporte diplomático da República Federativa do Brasil.

Segundo o Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, que *dá nova redação ao Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto nº 1.983, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro (PROMASP)*, determina no art. 6º de seu Anexo que:

Art. 6º Conceder-se-á passaporte diplomático:

I - ao Presidente da República, ao Vice-Presidente e aos ex-Presidentes da República;

II - aos Ministros de Estado, aos ocupantes de cargos de natureza especial e aos titulares de Secretarias vinculadas à Presidência da República;

III - aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal;

IV - aos funcionários da Carreira de Diplomata, em atividade e aposentados, de Oficial de Chancelaria e aos Vice-Cônsules em exercício;

2

V - aos correios diplomáticos;

VI - aos adidos credenciados pelo Ministério das Relações Exteriores;

VII - aos militares a serviço em missões da Organização das Nações Unidas e de outros organismos internacionais, a critério do Ministério das Relações Exteriores;

VIII - aos chefes de missões diplomáticas especiais e aos chefes de delegações em reuniões de caráter diplomático, desde que designados por decreto;

IX - aos membros do Congresso Nacional;

X - aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União;

XI - ao Procurador-Geral da República e aos Subprocuradores-Gerais do Ministério Público Federal; e

XII - aos juízes brasileiros em Tribunais Internacionais Judiciais ou Tribunais Internacionais Arbitrais

Observa-se, pois, que os mesmos não se enquadram no rol de possíveis beneficiários do passaporte diplomático.

Pelas razões expostas, apresento este Requerimento.

Sala das Sessões,

Senador Romário

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 3/6/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

14

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 628, de 2015, do Senador Ataídes Oliveira, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Ministro de Estado dos Transportes informações sobre as obras inacabadas sob a responsabilidade do DNIT no país, financiadas com recursos da União, nos termos que especifica.*



Relator: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 628, de 2015, o Senador Ataídes Oliveira requer que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes informações sobre as obras inacabadas sob a responsabilidade do DNIT no país, financiadas com recursos da União, assim consideradas aquelas que (i) tenham sido iniciadas, mas se encontrem paralisadas sem conclusão; (ii) embora estejam em andamento, extrapolem o prazo inicialmente previsto para sua conclusão, e (iii) não tenham sido iniciadas apesar de precedidas de regular empenho.

Na justificção, o autor esclarece a as informações solicitadas ao Ministério dos Transportes serão de enorme valia para o direcionamento dos trabalhos da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas – CMAOBRAS.

II – ANÁLISE

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 49, inciso X, que declara a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, como também, no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Estão atendidas as condições estabelecidas no art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, segundo os quais os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 628, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15388.21544-57



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 628, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor **Ministro dos Transportes**, informações sobre as obras inacabadas sob a responsabilidade do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no país, financiadas com recursos da União, assim consideradas aquelas que (i) foram iniciadas, mas se encontram paralisadas sem conclusão, bem como aquelas que, (ii) embora estejam em andamento, extrapolaram o prazo inicialmente previsto para sua conclusão, e também as que (iii) não tenham sido iniciadas apesar de precedidas de regular empenho.

Nestes termos, requisita-se que as informações sejam prestadas objetivamente, preferencialmente por meio de tabela com os seguintes campos:

- 1 - Unidade da Federação onde a obra está localizada;
- 2 - data de início da obra;
- 3 - data da paralisação da obra;
- 4 - tipo da obra;
- 5 - valores já pagos em função da obra; e
- 6 - motivo da paralisação da obra.

2

Justificação

Em 14/4/2015, a CMA - Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal aprovou o RMA nº 6, de 2015, de minha autoria, criando a Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas - CMAOBRAS.

As informações ora solicitadas ao Ministério dos Transportes serão de enorme valia para o direcionamento dos trabalhos da citada Subcomissão, que deverá se debruçar sobre o gravíssimo problema das obras inacabadas no país, financiadas com recursos federais.

Solicito, portanto, o apoio de meus pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de junho de 2015.

Senador **Atáides Oliveira**

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 3/6/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 12545/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

15

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 639, de 2015, da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, que solicita informações ao Ministro da Educação sobre eventual uso de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para o financiamento do Programa Ciência Sem Fronteiras.



RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Vanessa Grazziotin apresentou o Requerimento nº 639, de 2015, em que dirige perguntas ao Ministro da Educação sobre a destinação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDTC) para o financiamento do Programa Ciência Sem Fronteiras (CsF), bem como sobre outros aspectos da iniciativa.

São as seguintes as perguntas apresentadas ao Ministro da Educação:

- "1. O Programa Federal Ciência Sem Fronteiras, vinculado à CAPES recebeu, no período de 2003 a 2014, qualquer transferência de valores oriundo do FNDTC?
2. Caso afirmativo, qual o montante total e anual transferido? Qual órgão era competente para autorizar essa transferência? E porque essa transferência ocorreu?
3. Quais são os meios de financiamento do Programa Federal Ciência Sem Fronteiras? Qual a origem dos recursos que financiam esse programa?

4. A CAPES em algum momento do período entre 2003 e 2014 recebeu recursos advindos do Fundo CT-Amazônia para ser destinado ao Programa Federal Ciência Sem Fronteiras?
5. Caso afirmativo, qual o montante total e anual recebido? Qual órgão era competente para autorizar essa transferência? E porque essa transferência ocorreu?
6. Quantos e quais discentes, docentes ou outros candidatos que preencham os requisitos do Programa Federal Ciência Sem Fronteiras são oriundos dos estados componentes da Amazônia Ocidental e foram beneficiados anualmente? A quais áreas do ensino e curso de graduação cada beneficiado está vinculado?"

Em sua justificação, a autora argumenta que foram divulgadas notícias nos meios de comunicação de que recursos arrecadados em decorrência da Lei de Informática para pesquisa e desenvolvimento na Amazônia Ocidental teriam sido desviados de sua função precípua e legal para serem destinados ao CsF.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Risf, a proposição foi enviada para deliberação desta Mesa.

II – ANÁLISE

O art. 216 do Risf, que regulamenta, no âmbito desta Casa, os requerimentos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, determina que tais pedidos são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Estipula, ademais, que eles não podem conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigir.

A busca de informações sobre os programas desenvolvidos no âmbito do Poder Executivo constitui prerrogativa parlamentar. Com os dados obtidos, a requerente poderá ter melhor visão sobre a adequação do programa a seus objetivos legais, assim como identificar o grau de equidade com que é operado.

O CsF foi criado pelo Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011, cujo art. 1º determina que o programa tem por objetivo geral



SF/15207.94032-65

“propiciar a formação e capacitação de pessoas com elevada qualificação em universidades, instituições de educação profissional e tecnológica, e centros de pesquisa estrangeiros de excelência, além de atrair para o Brasil jovens talentos e pesquisadores estrangeiros de elevada qualificação, em áreas de conhecimento definidas como prioritárias”.

Desde 2013, a lei orçamentária da União prevê a destinação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) para o CsF, o que tem sido objeto de críticas de entidades como a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e a Academia Brasileira de Ciências, sob a alegação de que a medida implica a redução das verbas destinadas ao desenvolvimento de pesquisas científicas no Brasil.

O eventual desvio de recursos legalmente destinados para pesquisa e desenvolvimento na Amazônia Ocidental em favor do CsF, ressaltado na justificção da autora, representa mais um aspecto cujo esclarecimento é legítimo.

Obter informações mais precisas sobre o financiamento do CsF constitui, sem dúvida, prerrogativa da Senadora e os termos de seu requerimento obedecem aos pressupostos de admissibilidade prescritos nas normas regimentais.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 639, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 639, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero informações, a serem solicitadas ao Ministro da Educação, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, sobre o possível recebimento de verbas oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDTC, vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI para financiamento do Programa Federal Ciência Sem Fronteiras:

1. O Programa Federal Ciência Sem Fronteiras, vinculado à CAPES recebeu, no período de 2003 a 2014, qualquer transferência de valores oriundo do FNDTC?
2. Caso afirmativo, qual o montante total e anual transferido? Qual órgão era competente para autorizar essa transferência? E porque essa transferência ocorreu?
3. Quais são os meios de financiamento do Programa Federal Ciência Sem Fronteiras? Qual a origem dos recursos que financiam esse programa?
4. A CAPES em algum momento do período entre 2003 e 2014 recebeu recursos advindos do Fundo CT-Amazônia para ser destinado ao Programa Federal Ciência Sem Fronteiras?
5. Caso afirmativo, qual o montante total e anual recebido? Qual órgão era competente para autorizar essa transferência? E porque essa transferência ocorreu?

2

6. Quantos e quais discentes, docentes ou outros candidatos que preencham os requisitos do Programa Federal Ciência Sem Fronteiras são oriundos dos estados componentes da Amazônia Ocidental e foram beneficiados anualmente? A quais áreas do ensino e curso de graduação cada beneficiado está vinculado?

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram divulgadas notícias nos principais meios de comunicação locais de que os recursos arrecadados em decorrência da Lei de Informática para incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental teria sido desviado de sua função precípua e legal para ser destinado ao programa Ciência Sem Fronteiras.

Segundo o que foi denunciado, cerca de R\$ 992,2 milhões do fundo de incentivo ao P&D, que são administrados pela SUFRAMA, que deveria ser gerido pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA tiveram como destino o Programa Ciência Sem Fronteiras, gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a qual é vinculada ao Ministério da Educação.

Portanto, torna-se essencial questionar e analisar qual o uso e destino de verbas públicas essenciais para o incentivo de P&D, principalmente, na região da Amazônia Ocidental.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

PCdoB/Amazonas

(À Mesa para decisão.)

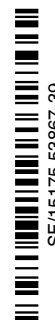
Publicado no **DSF**, de 3/6/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

16

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 640, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, no âmbito da SUFRAMA, sobre o recolhimento e destinação das verbas pagas pelas empresas da Zona Franca de Manaus e que são advindas da Lei de Informática e que compõe o Fundo para Incentivo da P&D na Amazônia Ocidental, nos termos que especifica.*



RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 640, de 2015, de autoria da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, são solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), sobre o recolhimento e destinação das verbas pagas pelas empresas da Zona Franca de Manaus, que são advindas da Lei de Informática e que compõem o Fundo para Incentivo da P&D na Amazônia Ocidental, nos termos que especifica:

1. Qual órgão ou setor é responsável por administrar os recursos recolhidos a título de incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental? A que entidade pública é vinculado o dito órgão?
2. Qual o fundo de destino desse montante total recolhido das empresas? Qual o objetivo desse fundo? E qual a legislação que o regula?
3. Qual o montante recolhido, ano a ano, no período de 2002 a 2014, a título de incentivo ao P&D das empresas que atuam na Zona Franca de Manaus?

4. O incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental, nos termos do que determina a Lei de Informática, tem origem em recursos arrecadados de empresas instaladas somente na Zona Franca de Manaus?

5. Em caso negativo, quais as origens e fundos que têm por competência o incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental?

6. Quantas e quais empresas da Zona Franca de Manaus têm o dever de destinar 5% de seu faturamento bruto?

7. Quais projetos na Amazônia Ocidental receberam verbas para inventivo/investimento em P&D, no período de 2002 a 2014?

8. Os recursos arrecadados que se destinam ao inventivo/investimento em P&D são utilizados ano a ano e, no período de 2002 a 2014, foram totalmente utilizados/investidos?

Na justificação, a autora argumenta que foram divulgadas notícias, nos principais meios de comunicação locais, de que os recursos arrecadados em decorrência da Lei de Informática para incentivo em P&D na Amazônia Ocidental teriam sido desviados de sua função precípua e legal para serem destinados ao programa Ciência Sem Fronteiras.

Segundo o que foi denunciado, cerca de R\$ 992,2 milhões do Fundo para Incentivo da P&D, que são administrados pela SUFRAMA, que deveria ser gerido pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), tiveram como destino o Programa Ciência Sem Fronteiras, gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

II – ANÁLISE

O Requerimento é dirigido ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias. No plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta



SF/15175.53867-39

Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em tela atende a tais requisitos e, ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Trata-se de informações acerca de normas, recolhimento e destinação de recursos do Fundo para Incentivo da P&D na Amazônia Ocidental, que se sujeitam plenamente ao princípio constitucional da publicidade.

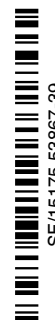
III – VOTO

Diante do exposto, somos favoráveis à **admissibilidade** do Requerimento nº 640, de 2015, e ao seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 640, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, sobre o recolhimento e destinação das verbas pagas pelas empresas da Zona Franca de Manaus e que são advindas da Lei de Informática e que compõe o Fundo para Incentivo da P&D na Amazônia Ocidental:

1. Qual órgão ou setor é responsável por administrar os recursos recolhidos a título de incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental? A que entidade pública é vinculado o dito órgão?
2. Qual o fundo de destino desse montante total recolhido das empresas? Qual o objetivo desse fundo? E qual a legislação que o regula?
3. Qual o montante recolhido, ano a ano, no período de 2002 a 2014, a título de incentivo ao P&D das empresas que atuam na Zona Franca de Manaus?
4. O incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental, nos termos do que determina a Lei de Informática, tem origem em recursos arrecadados de empresas instaladas somente na Zona Franca de Manaus?
5. Em caso negativo, quais as origens e fundos que têm por competência o incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental?
6. Quantas e quais empresas da Zona Franca de Manaus têm o dever de destinar 5% de seu faturamento bruto?

2

7. Quais projetos na Amazônia Ocidental receberam verbas para inventivo/investimento em P&D, no período de 2002 a 2014?
8. Os recursos arrecadados a que se destinam ao inventivo/investimento em P&D são utilizados ano a ano, no período de 2002 a 2014, são totalmente utilizados/investidos?

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram divulgadas notícias nos principais meios de comunicação locais de que os recursos arrecadados em decorrência da Lei de Informática para incentivo/investimento em P&D na Amazônia Ocidental teria sido desviado de sua função precípua e legal para ser destinado ao programa Ciência Sem Fronteiras.

Segundo o que foi denunciado, cerca de R\$ 992,2 milhões do fundo de incentivo ao P&D, que são administrados pela SUFRAMA, que deveria ser gerido pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia – CAPDA tiveram como destino o Programa Ciência Sem Fronteiras, gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a qual é vinculada ao Ministério da Educação.

Portanto, torna-se essencial questionar e analisar qual o uso e destino de verbas públicas essenciais para o incentivo de P&D, principalmente, na região da Amazônia Ocidental.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 3/6/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

17

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

18

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 666, de 2015, que solicita ao Ministro de Estado dos Transportes informações acerca de obras de responsabilidade de sua pasta.

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 666, de 2015, o Senador José Agripino propõe, com base no art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes as informações sobre obras de responsabilidade de sua pasta, nos seguintes termos:

1) Acerca da previsão da paralisação de diversas obras no País, revelada em audiência pública ocorrida na Comissão de Infraestrutura do Senado, no dia 29 de abril, solicitamos que sejam encaminhadas as seguintes informações:

a) relação, por Estado, das obras sob a responsabilidade desse Ministério, com pagamentos em atraso, bem como previsão de regularização do fluxo financeiro para as referidas obras;

b) relação, por Estado, das obras paralisadas ou com cronograma físico atrasado em razão de falta de pagamentos.

2) Em que medida as obras previstas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) serão afetadas pelo programa de ajuste fiscal? Solicitamos encaminhar relação, por Estado, dos empreendimentos cuja execução será priorizada.



O autor do pedido relata que “por ocasião de audiência pública realizada na Comissão de Infraestrutura no dia 29 de abril passado, o Ministro dos Transportes revelou que várias obras no Brasil iriam parar e que ainda não tinha conhecimento do montante de recursos de investimentos que seriam disponibilizados para a sua pasta”. Sua Excelência teme que, em função dessa situação, a economia brasileira perca competitividade frente a países que investem mais. Além disso, lembra os custos sociais de obras paradas (“aumento do tempo de viagem, do consumo de combustíveis ou da estatística de acidentes”), e sua antieconomicidade para o Erário.



II – ANÁLISE

A proposição encontra guarida na Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabelecem condições para a apresentação desses requerimentos. As normas estabelecem que os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Os itens propostos pelo autor encontram-se de acordo com as determinações regimentais, e são pertinentes à fiscalização do Poder Executivo por esta Casa.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 666, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 666, DE 2015

Nos termos do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes as seguintes informações:

- 1) Acerca da previsão da paralisação de diversas obras no País, revelada em audiência pública ocorrida na Comissão de Infraestrutura do Senado, no dia 29 de abril, solicitamos que sejam encaminhadas as seguintes informações:
 - a) relação, por Estado, das obras sob a responsabilidade desse Ministério, com pagamentos em atraso, bem como previsão de regularização do fluxo financeiro para as referidas obras;
 - b) relação, por Estado, das obras paralisadas ou com cronograma físico atrasado em razão de falta de pagamentos.
- 2) Em que medida as obras previstas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) serão afetadas pelo programa de ajuste fiscal? Solicitamos encaminhar relação, por Estado, dos empreendimentos cuja execução será priorizada.

JUSTIFICATIVA

Por ocasião de audiência pública realizada na Comissão de Infraestrutura no dia 29 de abril passado, o Ministro dos Transportes revelou que várias obras no Brasil iriam parar e que ainda não tinha conhecimento do montante de recursos de investimentos que seriam disponibilizados para a sua pasta.

É uma situação preocupante, pois, se considerarmos os países emergentes, como Rússia, Índia, China, eles estão investindo em média

3,4% do PIB em infraestrutura de transportes, enquanto que o Brasil aplica apenas 0,6%.

É necessário, portanto, buscar informações acerca da prioridade que se dará aos recursos financeiros disponíveis para o Ministério dos Transportes no ano corrente, bem como a situação das inúmeras obras atrasadas ou paradas Brasil afora. Até porque o Governo Federal anunciou, no dia 22 de maio, que o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), marca do governo petista, vai sofrer um corte orçamentário de R\$ 25,7 bilhões neste ano.

A demora na conclusão de obras contratadas impõe à população e aos usuários alto custo social, seja pelo aumento do tempo de viagem, do consumo de combustíveis ou da estatística de acidentes. Além disso, obras paralisadas podem levar à perda de serviços já executados, o que representa sério prejuízo ao Erário.

Por esses motivos, requeremos que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes o presente pedido de informações.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ AGRIPINO

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

19

REQUERIMENTO Nº 668 ,DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, acerca das ações e medidas deste Ministério para minorar os índices de conflitos agrários e violência nas zonas rurais decorrentes dessas disputas no estado do Amazonas:

1. Quais são os municípios do estado do Amazonas que mais têm registro de conflitos agrários?
2. Qual é a extensão das áreas, por município, que apresentam conflitos agrários no estado do Amazonas?
3. Quais as principais causas de conflitos de terras no estado do Amazonas, observadas por este Ministério?
4. Quais as medidas adotadas por este Ministério para erradicar os altos índices de conflitos e violência nas zonas rurais no estado do Amazonas?
5. Quais as políticas públicas federais que estão em execução para resolução de conflitos agrários no estado do Amazonas?
6. Há convênios ou parcerias firmadas por este Ministério com outros órgãos federais, com o estado ou municípios do estado do Amazonas para erradicar os índices de violência e de conflitos agrários no estado?
7. Em quais municípios do estado do Amazonas há áreas passíveis de serem incluídas em uma reforma agrária ampla?
8. Qual a extensão dessas áreas, por município, no estado do Amazonas passíveis de serem incluídas em uma reforma agrária ampla?
9. Há planejamento por parte deste Ministério para realizar uma Reforma Agrária no estado do Amazonas?

JUSTIFICAÇÃO

Em recente matéria jornalística, foi divulgado que os Estados do Norte do Brasil, em especial, o Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e parte dos estados de Mato Grosso, Maranhão e Tocantins apresentam os maiores índices de ameaças de morte envolvendo disputas por terra. A informação é da Comissão Pastoral da Terra (CPT), que divulgou relatório sobre os conflitos no campo em 2011. De acordo com o documento, houve um aumento de 15% no total de ocorrências, em comparação com o ano anterior.

As ameaças envolvem trabalhadores rurais, pequenos proprietários, quilombolas, indígenas, sem-terra e madeireiros, grileiros, fazendeiros e agentes públicos. Os confrontos entre esses grupos saltaram de 1.186 para 1.363, segundo a CPT. Em todo o País, o número de ameaçados de morte evoluiu de 125, em 2010, para 347, em 2011.

Desta forma, importante se faz conhecer as medidas a serem adotadas por este Ministério para evitar o surgimento de conflitos agrários com registro de altos índices de violência e mortes resultantes desses conflitos.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, acerca das ações e medidas deste Ministério para minorar os índices de conflitos agrários e violência nas zonas rurais decorrentes dessas disputas no estado do Amazonas:

1. Quais são os municípios do estado do Amazonas que mais têm registro de conflitos agrários?
2. Qual é a extensão das áreas, por município, que apresentam conflitos agrários no estado do Amazonas?
3. Quais as principais causas de conflitos de terras no estado do Amazonas, observadas por este Ministério?
4. Quais as medidas adotadas por este Ministério para erradicar os altos índices de conflitos e violência nas zonas rurais no estado do Amazonas?
5. Quais as políticas públicas federais que estão em execução para resolução de conflitos agrários no estado do Amazonas?
6. Há convênios ou parcerias firmadas por este Ministério com outros órgãos federais, com o estado ou municípios do estado do Amazonas para erradicar os índices de violência e de conflitos agrários no estado?
7. Em quais municípios do estado do Amazonas há áreas passíveis de serem incluídas em uma reforma agrária ampla?
8. Qual a extensão dessas áreas, por município, no estado do Amazonas passíveis de serem incluídas em uma reforma agrária ampla?
9. Há planejamento por parte deste Ministério para realizar uma Reforma Agrária no estado do Amazonas?



JUSTIFICAÇÃO

Em recente matéria jornalística, foi divulgado que os Estados do Norte do Brasil, em especial, o Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e parte dos estados de Mato Grosso, Maranhão e Tocantins apresentam os maiores índices de ameaças de morte envolvendo disputas por terra. A informação é da Comissão Pastoral da Terra (CPT), que divulgou relatório sobre os conflitos no campo em 2011. De acordo com o documento, houve um aumento de 15% no total de ocorrências, em comparação com o ano anterior.

As ameaças envolvem trabalhadores rurais, pequenos proprietários, quilombolas, indígenas, sem-terra e madeireiros, grileiros, fazendeiros e agentes públicos. Os confrontos entre esses grupos saltaram de 1.186 para 1.363, segundo a CPT. Em todo o País, o número de ameaçados de morte evoluiu de 125, em 2010, para 347, em 2011.

Desta forma, importante se faz conhecer as medidas a serem adotadas por este Ministério para evitar o surgimento de conflitos agrários com registro de altos índices de violência e mortes resultantes desses conflitos.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas



SF/15607.22736-92

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

20

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 669, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações a serem solicitadas ao Ministro da Saúde acerca das políticas públicas já adotadas ou a serem adotadas por este Ministério para o combate ao estigma da população em geral sobre a psoríase e o seu enfrentamento, tratamento e assistência às pessoas que adquiriram essa doença crônica, incapacitante e não transmissível.*



Relator: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Vanessa Grazziotin requer sejam prestadas pelo Exmo. Senhor Ministro de Estado da Saúde informações sobre a psoríase e sobre as políticas públicas planejadas e executadas por aquela Pasta para a assistência aos pacientes e seus familiares, bem como para o enfrentamento do estigma associado à enfermidade.

A autora argumenta, na justificção do Requerimento, que há necessidade de maior conhecimento sobre as medidas planejadas ou executadas pelo Ministério da Saúde para cumprir as determinações de Resolução adotada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a respeito da psoríase.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 215, I, *a*, do Risf, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de

Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O requerimento em tela obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto na Seção I do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Considerando que a proposição não versa sobre matéria de natureza sigilosa, a ela não se aplicam as disposições da Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

No que se refere à redação, todavia, o texto submetido pela autora apresenta algumas falhas de digitação, que merecem reparo, a fim de conformá-lo à norma culta da língua portuguesa. Oferecemos, destarte, substitutivo, a fim de promover os ajustes redacionais necessários, sem qualquer interferência no mérito das indagações formuladas pela Senadora Vanessa Grazziotin.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 669, de 2015, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº - MESA (Substitutivo)

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando a Resolução sobre a psoríase adotada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 24 de maio de 2014, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, as seguintes informações:

1. Quais são as medidas atualmente executadas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da estigmatização da psoríase no Brasil, conforme preceitua a Resolução da OMS de 24 de Maio de 2014 sobre a doença? Na hipótese de não existirem medidas em



execução pelo Ministério, quais os motivos para a inexistência?

2. Que medidas estão em fase de planejamento pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da estigmatização da psoríase no Brasil, conforme preceitua a Resolução da OMS de 24 de Maio de 2014 sobre a doença?
3. Que medidas são atualmente executadas pelo Ministério da Saúde para a assistência à saúde das pessoas acometidas pela psoríase e para a assistência aos familiares? Na hipótese de não existirem medidas em execução pelo Ministério, quais os motivos para a inexistência?
4. Que medidas estão em fase de planejamento pelo Ministério da Saúde para a assistência à saúde das pessoas acometidas pela psoríase e para a assistência aos familiares.
5. O Ministério da Saúde planeja firmar parcerias com a iniciativa privada para a execução de medidas destinadas ao enfrentamento da estigmatização da psoríase no Brasil, à assistência à saúde das pessoas acometidas pela doença e à assistência aos familiares?
6. Qual o número de pessoas acometidas pela psoríase no Brasil, por região e por estado?

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15514.73034-54

REQUERIMENTO Nº 669, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro da Saúde, acerca das políticas públicas já adotadas ou a serem adotadas por este Ministério para o combate ao estigma da população em geral sobre a psoríase e o seu enfrentamento, tratamento e assistência às pessoas que adquiriram essa doença crônica, incapacitante e não transmissível:

1. Quais políticas públicas estão em execução, por parte do Ministério da Saúde, para o enfrentamento aos estigmas associados à psoríase no Brasil, nos termos da Resolução sobre a Psoríase adotada pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 23 de maio de 2014?
2. Se não estão em execução, quais os motivos para não estar em execução? E qual o planejamento deste Ministério para iniciar esse enfrentamento?
3. Quais políticas públicas estão em execução, por parte do Ministério da Saúde, para o tratamento e assistência de pacientes que apresentam essa doença crônica?
4. Quais são as políticas públicas voltadas também para a assistência da família do paciente que apresenta os sintomas da psoríase no Brasil?
5. Quais as políticas públicas estão em fase de planejamento, por parte do Ministério da Saúde, para o tratamento e assistência de pacientes que apresentam a doença crônica e seus familiares?
6. Há planejamento por parte deste Ministério para formar parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a execução de ações para o enfrentamento de estigmas associados à doença, tratamento e assistência dos pacientes e familiares?

7. Quantas pessoas apresentam os sintomas da psoríase no Brasil? Quantas pessoas apresentam essa doença por estado da federação? E por região?

JUSTIFICAÇÃO

Após a 67ª Assembleia Mundial da Saúde, ocorrida em maio de 2014, os países membros da Organização Mundial de Saúde – OMS, dentre eles o Brasil, decidiram adotar medidas, nos termos da Resolução sobre Psoríase aprovada pelos seus membros, a fim de concretizar ações para o enfrentamento dos estigmas relacionados à doença, tratamento e assistência de pacientes e seus familiares em busca de proporcionar melhor qualidade de vida àqueles que sofrem dessa doença considerada crônica, incapacitante e não transmissível.

Diante desse quadro, importante se faz conhecer maiores detalhes das políticas públicas já adotadas por este Ministério para atender ao que foi disposto na Resolução, bem como qual o planejamento do governo federal para futuras ações.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

À Mesa para decisão

Quadro comparativo do Requerimento nº 669, de 2015

1

Requerimento nº 669, de 2015	Emenda da Mesa (Substitutivo)
Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro da Saúde, acerca das políticas públicas já adotadas ou a serem adotadas por este Ministério para o combate ao estigma da população em geral sobre a psoríase e o seu enfretamento, tratamento e assistência às pessoas que adquiriram essa doença crônica, incapacitante e não transmissível:	Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando a Resolução sobre a psoríase adotada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 24 de maio de 2014, requeiro sejam prestadas, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, as seguintes informações:
1. Quais políticas públicas estão em execução, por parte do Ministério da Saúde, para o enfrentamento aos estigmas associados à psoríase no Brasil, nos termos da Resolução sobre a Psoríase adotada pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 23 de maio de 2014?	1. Quais são as medidas atualmente executadas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da estigmatização da psoríase no Brasil, conforme preceitua a Resolução da OMS de 24 de Maio de 2014 sobre a doença? Na hipótese de não existirem medidas em execução pelo Ministério, quais os motivos para a inexistência?
2. Se não estão em execução, quais os motivos para não estar em execução? E qual o planejamento deste Ministério para iniciar esse enfrentamento?	
	2. Que medidas estão em fase de planejamento pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da estigmatização da psoríase no Brasil, conforme preceitua a Resolução da OMS de 24 de Maio de 2014 sobre a doença?
3. Quais políticas públicas estão em execução, por parte do Ministério da Saúde, para o tratamento e assistência de pacientes que apresentam essa doença crônica?	3. Que medidas são atualmente executadas pelo Ministério da Saúde para a assistência à saúde das pessoas acometidas pela psoríase e para a assistência aos familiares? Na hipótese de não existirem medidas em execução pelo Ministério, quais os motivos para a inexistência?
4. Quais são as políticas públicas voltadas também para a assistência da família do paciente que apresenta os sintomas da psoríase no Brasil?	
5. Quais as políticas públicas estão em fase de planejamento, por parte do Ministério da Saúde, para o tratamento e assistência de pacientes que apresentam a doença crônica e seus familiares?	4. Que medidas estão em fase de planejamento pelo Ministério da Saúde para a assistência à saúde das pessoas acometidas pela psoríase e para a assistência aos familiares.
6. Há planejamento por parte deste Ministério para formar parcerias com a iniciativa privada para viabilizar a execução de ações para o enfrentamento de estigmas associados à doença, tratamento e assistência dos pacientes e familiares?	5. O Ministério da Saúde planeja firmar parcerias com a iniciativa privada para a execução de medidas destinadas ao enfrentamento da estigmatização da psoríase no Brasil, à assistência à saúde das pessoas acometidas pela doença e à assistência aos familiares?
7. Quantas pessoas apresentam os sintomas da psoríase no Brasil? Quantas pessoas apresentam essa doença por estado da federação? E por região?	6. Qual o número de pessoas acometidas pela psoríase no Brasil, por região e por estado?

1



1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

21

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 671, de 2015, da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, que solicita informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a diminuição dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).



RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, a Senadora Vanessa Grazziotin apresentou o Requerimento nº 671, de 2015, em que solicita ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as seguintes informações sobre a diminuição dos investimentos do Programa Minha Casa Minha Vida:

1. Quais são os motivos que justificam a diminuição de cerca de 30% dos investimentos em obras do PAC?
2. Quais obras do PAC estão com atrasos em seu cronograma de execução? Em quais estados estão localizadas essas obras em atraso? E quais os motivos que justificam esse atraso?
3. Quais obras do PAC estão paralisadas? Em quais estados estão localizadas essas obras paralisadas? E quais os motivos que justificam essa paralisação?

4. Quais obras vinculadas ao PAC, no Amazonas, estão paralisadas atualmente?

5. Quais obras vinculadas ao PAC, no Amazonas, estão com atrasos em seu cronograma de execução?

6. Quais obras vinculadas ao PAC, no Amazonas, serão afetadas pelo novo ajuste fiscal proposto pela União, em razão da queda de arrecadação?

Em sua justificativa a autora argumenta que, em recente matéria jornalística, foi divulgado que os investimentos do PAC tiveram um corte de cerca de trinta por cento nos primeiros meses de 2015, passando de uma média de pagamentos de R\$ 11 bilhões em 2014 para R\$ 7,5 bilhões no ano corrente. Diante deste fato, ela julga importante solicitar informações sobre o assunto.

II – ANÁLISE

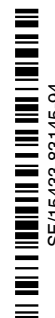
Os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, devem observar as condições definidas no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, que exigem sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

.....

O requerimento em exame tem por objetivo, de fato, esclarecer assunto sujeito à competência fiscalizadora do Senado Federal. O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) é assunto do mais alto interesse público.



As informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas de natureza sigilosa, pois não compreendem operações ativas e passivas de instituições financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001. Se fosse o caso, o requerimento exigiria rito mais complexo de apreciação e não poderia ser deliberado no âmbito desta Mesa.

O requerimento sob análise também atende a todos os requisitos do Ato nº 1 da Mesa, de 2001, o qual determina, entre outras coisas, que as informações solicitadas tenham relação direta e estreita com o assunto que se procura esclarecer, requisito integralmente observado.

O requerimento nº 671, de 2015, se enquadra, portanto, nos dispositivos acima citados, cabendo a esta Mesa a decisão.

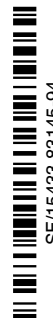
III – VOTO

Pelo exposto votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 671, de 2015, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15433.83145-94

REQUERIMENTO Nº 671, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero informações, a serem solicitadas ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, acerca das justificativas para a diminuição dos investimentos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC que nos primeiros meses do ano de 2015 caíram cerca de 30%:

1. Quais são os motivos que justificam a diminuição de cerca de 30% dos investimentos em obras do PAC?
2. Quais obras do PAC estão com atrasos em seu cronograma de execução? Em quais estados estão localizadas essas obras em atraso? E quais os motivos que justificam esse atraso?
3. Quais obras do PAC estão paralisadas? Em quais estados estão localizadas essas obras em paralisadas? E quais os motivos que justificam essa paralisação?
4. Quais obras vinculadas ao PAC, no Amazonas, estão paralisadas atualmente?
5. Quais obras vinculadas ao PAC, no Amazonas, estão com atrasos em seu cronograma de execução?
6. Quais obras vinculadas ao PAC, no Amazonas, serão afetadas pelo novo ajuste fiscal proposto pela União, em razão da queda na arrecadação?

JUSTIFICAÇÃO

Em recente matéria jornalística, foram divulgados, nos principais meios de comunicação nacional, que os investimentos no PAC tiveram um corte de cerca de

30% nos primeiros meses de 2015, passando de uma média de pagamentos de R\$ 11 bilhões em 2014 para R\$ 7,5 bilhões no ano corrente.

Desta forma, importante se faz conhecer as medidas a serem adotadas para evitar que obras de infraestrutura de extrema importância para o Brasil sofram paralisações ou atrasos por falta de investimentos.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

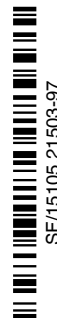
À Mesa para decisão

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

22

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o (RQS) nº 672, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações, a serem solicitadas ao Ministro dos Transportes, acerca do planejamento recentemente anunciado pelo governo federal para investir R\$ 150 bilhões em infraestrutura de transporte em todo País.*



Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 215 e 216 do Regimento Interno, encaminha à Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 672, de 2015, dirigido ao Ministro dos Transportes.

Sua Excelência requer esclarecimentos quanto à 2ª etapa do Programa de Investimentos em Logística, recentemente lançado pelo Governo Federal. As informações demandadas referem-se: ao modelo a ser adotado para os investimentos, à forma como se dará a participação da iniciativa privada, a origem dos recursos do Programa, o montante a ser investido e os investimentos prioritários destinados à Região Norte e ao Estado do Amazonas.

Na justificção é sustentada a necessidade de detalhamento do Programa, principalmente no que concerne à Região Norte e ao Estado do Amazonas.

Por determinação constitucional e regimental, a matéria vem à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

A proposição obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que rege a matéria.

É importante destacar que o Programa de Investimentos em Logística abrange investimentos nos setores de infraestrutura rodoviária, ferroviária, portuária e aeroportuária, e que as ações relacionadas a esses últimos dois setores estão sob a área de atuação da Secretaria de Portos (SEP/PR) e da Secretaria de Aviação Civil (SAC/PR), respectivamente.

Por essa razão, vislumbramos que seria adequado também encaminhar a demanda aos Ministros da Secretaria de Portos e da Secretaria de Aviação Civil.

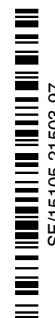
III – VOTO

Diante do exposto, voto favoravelmente à **aprovação** do Requerimento nº 672, de 2015, promovendo a inclusão, entre os destinatários da proposição, do Ministro da Secretaria Especial dos Portos e do Ministro da Secretaria de Aviação Civil.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora



REQUERIMENTO Nº 672, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro dos transportes, acerca do planejamento recentemente anunciado pelo governo federal para investir R\$ 150 bilhões em infraestrutura de transporte em todo o país:

1. Qual o modelo a ser adotado para investimento desse montante previsto pelo governo federal?
2. Qual será a participação da iniciativa privada nos investimentos recentemente anunciados?
3. Qual será a origem desses recursos da ordem de R\$ 150 bilhões anunciados para investimento em infraestrutura?
4. Quais serão os investimentos prioritários na área de infraestrutura?
5. Qual será o montante, dos R\$ 150 bilhões, a ser investido em infraestrutura na região norte do país? E especificamente no estado do Amazonas, quanto será investido?
6. Quais são os investimentos prioritários a serem feitos na região norte na área de infraestrutura? E especificamente no estado do Amazonas, quanto será investido?
7. Quais são as obras consideradas prioritárias para melhoria da infraestrutura no estado do Amazonas?
8. Todas essas obras prioritárias estarão contempladas nesse programa de investimento recentemente anunciado?

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas notícias pelos meios de comunicação locais que o Governo Federal pretende propor investimentos, principalmente na área de infraestrutura, na ordem de R\$ 150 bilhões para melhoria do sistema rodoviário, ferroviário, aeroviário, dentre outros.

Diante desse quadro, importante se faz conhecer maiores detalhes desta proposta e planejamento do governo federal, principalmente no que concerne à região norte e mais especificamente no estado do Amazonas.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

À Mesa para decisão.

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

23

PARECER N° , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 673, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer informações ao Ministro de Estado das Comunicações acerca do projeto de acesso à banda larga que inclui a expansão da rede de fibra ótica pelos rios da Amazônia, recentemente anunciado pelo Governo Federal.*



Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 673, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações as seguintes informações referentes projeto de acesso à banda larga que inclui a expansão da rede de fibra ótica pelos rios da Amazônia, recentemente anunciado pelo Governo Federal:

- 1) Quais serão os estados da Amazônia brasileira que serão contemplados com essa rede de expansão de fibra ótica para acesso à internet banda larga?
- 2) Quais municípios do estado do Amazonas poderão ser beneficiados com o projeto?
- 3) Qual o valor a ser investido e quantos quilômetros de cabos de fibra óticas serão colocados no estado do Amazonas?

4) Os estudos técnicos que apontam a viabilidade desse projeto estão concluídos? Em caso afirmativo, requer-se a cópia integral do mesmo.

5) Qual ente federativo financiará esse projeto? Haverá participação estrangeira para viabilizar e executar esse projeto de extensão da rede de fibra ótica na Amazônia?

6) Serão firmadas parcerias ou convênios com estados e municípios a serem beneficiados com o projeto?

O presente requerimento tem como objetivo a obtenção de maiores detalhes desse importante projeto de expansão da infraestrutura de telecomunicações no estado do Amazonas que tem um custo anunciado de R\$ 6 a R\$ 8 bilhões de reais.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Na audiência pública da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informação (CCT), realizada em 12 de maio, o Ministro das Comunicações revelou haver um estudo, com a participação das Forças Armadas, para



SF/15011.47285-20

instalar fibra ótica subaquática nos leitos dos rios da região amazônica, obra fundamental para assegurar o ensino a distância, a segurança das regiões e a integração econômica.

Afigura-se, dessa forma, ser adequado e oportuno o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista tratar-se de matéria afeita às atribuições da Pasta.

Registre-se, por fim, a necessidade de retificar a quinta solicitação para escoimá-la de erro material, devendo ser substituída a expressão “extensão” por “expansão”.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 673, de 2015, com a substituição do termo “extensão” por “expansão” no item quinto.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora



REQUERIMENTO Nº 673, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro das Comunicações, acerca do recente projeto de acesso à banda larga que inclui a expansão da rede de fibra ótica pelos rios da Amazônia recentemente anunciado pelo Governo Federal a um custo de R\$ 6 a R\$ 8 bilhões de reais:

1. Quais serão os estados da Amazônia brasileira que serão contemplados com essa rede de expansão de fibra ótica para acesso à internet banda larga?
2. Quais municípios do estado do Amazonas poderão ser beneficiados com o projeto?
3. Qual o valor a ser investido e quantos quilômetros de cabos de fibra ótica serão colocados no estado do Amazonas?
4. Os estudos técnicos que apontam a viabilidade desse projeto estão concluídos? Em caso afirmativo, requer-se a cópia integral do mesmo.
5. Qual ente federativo financiará esse projeto? Haverá participação estrangeira para viabilizar e executar esse projeto de extensão da rede de fibra ótica na Amazônia?
6. Serão firmadas parcerias ou convênios com estados e municípios a serem beneficiados com o projeto?

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foi divulgada a pretensão de execução do projeto de expansão da rede de fibra ótica para acesso à internet banda larga na Amazônia. Expansão esta que se daria pela passagem de cabos de fibra ótica pelos rios da Amazônia por questões logísticas e ambientais a um custo de R\$ 6 a R\$ 8 bilhões de reais.

Diante desse quadro, importante se faz conhecer maiores detalhes do projeto em questão, bem como se dará esta expansão no estado do Amazonas.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

À Mesa para decisão.

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

24

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 676, de 2015, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Defesa acerca de acordos internacionais de que o Brasil é signatário, especialmente em relação à UNASUL, nos termos que especifica.*



RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento nº 676, de 2015, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, após apresentação inicial do Senador Tasso Jereissati, que, com base no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita seja encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa pedido de informações sobre acordos de que o Brasil é parte no âmbito da UNASUL, relativos à instalação de bases estrangeiras em nosso território, e sobre a base que Argentina e China pretendem instalar no país vizinho.

As questões, em número de seis, são compreensivas e permitirão conhecer com mais profundidade o alcance dos referidos acordos, de modo a propiciar a melhor fiscalização parlamentar.

II – ANÁLISE

O Requerimento tem por fundamento o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do

Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

O pedido está fundado na competência exclusiva do Congresso Nacional para a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos do art. 49, X, da Constituição Federal. No plano regimental, está em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno que, por sua vez, em seu inciso I, somente admite a formulação de requerimentos de informação que tenham por finalidade o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação desta Casa ou atinente a sua competência fiscalizadora, não admitindo sua utilização para pedido de providências ou medidas administrativas.

O Requerimento também está de acordo com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, especialmente com o § 1º do art. 1º, que estabelece a necessidade de que seja *“dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão”*.

III – VOTO

Ante o exposto e em face da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria em exame, opino pela aprovação do Requerimento nº 676, de 2015, a fim de que esta Mesa solicite ao Ministro de Estado da Defesa as informações requeridas.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 676, DE 2015
(REQUERIMENTO Nº 46, DE 2015- CRE)

Requeiro, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 216, do RISF, que sejam prestadas pelo Ministro de Estado da Defesa, as seguintes informações:

- 1- Qual o procedimento, nos termos dos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, especialmente em relação à UNASUL, no que se refere à prévia comunicação ou informação acerca da instalação de bases estrangeiras em seu território?
- 2- Em relação a estes acordos internacionais, que procedimentos foram adotados pelos governos de Argentina e China, acerca da anunciada instalação de base chinesa em território Argentino? O governo brasileiro foi de alguma forma comunicado ou consultado?
- 3- Que informações o governo brasileiro tem a respeito desta base? Qual a finalidade desta base? A base poderia ser utilizada com fins militares, como o rastreamento de mísseis e foguetes?
- 4- Quem operará efetivamente esta base? Qual o percentual de funcionários e técnicos de nacionalidade chinesa / argentina?
- 5- Que consequências a instalação desta base traria ao projeto espacial brasileiro?
- 6- Que consequências poderá trazer, por exemplo, à relação com outros países como EUA e Reino Unido?

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa noticiou que o governo chinês está construindo uma base para explorar o espaço na Província de Neuquén, no Sudoeste da Argentina. Ao que se sabe, a construção se iniciou antes mesmo de ser aprovada pelo Congresso daquele país vizinho. As informações dão conta ainda de que o acordo seria válido pelo prazo de 50 anos e que os argentinos somente poderiam utilizar a base durante 2 horas e quarenta minutos por dia, desde que não prejudiquem o andamento das pesquisas chinesas. Segundo a oposição argentina, no acordo firmado, não há vedação expressa à presença de militares chineses, o que contraria a legislação local.

Importante então, que o Ministro da Defesa preste informações acerca deste episódio, a fim de que o Congresso Nacional, por meio desta Comissão, passe a acompanhar mais o andamento destas tratativas e os seus reflexos na política externa, principalmente com nossos vizinhos e coparticipes de acordos como a UNASUL – União de Nações Sul-Americanas.

Sala de Sessões, 11 de Junho de 2015.



Senador **TASSO JEREISSATI**

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 18ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 11 de junho de 2015 (quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Teilmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
VAGO	3. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

(À Mesa, para decisão)

Publicado no DSF, de 12/6/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

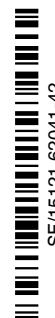
OS: 12654/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

25

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 677, de 2015, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, por meio do qual *requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Ministro das Relações Exteriores, informações acerca da instalação de bases chinesas em território argentino.*



RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 677, de 2015, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, determina – com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) – a solicitação de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a instalação de bases chinesas em território argentino. O pedido foi elaborado por meio de seis questões objetivas que se complementam.

Na justificção do Requerimento, o autor da matéria, Senador Tasso Jereissati, observou o seguinte:

“A imprensa noticiou que o governo chinês está construindo uma base para explorar o espaço na Província de Neuquén, no Sudoeste da Argentina. Ao que se sabe, a construção se iniciou antes mesmo de ser aprovada pelo Congresso daquele país vizinho. As informações dão conta ainda de que o acordo seria válido pelo prazo de 50 anos e que os argentinos somente poderiam utilizar a base durante 2 horas e quarenta minutos por dia, desde que não prejudiquem o andamento das pesquisas chinesas. Segundo a oposição

argentina, no acordo firmado, não há vedação expressa à presença de militares chineses, o que contraria a legislação local.

Importante então, que o Ministro das Relações Exteriores preste informações acerca deste episódio, a fim de que o Congresso Nacional, por meio desta Comissão, passe a acompanhar mais o andamento destas tratativas e os seus reflexos na política externa, principalmente em nossos vizinhos e coparticipes de acordos como a UNASUL – União de Nações Sul-Americanas”.

II – ANÁLISE

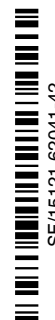
Compete à Mesa o exame do pedido no que tange aos requisitos de admissibilidade previstos para os requerimentos de informações.

As informações solicitadas constituem atos sujeitos à fiscalização e ao controle desta Casa, haja vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta de 1988. Além disso, o Requerimento nº 151, de 2015, observa o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado* e determina que deverão ser encaminhados a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

No que concerne ao Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF e estabelece, em seu art. 1º, § 2º, que as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer*, o requerimento também se mostra adequado. De fato, as perguntas formuladas têm pertinência com o âmbito de competência do Ministério das Relações Exteriores.

Também foi atendido o disposto no art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). As indagações são objetivas e pontuais.

III – VOTO

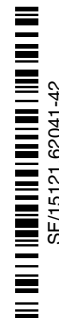


Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 677, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 677, DE 2015

(REQUERIMENTO Nº 45, DE 2015- CRE)

Requeiro, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 216, do RISF, que sejam prestadas pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, as seguintes informações:

- 1- Qual o procedimento, nos termos dos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, especialmente em relação à UNASUL, no que se refere à prévia comunicação ou informação acerca da instalação de bases estrangeiras em seu território?
- 2- Em relação a estes acordos internacionais, que procedimentos foram adotados pelos governos de Argentina e China, acerca da anunciada instalação de base chinesa em território Argentino? O governo brasileiro foi de alguma forma comunicado ou consultado?
- 3- Que informações o governo brasileiro tem a respeito desta base? Qual a finalidade desta base? A base poderia ser utilizada com fins militares, como o rastreamento de mísseis e foguetes?
- 4- Quem operará efetivamente esta base? Qual o percentual de funcionários e técnicos de nacionalidade chinesa / argentina?
- 5- Que consequências a instalação desta base traria ao projeto espacial brasileiro?
- 6- Que consequências poderá trazer, por exemplo, à relação com outros países como EUA e Reino Unido?

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa noticiou que o governo chinês está construindo uma base para explorar o espaço na Província de Neuquén, no Sudoeste da

Argentina. Ao que se sabe, a construção se iniciou antes mesmo de ser aprovada pelo Congresso daquele país vizinho. As informações dão conta ainda de que o acordo seria válido pelo prazo de 50 anos e que os argentinos somente poderiam utilizar a base durante 2 horas e quarenta minutos por dia, desde que não prejudiquem o andamento das pesquisas chinesas. Segundo a oposição argentina, no acordo firmado, não há vedação expressa à presença de militares chineses, o que contraria a legislação local.

Importante então, que o Ministro das Relações Exteriores preste informações acerca deste episódio, a fim de que o Congresso Nacional, por meio desta Comissão, passe a acompanhar mais o andamento destas tratativas e os seus reflexos na política externa, principalmente com nossos vizinhos e coparticipes de acordos como a UNASUL – União de Nações Sul-Americanas.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2015



Senador **TASSO JEREISSATI**

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 18ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 11 de junho de 2015 (quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
VAGO	3. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

Reunião de Comissão – Textos

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP

11/06/2015 – 18ª – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Horário (O texto a seguir, após ser revisado, fará parte da Ata da reunião.)

- 10:11 **O SR. PRESIDENTE** (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Havendo número regimental, declaro aberta a 11ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da ata da reunião anterior. Esta é a 18ª Reunião. Desculpe, faça a correção. Tem um erro de grafia aqui.

ITEM 5

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 46, de 2015

- Não terminativo -

Requeiro, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 216, do RISF, que sejam prestadas pelo Ministro de Estado da Defesa, as seguintes informações:

- 1- *Qual o procedimento, nos termos dos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, especialmente em relação à UNASUL, no que se refere à prévia comunicação ou informação acerca da instalação de bases estrangeiras em seu território?*
- 2- *Em relação a estes acordos internacionais, que procedimentos foram adotados pelos governos de Argentina e China, acerca da anunciada instalação de base chinesa em território Argentino? O governo brasileiro foi de alguma forma comunicado ou consultado?*
- 3- *Que informações o governo brasileiro tem a respeito desta base? Qual a finalidade desta base? A base poderia ser utilizada com fins militares, como o rastreamento de mísseis e foguetes?*
- 4- *Quem operará efetivamente esta base? Qual o percentual de funcionários e técnicos de nacionalidade chinesa / argentina?*
- 5- *Que consequências a instalação desta base traria ao projeto espacial brasileiro?*
- 6- *Que consequências poderá trazer, por exemplo, à relação com outros países como EUA e Reino Unido?*

Autoria: Senador Tasso Jereissati

Observações:

Esse é um requerimento de informações, a ser endereçado pela Comissão ao Ministro da Defesa.
(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Nunes Ferreira. Bloco Oposição/PSDB - SP) – Primeiro, passa para a Mesa, que indica um relator e, em seguida, submete-se ao Plenário.

Os Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2015.

(À Mesa, para decisão)

Publicado no DSF, de 12/6/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

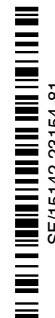
OS: 12656/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

26

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento (RQS) nº 683, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que *requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa pedido de informações sobre o estado da arte das negociações de uma suposta Força Militar Sul-Americana, no âmbito da UNASUL, nos termos que especifica.*



SF/15142.23154-81

Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

O Senador RONALDO CAIADO, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Defesa a respeito do *estado da arte das negociações de uma suposta Força Militar Sul-Americana, no âmbito da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL).*

As questões apresentadas por Sua Excelência, compreendem, além do já citado estado da arte das negociações de uma suposta Força Militar Sul-Americana, o posicionamento do Brasil a esse respeito, as obrigações do Brasil no caso de criação dessa Força, os dispêndios orçamentários de cada país membro da UNASUL para a Força Militar Sul-Americana, necessidade de orçamento complementar ou os dispêndios ocorreriam dentro do orçamento regular do Ministério da Defesa, a necessidade de constituição de uma Força Militar Sul-Americana para a dissuasão de ameaças internacionais a recursos naturais, os benefícios para a Política de Defesa brasileira, e as condições em que essa Força poderia ser acionada.

II – ANÁLISE

Inicialmente, registramos que a matéria sob exame não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que requerimentos de informação têm previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Além do mais, constata-se que a proposição em questão submeteu-se ao disposto no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que estabelece normas para a admissibilidade de requerimentos de informação a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Finalmente, o requerimento de informações também está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o assunto no âmbito do Senado Federal.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 683, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15142.23154-81

REQUERIMENTO Nº 683, DE 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Defesa pedido de informações, com os seguintes quesitos:

1. Qual o estado da arte das negociações de uma suposta Força Militar Sul-Americana?
2. Qual o posicionamento do Brasil a esse respeito?
3. Quais seriam as obrigações do Brasil no caso de criação dessa Força?
4. Quais seriam os dispêndios orçamentários de cada país membro da UNASUL para a Força Militar Sul-Americana?
5. Haveria necessidade de orçamento complementar ou os dispêndios ocorreriam dentro do orçamento regular do Ministério da Defesa?
6. Qual a necessidade de constituição de uma Força Militar Sul-Americana para a dissuasão de ameaças internacionais a recursos naturais?
7. Quais os benefícios para a política de defesa brasileira?
8. Em que momentos essa Força poderia ser acionada?

JUSTIFICAÇÃO

Desde 2006, os parceiros brasileiros da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) pressionam o Brasil para a criação de uma Força Militar Sul-Americana. Esses parceiros passam por sérios problemas orçamentários, comprometendo suas atividades militares e percebem no Brasil um garante potencial de suas debilidades. Ademais disso, alguns deles, notadamente a Venezuela e a Argentina, pretendem fazer da Força Militar Sul-Americana um elemento de reforço dos seus interesses particulares: a primeira, criando uma força revolucionária, aos moldes das forças armadas

nacionais venezuelanas; a segunda, dissuadindo as pretensões britânicas nas contestadas Ilhas Falklands/Malvinas.

Em documento datado de junho de 2014, do Conselho de Defesa Sul-Americano, da Unasul, intitulado “A Defesa e os Recursos Naturais na América do Sul Contribuições para uma Estratégia Regional”, reforça-se a necessidade da constituição dessa Força Militar Sul-Americana para fins dissuasórios de ameaça internacional sobre os recursos naturais sul-americanos. Mas qual outra a natureza das ameaças sobre os recursos naturais da América do Sul se não econômicos? Seria a mobilização de forças armadas para tal fim um exagero ou uma forma de ocultar a agenda real de suas ambições?

Em vista do que esperamos que a Alta Câmara do Parlamento Nacional seja cientificada do andamento dessas negociações, de tão relevantes consequências para o país.

Sala das Sessões,

Senador RONALDO CAIADO

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

27

PARECER Nº , DE 2014

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 684, de 2015, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, que demanda do Ministro de Estado da Integração Nacional informações sobre as obras inacabadas sob a responsabilidade direta ou por convênios realizados pela Secretaria Nacional de Irrigação, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, financiadas com recursos da União.



RELATOR: Senador ZEZE PERRELLA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 684, de 2015, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, por meio do qual solicita, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações ao Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional sobre as obras inacabadas sob a responsabilidade direta ou por convênios realizados pela Secretaria Nacional de Irrigação, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, financiadas com recursos da União, assim consideradas aquelas que (i) foram iniciadas, mas se encontram paralisadas sem conclusão, bem como aquelas que, (ii) embora estejam em andamento, extrapolaram o prazo inicialmente previsto para sua conclusão, e também as que (iii) não tenham sido iniciadas apesar de precedidas de regular empenho.

Nesse sentido, o Senador propôs os seguintes questionamentos acerca das obras que se enquadram no conceito supracitado: (1) em qual

unidade da Federação está localizada; (2) data de início; (3) data de paralisação; (4) tipo da obra; (5) valores já pagos; e (6) motivo da paralisação.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, salientamos que a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo.

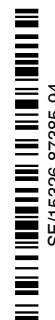
Afinal, a apresentação de requerimento que solicite informações a Ministro de Estado é prerrogativa parlamentar regulamentada pelo art. 216 do RISF, devidamente resguardada pelo art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que garante que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsa.*

Ademais, atende aos pressupostos de regimentalidade, em especial os incisos I e II do art. 216 do RISF, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Quanto à competência da Mesa para o exame da matéria, encontra-se, ainda, respaldo no inciso III do art. 216 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o qual assevera que tais proposições serão despachadas à Mesa para decisão.

Atende igualmente aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que não contempla tema vedado por aquele diploma legal ou sujeito a sigilo e se encontra dirigido à autoridade ministerial competente.

No que concerne ao mérito, ao justificar a matéria, o autor afirmou que, no dia 14 de abril de 2015, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA) aprovou requerimento criando a Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas - CMAOBRAS.



Assim, as informações solicitadas ao Ministério da Integração Nacional e suas vinculadas têm o intuito de instruir os trabalhos da Subcomissão, que deverá se debruçar sobre o gravíssimo problema das obras inacabadas no país, financiadas com recursos federais.

Dessa forma, é inquestionável a importância da averiguação do andamento de obras financiadas com recursos públicos, não só para que o Senado Federal, integrante do Poder Legislativo, exerça seu papel constitucional de fiscalizar os atos e políticas implementadas pela administração pública, mas também para que sejam cumpridos princípios e direitos pétreos resguardados pela Constituição Federal de 1988, a “Constituição Cidadã”, que, em diversos momentos, confirma a supremacia do interesse público. Em um momento de crise fiscal e escândalos de corrupção, resplandece com grande vigor o nosso dever parlamentar de garantir transparência ao povo brasileiro.

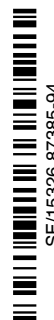
III – VOTO

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 684, de 2015.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 684, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor **Ministro da Integração Nacional**, informações sobre as obras inacabadas sob a responsabilidade direta ou por convênios realizados pela **Secretaria Nacional e Irrigação**, pela **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF** e pelo **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS**, financiadas com recursos da União, assim consideradas aquelas que (i) foram iniciadas, mas se encontram paralisadas sem conclusão, bem como aquelas que, (ii) embora estejam em andamento, extrapolaram o prazo inicialmente previsto para sua conclusão, e também as que (iii) não tenham sido iniciadas apesar de precedidas de regular empenho.

Nestes termos, requisita-se que as informações sejam prestadas objetivamente, preferencialmente por meio de tabela com os seguintes campos:

- 1 - Unidade da Federação onde a obra está localizada;
- 2 - data de início da obra;
- 3 - data da paralisação da obra;
- 4 - tipo da obra;
- 5 - valores já pagos em função da obra; e
- 6 - motivo da paralisação da obra.

JUSTIFICAÇÃO

Em 14/4/2015, a CMA - Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal aprovou o RMA nº 6, de 2015, de minha autoria, criando a Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas - CMAOBRAS.

As informações ora solicitadas ao Ministério da Integração Nacional e suas vinculadas serão de enorme valia para o direcionamento dos trabalhos da citada Subcomissão, que deverá se debruçar sobre o gravíssimo problema das obras inacabadas no país, financiadas com recursos federais.

Solicito, portanto, o apoio de meus pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de junho de 2015.

Senador Ataídes Oliveira

PSDB_TO

(À Mesa, para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

28

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 701, de 2015, do Senador Gladson Cameli, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea a, e com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Educação sobre as novas regras para concessão de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) em 2015.*



Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, “a”, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Gladson Cameli apresentou o Requerimento nº 701, de 2015, em que dirige pedido de informações e documentos ao Ministro de Estado da Educação sobre novas regras de acesso ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), bem como sobre outros aspectos da política em questão.

Essencialmente, são os seguintes os documentos e as informações requeridos ao Ministro da Educação:

- documentação (estudos de impacto, simulações, planilhas e similares) utilizada para embasar a decisão do Ministério da Educação (MEC) de adotar a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a redução do teto de renda familiar mensal de 20 salários mínimos como critérios de acesso ao Fies;

- estimativas de eventual impacto dessa mudança nas matrículas na educação superior em 2015;
- documentos referentes a políticas em desenvolvimento no MEC para garantia da expansão do acesso e da permanência na educação superior nos termos do Plano Nacional de Educação;
- distribuição de vagas entre cursos prioritários e demais, segundo orientação mais recente da política, alocadas por regiões e Estados, com demonstração específica do quantitativo destinado à região Norte e ao Estado do Acre;
- percentual de majoração da taxa de juros definida para os novos contratos, e eventuais alterações nos prazos de carência, com indicação dos critérios que justifiquem ou embasem essas medidas;
- estudos e planilhas de mensuração quantitativa e qualitativa do impacto da alteração da taxa de juros e do novo prazo de carência nos níveis de atendimento e inadimplência do Fies.

Em sua justificação, o autor argumenta que as informações solicitadas são relevantes para esclarecer dúvidas sobre o impacto negativo das mudanças adotadas nos critérios de acesso ao Fies, bem como para avaliar o acerto da inovação concernente à prioridade conferida a cursos específicos que passará a ser adotada na política.

Nos termos do art. 216, inciso III, do Risf, a proposição foi enviada para deliberação desta Mesa.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, esta Mesa, bem como a da Câmara dos Deputados, pode encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 216, I, admite requerimentos de



informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa.

Nesse sentido, o requerimento atende plenamente aos requisitos constitucionais e regimentais, especialmente o disposto no art. 216, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, haja vista que não envolve pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a que se dirija.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 701, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 701 , DE 2015

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea *a*, e com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação as seguintes informações sobre as novas regras para concessão de financiamento, no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), em 2015.

- 1) Divulgou-se pela imprensa que haverá novas condições para o acesso ao Fies, dentre as quais se podem citar a seleção dos alunos pela nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a diminuição do teto atual de renda familiar mensal de 20 salários mínimos para solicitação do financiamento.

Considerando que o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, tem como meta elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, essas mudanças podem causar impacto significativo. Assim, solicitamos:

- a) documentação (estudos de impacto, simulações, planilhas e similares) utilizada pelo Ministério da Educação (MEC) para o estabelecimento desses novos critérios;
 - b) estimativas de eventual alteração do número de matrículas na educação superior, em 2015, em decorrência dessas mudanças;
 - c) documentação referente a políticas em desenvolvimento no Ministério para garantia da expansão do acesso e da permanência na educação superior, nos termos do PNE.
- 2) A nova edição do Fies também elegerá, segundo divulgado, algumas prioridades: cursos de formação de professores, de

engenharia e de áreas ligadas à saúde, cursos que obtiveram conceito 4 ou 5 em avaliação do MEC, além das regiões Norte e Nordeste. Em relação a essas prioridades, solicitamos os seguintes dados:

- a) distribuição das vagas entre cursos prioritários e não prioritários;
 - b) distribuição das vagas entre regiões e Estados, com quantitativo a ser direcionado à região Norte, com especial destaque para o Acre.
- 3) Divulgou-se, também pelos meios de comunicação, que o MEC estuda ampliar a taxa de juros da nova edição do Fies. Além disso, também está em análise reduzir a carência para pagamento. A esse respeito, solicitamos:
- a) percentual de majoração definido para a taxa de juros, bem como critério adotado para essa majoração;
 - b) identificação das eventuais alterações na carência para pagamento;
 - c) estudos e planilhas de mensuração quantitativa e qualitativa do impacto dessas medidas nos níveis de atendimento e de inadimplência do Fies

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese a importância do Fies para a democratização do acesso de estudantes menos favorecidos às instituições superiores de ensino, os últimos meses se caracterizaram por grandes turbulências na gestão do programa, que incluíam expressivo contingenciamento de recursos, modificações abruptas ou mal comunicadas, problemas no Sistema de Financiamento ao Estudante (SISFIES), além da adoção de restrições e condicionalidades inéditas para a realização de novos contratos. Criou-se, assim, um cenário no qual desinformação e insegurança caracterizam as percepções dos cidadãos acerca do programa. Essa situação pode se agravar ainda mais, pois nos últimos dias foram divulgados verdadeiros “retalhos de informação”, relacionados a uma provável nova edição do programa para informação”, relacionados a uma provável nova edição do programa para

2015, sem que tenham sido feitos os necessários esclarecimentos e o essencial detalhamento operacional.

Os novos limites para acesso ao Fies são a primeira grande questão a ser esclarecida. Critérios tais como nota no Enem e redução no teto para ingresso no programa não são, em si mesmos, prejudiciais, mas é preciso definir em que medida tais mudanças podem impactar negativamente a inclusão, na educação superior, de um grande número de cidadãos, dentre os quais estão aqueles que, vindos de famílias não miseráveis, mesmo assim encontram sérias dificuldades para fazer frente às despesas de um curso superior.

Também é importante apresentar documentação sólida e consistente, que indique com clareza o acerto da opção por priorizar alguns cursos em detrimento de outros, sobretudo quando se considera a necessidade do País de contar com aportes diferenciados, de distintas e múltiplas áreas do conhecimento, para efetivamente promover, de forma sustentável, desenvolvimento e justiça social. Parece-nos importante esclarecer também as bases a partir das quais se dará a distribuição de vagas entre as regiões e os Estados, a fim de se mensurar o alcance da medida, em relação ao atendimento das necessidades específicas de cada ente federado.

Ainda nesse sentido, importa divulgar os critérios a partir dos quais se definirá o aumento nas taxas de juros do financiamento, bem como o impacto desse aumento nos índices educacionais.

Trata-se, enfim, de trazer à luz um conjunto de informações fundamentais para que instituições e estudantes de todo o País se organizem para lidar com as novas regras. Mais que isso, trata-se de garantir à sociedade que o Fies continuará sendo uma janela aberta para que se vislumbrem, por meio da educação superior, novos horizontes de produtividade e de cidadania para o Brasil, nos termos do Plano Nacional de Educação.

Sala das Sessões,

Senador GLADSON CAMELI

(À Mesa, para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

29

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 707, de 2015, do Senador Jorge Viana, que solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre a aplicação da bandeira vermelha para consumidores de energia elétrica do Acre.



RELATOR: Senador **ZEZÉ PERRELLA**

I – RELATÓRIO

O Senador Jorge Viana, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 707, de 2015, pelo qual solicita informações relacionadas à aplicação da bandeira vermelha para consumidores de energia elétrica do Acre.

Na Justificação do Requerimento nº 707, de 2015, o Senador Jorge Viana menciona a necessidade de esclarecer a população acreana sobre os critérios adotados para majoração das contas de energia nos municípios do Estado do Acre desde 1º de janeiro de 2015, e os critérios para inclusão da bandeira vermelha em tais contas.

Em razão do exposto, solicita informações sobre: municípios atingidos pela bandeira vermelha e o quantitativo de consumidores que tiveram as contas de energia majoradas; a elevação média das contas de energia elétrica dos consumidores do Estado; o impacto global na tarifa paga pelos consumidores do Estado; estudo de impacto sobre o crescimento econômico dos Estados atingidos pela bandeira tarifária, municípios não interligados e aplicação da tarifa vermelha, e se tais municípios estão excluídos do pagamento da tarifa vermelha.

II – ANÁLISE

O requerimento sob análise tem previsão constitucional (art. 50, § 2º, da Constituição Federal) e regimental (art. 216, I, do RISF), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Ademais, o requerimento em questão está em consonância com o disposto nos arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do RISF, que estabelecem normas para a admissibilidade de requerimentos de informação a Ministro de Estado.

Finalmente, o Requerimento também está em conformidade com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou a tramitação de requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 707, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 707, DE 2015

Requer informações ao senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre a aplicação da bandeira vermelha para consumidores de energia elétrica no Acre.

Requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações sobre a aplicação da bandeira vermelha para consumidores de energia elétrica no Acre desde 1º de janeiro do corrente ano, tendo em vista os preços abusivos cobrados da população mais carente e a ausência de interligação de boa parte dos municípios do Estado ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

Especialmente, espera-se a elucidação das seguintes questões:

- (i) A bandeira vermelha nas contas de energia elétrica foi aplicada a todo o Estado do Acre? Se não, quais foram os municípios acreanos atingidos?
- (ii) Quantos consumidores tiveram as contas de energia elétrica majoradas em cada município?

- (iii) Qual a elevação média, mês a mês, em termos percentuais e absolutos, verificada nas contas de energia elétrica de consumidores do Estado do Acre, em virtude da aplicação da bandeira vermelha nas contas de energia elétrica, até o momento da resposta a este Requerimento?
- (iv) Qual a elevação global, mês a mês, verificada em todas as contas de energia elétrica no Estado do Acre, em termos percentuais e absolutos, até o momento da resposta a este Requerimento?
- (v) Foi realizado estudo prévio sobre o impacto da aplicação da bandeira vermelha no crescimento econômico dos Estados atingidos por essa decisão da ANEEL?
- (vi) Há previsão de até quando a bandeira vermelha será aplicada nas contas elétricas de consumidores no Acre?
- (vii) Quais foram os critérios adotados para a aplicação da bandeira vermelha a municípios acreanos?
- (viii) Quais municípios do Acre não estão conectados ao Sistema Interligado Nacional (SIN)?
- (ix) A bandeira vermelha pode ser aplicada em municípios sem conexão ao SIN?
- (x) Todos os municípios acreanos não interligados ao SIN foram excluídos da aplicação da bandeira vermelha?

JUSTIFICATIVA

Desde o corrente ano, as contas de energia passaram a trazer uma novidade: o Sistema de Bandeiras Tarifárias. As bandeiras verde, amarela e vermelha indicam se a energia custa mais ou menos, em função das condições de geração de eletricidade.

O sistema elétrico possui três bandeiras: verde, amarela e vermelha, que indicam:

- *Bandeira verde*: condições favoráveis de geração de energia. A tarifa não sofre nenhum acréscimo;
- *Bandeira amarela*: condições de geração menos favoráveis. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 2,50 nas contas de luz para cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos;
- *Bandeira vermelha*: condições mais custosas de geração. A tarifa sofre acréscimo de R\$ 5,50 nas contas de luz para cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu pela aplicação da bandeira vermelha para municípios do Estado do Acre desde 1º de janeiro de 2015.

Contudo, a população acreana não foi devidamente esclarecida sobre os critérios adotados pela ANEEL para majorar as contas de energia elétrica, bem como sobre os motivos que embasaram a medida do ente regulador.

Como Senador da República, representante do Estado do Acre, tenho a atribuição constitucional de requerer às autoridades administrativas competentes as informações necessárias para o esclarecimento da população local.

Pelo exposto, conclamo os Pares a aprovarem o presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, de junho de 2015.

Senador **JORGE VIANA**

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

30

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 731, de 2015, do Senador Tasso Jereissati, ao Senhor Ministro de Minas e Energia, solicitando informações *acerca de empréstimo, conforme divulgado pela mídia, contratado pela Petrobras junto ao Banco de Fomento da China.*

RELATOR: Senador **ZEZÉ PERRELLA**

I – RELATÓRIO

O Senador Tasso Jereissati, por meio do Requerimento nº 731, de 2015, requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Minas e Energia as informações a seguir, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF):

1. Se existe e qual foi o valor total do empréstimo contratado pela Petrobras junto ao Banco de Fomento da China, bem como o prazo e a taxa de juros contratada?

2. O pagamento desse empréstimo se dará com recursos financeiros ou integralmente com barris de petróleo?

3. Em caso de inadimplência, se a forma de pagamento for em barris de petróleo, este contrato de financiamento tem preferência em relação aos demais credores da empresa?

4. Há nesses empréstimos da Petrobras junto ao Banco de Fomento da China algum tipo de condicionalidade, especialmente com relação a



privilégios na contratação de trabalhadores estrangeiros ou importação de produtos e serviços de empresas baseadas em outros países?

O eminente autor justifica o requerimento em função de divulgação na mídia de um empréstimo no valor de US\$ 3,5 bilhões de dólares que teria sido realizado recentemente pela Petrobras junto ao Banco de Fomento da China. Conforme divulgado, esse empréstimo seria pago integralmente em barris de petróleo, mas sem o conhecimento público de por que esse tipo de pagamento seria mais vantajoso para a empresa.

Complementa citando que, em empréstimos análogos a outras petroleiras em outros países, o Banco de Fomento da China impõe condicionalidades como a contratação de trabalhadores chineses e até a compra de bens e serviços produzidos por empresas estrangeiras.

Conclui, dessa forma, ser “necessário que o Ministro de Minas e Energia preste as informações solicitadas, para o devido cumprimento da função de fiscalização dessa Casa, e em especial desta Comissão”.

A Secretaria Geral da Mesa encaminhou o requerimento a esta Segunda Secretaria para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II - ANÁLISE

O requerimento, em princípio, é admissível de acordo com o previsto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal:

Art. 50.

.....

....

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.



A hipótese estabelecida na Constituição é regulamentada no RISF em seus arts. 215 e 216 e, adicionalmente, pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplinou a tramitação de requerimento de informação nesta Casa.

O art. 215 do Regimento Interno determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado.

O art. 216 do RISF prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora e veda aqueles que contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O requerimento, apesar de abranger informações específicas referentes à operação de empréstimo externo da Companhia, não adentra na esfera de informações sigilosas de operações ativas e passivas das instituições financeiras instaladas no País. Por isso, deve observar apenas as normas gerais supramencionadas.

Com efeito, não envolve informações cobertas pelo sigilo bancário tratado na Lei Complementar nº 105, de 2001, prescindindo de posterior análise e despacho pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III - VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 731, de 2015.



Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 731, DE 2015

(REQUERIMENTO Nº 54, DE 2015 - CRE)

Requeiro, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requeridas ao Sr. Carlos Eduardo de Souza Braga, Ministro de Estado de Minas e Energia, as seguintes informações:

1. Se existe e qual foi o valor total do empréstimo contratado pela Petrobrás junto ao Banco de Fomento da China, bem como o prazo e a taxa de juros contratada?
2. O pagamento desse empréstimo se dará com recursos financeiros ou integralmente com barris de petróleo?
3. Em caso de inadimplência, se a forma de pagamento for em barris de petróleo, este contrato de financiamento tem preferência em relação aos demais credores da empresa?
4. Há nesses empréstimos da Petrobras junto ao Banco de Fomento da China algum tipo de condicionalidade, especialmente com relação a privilégios na contratação de trabalhadores estrangeiros ou importação de produtos e serviços de empresas baseadas em outros países?

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, foi divulgado um empréstimo no valor de US\$ 3,5 bilhões de dólares realizado pela Petrobras junto ao Banco de Fomento da China. Conforme divulgado pela mídia, esse empréstimo será pago integralmente em barris de petróleo, mas não se sabe, entretanto, porquê esse tipo de pagamento seria mais vantajoso para a Petrobras.

Adicionalmente, sabe-se que em empréstimos análogos a outras petroleiras em outros países, o Banco de Fomento da China impõe condicionalidades, desde a contratação de trabalhadores chineses até a compra de bens e serviços produzidos por empresas estrangeiras.

Desta forma, julgo necessário que o Ministro de Minas e Energia preste as informações solicitadas, para o devido cumprimento da função de fiscalização dessa Casa, e em especial desta comissão.

Sala de Sessões,

Senador **TASSO JEREISSATI**



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 21ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 25 de junho de 2015 (quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
VAGO	3. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

CONFERO COM O

ORIGINAL

José Alexandre Girão Mota
 Secretário
 Comissão de Relações Exteriores
 Senado Federal

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

31



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 733, de 2015.



RELATOR: Senador VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 733, de 2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, onde a mesma, com o esteio dos artigos 49, X, e 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 96-B, 215, I e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), postula que a Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento preste algumas informações referentes à Política de Defesa Agropecuária no País.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 733, de 2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, cuida em postular que “a Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento preste as seguintes informações referentes à Política de Defesa Agropecuária no País”:

1. Execução orçamentária física e financeira das ações relativas à Defesa Agropecuária, sob a responsabilidade do Ministério, nos dez exercícios imediatamente anteriores a



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

2015, comparando os valores realizados com as metas dos respectivos exercícios.

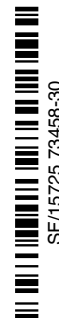
2. Recursos humanos disponíveis no quadro de pessoal do Ministério para as ações de Defesa Agropecuária, contendo, no mínimo, o detalhamento das seguintes informações: quantidade de servidores ativos por cargo, por especialidade e por UF de lotação.
3. Estimativa da quantidade de servidores necessária para a adequada execução das atribuições do Ministério relativas à área de Defesa Agropecuária, detalhando a necessidade de servidores por cargo, especialidade e UF de lotação.
4. Estimativa das despesas anualizadas com folha de pagamento dos servidores dedicados às atividades de Defesa Agropecuária no âmbito do MAPA.

Traz Sua Excelência, o Senador Dário Berger, a relevância da Política de Defesa Agropecuária no País, sendo, portanto, eleita como uma das metas públicas a serem acompanhadas pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA.

O intuito desse acompanhamento será uma “abordagem técnica mais aprofundada sobre o planejamento, a execução e os resultados alcançados por essa política, a partir de parâmetros que considerem sua economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.”

Conclui-se, então, que “as informações prestadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são fundamentais para a análise que será realizada por esta Comissão”.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.



SF/15725.73458-30



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 733, de 2015, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 733, de 2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15725.73458-30

REQUERIMENTO Nº 733, DE 2015
(REQUERIMENTO Nº 35, DE 2015 - CRA)

Nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e a prerrogativa do art. 50, § 2º, da Constituição, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do RISF, requero que sejam solicitadas à Senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as seguintes informações referentes à Política de Defesa Agropecuária no País:

1. Execução orçamentária física e financeira das ações relativas à Defesa Agropecuária, sob a responsabilidade do Ministério, nos dez exercícios imediatamente anteriores a 2015, comparando os valores realizados com as metas dos respectivos exercícios;

2. Recursos humanos disponíveis no quadro de pessoal do Ministério para as ações de Defesa Agropecuária, contendo, no mínimo, o detalhamento das seguintes informações: quantidade de servidores ativos por cargo, por especialidade e por UF de lotação.

3. Estimativa da quantidade de servidores necessária para a adequada execução das atribuições do Ministério relativas à área de Defesa Agropecuária, detalhando a necessidade de servidores por cargo, especialidade e UF de lotação.

4. Estimativa das despesas anualizadas com folha de pagamento dos servidores dedicados às atividades de Defesa Agropecuária no âmbito do MAPA.

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, acrescentou o art. 96-B ao Regimento Interno desta Casa e atribuiu às comissões permanentes o dever de selecionar, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo para serem avaliadas,

sendo que, ao final da sessão legislativa, cada comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada.

Dada a sua relevância para o setor produtivo rural, a **Política de Defesa Agropecuária** no País foi eleita como uma das políticas públicas a serem acompanhadas pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal no ano corrente.

Esse acompanhamento apresenta uma grande oportunidade de abordagem técnica mais aprofundada sobre o planejamento, a execução e os resultados alcançados por essa política, a partir de parâmetros que considerem sua economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Nesse contexto, as informações prestadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento são fundamentais para a análise que será realizada por esta Comissão.

Em razão dessa necessidade, solicitamos à Mesa do Senado Federal o encaminhamento deste Requerimento de Informações à Exm^a. Sr^a. **Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** para a devida manifestação, no prazo constitucionalmente determinado.

Sala das Sessões,

Senador DÁRIO BERGER



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CRA

Data: 11 de junho de 2015 (quinta-feira), às 08h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Lasier Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Wilder Moraes (DEM)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/06/15, às 11 horas
Nome: LEOMAR DINIZ
Mat: 42344

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

32



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 734, de 2015.



SF/15229.69605-53

RELATOR: Senador VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 734, de 2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, onde esta, com o esteio dos artigos 49, X, e 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 96-B, 215, I, e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União (CGU), preste informações referentes à Política de Defesa Agropecuária no País.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 734, de 2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, cuida em postular que “o Senhor Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União (CGU), preste as seguintes informações referentes à Política de Defesa Agropecuária no País:

1. Relação dos trabalhos (auditorias e fiscalizações) realizados pela CGU, nos últimos dez anos, que tiveram por objeto as ações governamentais conduzidas pelo Ministério da



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) na área de Defesa Agropecuária, com a disponibilização dos respectivos relatórios por meio eletrônico;

2. Resultado do acompanhamento das recomendações expedidas pela CGU ao MAPA ou a órgãos de sua estrutura, como consequência dos trabalhos relacionados na forma do item anterior, informando a síntese das providências adotadas pelo gestor e a avaliação do controle interno quanto à adequação das providências informadas.

Traz Sua Excelência a relevância da Política de Defesa Agropecuária no País, sendo, portanto, eleita como uma das metas públicas a serem acompanhadas por esta Comissão.

O intuito desse acompanhamento será uma “abordagem técnica mais aprofundada sobre o planejamento, a execução e os resultados alcançados por essa política, a partir de parâmetros que considerem sua economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.”

Conclui-se então, que “as informações prestadas pela Controladoria-Geral da União são fundamentais para a análise que será realizada por esta Comissão”.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 734, de 2015, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.



SF/15229.69605-53



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 734, de 2015, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 734, DE 2015
(REQUERIMENTO Nº 36, DE 2015 - CRA)

Nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e a prerrogativa do art. 50, § 2º, da Constituição, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do RISF, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União (CGU) as seguintes informações referentes à Política de Defesa Agropecuária no País:

1. Relação dos trabalhos (auditorias e fiscalizações) realizados pela CGU, nos últimos dez anos, que tiveram por objeto as ações governamentais conduzidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) na área de Defesa Agropecuária, com a disponibilização dos respectivos relatórios por meio eletrônico;

2. Resultado do acompanhamento das recomendações expedidas pela CGU ao MAPA ou a órgãos de sua estrutura, como consequência dos trabalhos relacionados na forma do item anterior, informando a síntese das providências adotadas pelo gestor e a avaliação do controle interno quanto à adequação das providências informadas.

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, acrescentou o art. 96-B ao Regimento Interno desta Casa e atribuiu às comissões permanentes o dever de selecionar, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo para serem avaliadas, sendo que, ao final da sessão legislativa, cada comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada.

Dada a sua relevância para o setor produtivo rural, a **Política de Defesa Agropecuária** no País foi eleita como um dos objetos de acompanhamento pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal no ano corrente.

Esse acompanhamento apresenta uma grande oportunidade de abordagem técnica mais aprofundada sobre o planejamento, a execução e os resultados alcançados por essa política, a partir de parâmetros que considerem sua economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Nesse contexto, as informações prestadas pela Controladoria-Geral da União são fundamentais para a análise que será realizada por esta Comissão.

Em razão dessa necessidade, solicitamos à Mesa do Senado Federal o encaminhamento deste Requerimento de Informações ao Exmo. Sr. **Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União** para a devida manifestação, no prazo constitucionalmente determinado.

Sala das Sessões,


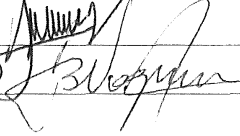
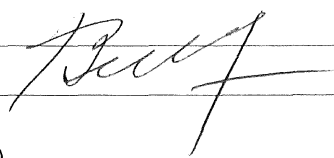
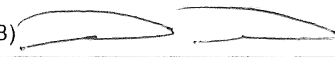
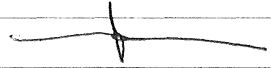
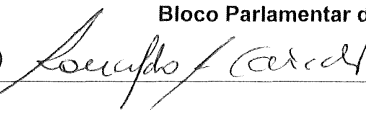
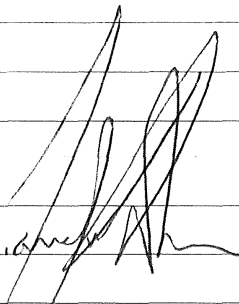


Senador DÁRIO BERGER




SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 20ª Reunião, Extraordinária, da CRA
Data: 11 de junho de 2015 (quinta-feira), às 08h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz (PDT) 	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT) 	2. Lasier Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP) 
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Waldemir Moka (PMDB) 	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB) 	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM) 	1. Wilder Moraes (DEM)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) 
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS) 	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR) 	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/06/15, às 11 horas
Nome: LEOMAR DINIZ
Mat.: 42344

(À Mesa para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

33



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 737, de 2015.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**



I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 737, de 2015, de autoria do Senador Romário, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro de Estado das Cidades informe acerca dos recursos destinados à educação do trânsito, notadamente aqueles decorrentes das multas (artigo 320, parágrafo único, da Lei nº 9.503/97).

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 737, de 2015, de autoria do Senador Romário trata de pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado das Cidades sobre os recursos destinados à educação do trânsito, notadamente aqueles decorrentes das multas (artigo 320, parágrafo único, da Lei nº 9.503/97).

Argumenta o nobre Senador carioca que “o Brasil apresenta a triste distinção de ser o 4º país do mundo onde mais se morre em acidentes de trânsito. Nesse sentido, a educação para um trânsito mais seguro é fundamental para reduzirmos essa triste estatística.”

Esclarece o Senador postulante que o objetivo do pedido é o de saber como os recursos mencionados estão sendo aplicados.



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 737, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 737, de 2015, de autoria do Senador Romário.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15839.76497-17

REQUERIMENTO Nº 737 , DE 2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requero que sejam encaminhadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Cidades, as seguintes informações:

- Total dos recursos recebidos na forma do Art. 320, parágrafo único, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (5% das multas arrecadadas);
- orçamento federal previsto e montante efetivamente aplicado em programas relacionados à educação para o trânsito, nos últimos dez anos;
- documentos que justificam os eventuais contingenciamentos do orçamento previsto;
- documentos de avaliação da efetividade destes programas;
- documentos de planejamento das ações futuras voltadas a minorar a violência no trânsito;

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil apresenta a triste distinção de ser o 4º país do mundo onde mais se morre em acidentes de trânsito.

Nesse sentido, a educação para um trânsito mais seguro é fundamental para reduzirmos essa triste estatística.

E recursos não faltam. De fato, para citar apenas uma das fontes de custeio para essa nobre função, 5% de todas as multas aplicadas no Brasil deveriam ser aplicados pela União em segurança e educação para o trânsito.

Nosso objetivo, portanto, é o de obter informações junto ao Governo Federal, que possam embasar nosso entendimento de como está sendo feita a aplicação desses recursos.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO

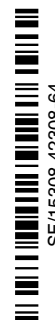
(À Mesa, para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

34

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 750, de 2015, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), que *requer, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional sobre o montante aplicado na Transposição do Rio São Francisco e o montante aplicado na Revitalização do mesmo rio, desde o início das obras até 31 de dezembro de 2014, bem como o montante aplicado de janeiro a abril do corrente ano.*



RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 750, de 2015, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), são solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional sobre o montante aplicado na transposição e na revitalização do Rio São Francisco, desde o início das obras até 31 de dezembro de 2014, bem como o montante aplicado de janeiro a abril do corrente ano.

O Requerimento não apresenta justificção.

O Requerimento nº 750, de 2015, originou-se do Requerimento nº 45, de 2015, aprovado na 26ª Reunião, Extraordinária, da CMA em 30 de junho de 2015.

II – ANÁLISE

O Requerimento é dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Integração Nacional, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias. No plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em tela atende a tais requisitos e, ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Trata-se de informações acerca do montante de recursos orçamentários aplicados na transposição e na revitalização do Rio São Francisco, desde o início das obras até abril do corrente ano, que se sujeitam plenamente ao princípio constitucional da publicidade.

III – VOTO



Diante do exposto, somos favoráveis à **aprovação** do Requerimento nº 750, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 750, DE 2015
da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e
Fiscalização e Controle
(Requerimento nº 45, de 2015 - CMA)

Requeiro, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a solicitação de informações ao Ministro Integração sobre o montante aplicado na Transposição do Rio São Francisco e o montante aplicado na Revitalização do mesmo rio, desde o início das obras até 31 de dezembro de 2014, bem como o montante aplicado de janeiro a abril do corrente ano.

Sala da Comissão,

OTTO ALENCAR
Senador PSD/BA



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 26ª Reunião, Extraordinária, da CMA

Data: 30 de junho de 2015 (terça-feira), às 09h30

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE -
CMA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Reguffe (PDT)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Paulo Rocha (PT)	4. Delcídio do Amaral (PT)
Ivo Cassol (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	3. VAGO
VAGO	4. Sandra Braga (PMDB)
VAGO	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
João Capiberibe (PSB)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Blairo Maggi (PR)
Douglas Cintra (PTB)	2. Fernando Collor (PTB)

(À Mesa para decisão)

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 30 / 06 / 2015

Às 12 : 30 Horas

Nome _____

Matrícula: _____

Raymundo Franco Diniz

Raymundo Franco Diniz
Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Cont.
SECRETÁRIO

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

35



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 768, de 2015.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**



I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 768, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, da Constituição Federal e dos artigos 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro do Planejamento informe “acerca da proposta de qualificar a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA como agência executiva federal”.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 768, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin cuida em postular que o Senhor Ministro do Planejamento informe acerca da proposta de qualificar a SUFRAMA como agência executiva federal.

Segundo informa a nobre Senadora, há notícias publicadas dando conta que o Ministério do Planejamento tem proposta de qualificar a SUFRAMA, autarquia federal, como agência executiva federal.

Registra a parlamentar que tal mudança acarretará uma série de obrigações legais para o órgão, bem como o cumprimento de metas impostas pelo Poder Executivo.



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Complementa a ilustre Senadora, que a proposta foi apresentada “como forma de abrir um canal de negociação mais efetivo com o movimento grevista dos servidores da SUFRAMA que cobram um Plano de Cargos, Carreiras e Salários mais adequados à função que exercem”.

Conclui a nobre Senadora postulante afirmando que o objetivo do requerimento é “conhecer os objetivos da proposição, caso seja de fato adotada e quais os reflexos decorrentes dessa qualificação para o órgão e para a sociedade em si que se utiliza dos serviços prestados pela SUFRAMA.”

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 768, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 768, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15232.04196-87

REQUERIMENTO Nº 768, de 2015.

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro do Planejamento, acerca da proposta de qualificar a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA como agência executiva federal:

1. Melhoria na fiscalização e proteção dos benefícios fiscais da ZFM? Qual o objetivo deste Ministério em qualificar a SUFRAMA, atualmente uma autarquia federal, como agência executiva federal?
2. Quais são os reflexos advindos da adoção dessa qualificação para o órgão federal?
3. Quais os benefícios oriundos dessa qualificação para a SUFRAMA?
4. Quais serão as modificações que esta qualificação trará para o plano de carreiras dos servidores da SUFRAMA?
5. Quais serão as modificações que esta qualificação trará para os serviços hoje prestados pela SUFRAMA?
6. Caso seja adotada essa qualificação, haverá algum benefício na redução de procedimentos burocráticos adotados pelo órgão, redução de tempo de análise de projetos ou

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foram publicadas notícias pelos meios de comunicação locais que o Ministério do Planejamento tem uma proposta em qualificar a SUFRAMA, autarquia federal, como uma agência executiva federal.

A referida mudança exige uma série de obrigações legais para o órgão, bem como o cumprimento de metas impostas pelo Poder Executivo. A proposta foi apresentada como forma de abrir um canal de negociação mais efetivo com o movimento grevista dos servidores da SUFRAMA que cobram um Plano de Cargos, Carreiras e Salários mais adequado à função que exercem.

Diante desse quadro, importante se faz conhecer os objetivos da proposição, caso seja de fato adotada e quais os reflexos decorrentes dessa qualificação para o órgão e para a sociedade em si que se utiliza dos serviços prestados pela SUFRAMA.

Sala das Sessões, em de julho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

(À Mesa, para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

36



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 771, de 2015.



RELATOR: Senador VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 771, de 2015, de autoria do Senador Reguffe, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento informe sobre contratos de trabalhadores terceirizados na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 771, de 2015, de autoria do Senador Reguffe, cuida em postular que o Senhor Ministro de Estado de Planejamento informe sobre “o número de contratos de terceirização e a quantidade de trabalhadores terceirizados, bem como o detalhamento dos serviços objetos destas contratações, além do custo mensal e anual para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal”.

Conclui o nobre Senador postulante afirmando que “as informações solicitadas são de interesse da população e contribuintes



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

brasileiros, prestigiando a publicidade e transparência na gestão dos recursos públicos pelo Governo Federal”.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 771, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 771, de 2015, de autoria do Senador Reguffe.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15662.16020-58

REQUERIMENTO Nº 771, DE 2015

Requer informações ao Ministro de Estado de Planejamento sobre contratos de trabalhadores terceirizados na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento o presente requerimento de informações, a fim de que o titular da pasta remeta ao Senado Federal o número de contratos de terceirização e a quantidade de trabalhadores terceirizados, bem como o detalhamento dos serviços objetos destas contratações, além do custo mensal e anual para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo Federal.

JUSTIFICAÇÃO

As informações solicitadas são de interesse da população e contribuintes brasileiros, prestigiando a publicidade e transparência na gestão dos recursos públicos pelo Governo Federal.

Sala das Sessões,

**SENADOR REGUFFE
PDT/DF**

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

37



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 772, de 2015.



RELATOR: Senador VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 772, de 2015, de autoria do Senador Reguffe, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e do artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro de Estado de Planejamento informe sobre “contratos de trabalhadores terceirizados, bem como o detalhamento dos serviços objetos destas contratações, além do custo mensal e anual para as empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União”.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 772, de 2015, de autoria do Senador Reguffe, cuida em postular que o Ministro de Estado do Planejamento informe sobre “o número de contratos de terceirização e a quantidade de trabalhadores terceirizados, bem como o detalhamento dos serviços objetos destas contratações, além do custo mensal e anual para as empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União”.



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Sua Excelência motiva o pedido no fato de que “as informações solicitadas são de interesse da população e contribuintes brasileiros, prestigiando a publicidade e transparência na gestão das empresas públicas e sociedade de economia mista controladas pelo Governo Federal. ”

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 772, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 772, de 2015, de autoria do Senador Reguffe.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 772, DE 2015

Requer informações ao Ministro de Estado de Planejamento sobre contratos de trabalhadores terceirizados, bem como o detalhamento dos serviços objetos destas contratações, além do custo mensal e anual para as empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento o presente requerimento de informações, a fim de que o titular da pasta remeta ao Senado Federal o número de contratos de terceirização e a quantidade de trabalhadores terceirizados, bem como o detalhamento dos serviços objetos destas contratações, além do custo mensal e anual para as empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União.

JUSTIFICAÇÃO

As informações solicitadas são de interesse da população e contribuintes brasileiros, prestigiando a publicidade e transparência na gestão das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Governo Federal.

Sala das Sessões,

SENADOR REGUFFE
PDT/DF

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

38

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 781, de 2015, da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), que *requer, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 10 da Resolução nº 02 de 2013 – CN, que permite que a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência solicitar a Mesa do Senado Federal que se requeira à autoridade competente relatórios que especifica, que seja requerido perante o ministro do Gabinete de Segurança Institucional, General José Elito de Carvalho Siqueira, relatório sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN, nos termos que especifica.*



Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

A Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI), nos termos do nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 10 da Resolução nº 02 de 2013 – CN, requer, do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), General José Elito de Carvalho Siqueira, o envio de *relatório sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN)* a ele subordinado.

II – ANÁLISE

O Requerimento sob exame da Mesa do Senado Federal refere-se à atividade inerente ao órgão de controle externo da atividade de inteligência,

a CCAI, estabelecido pelo art. 6º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que institui o SISBIN, cria a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e dá outras providências. O Regimento Interno da CCAI (RICCAI) foi estabelecido pela Resolução nº 2, de 2013 – CN.

De acordo com o art. 10 da Resolução nº 2, de 2013 – CN, a *CCAI solicitará à Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal que requeiram à autoridade competente, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, relatórios periódicos para instrução de suas atividades de fiscalização e controle*. Essa competência fiscalizadora também encontra amparo no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Assim, dispõe o § 1º do art. 10 do RICCAI que os relatórios para o exercício da fiscalização e controle a ser requeridos dos órgãos de inteligência são:

I - um relatório parcial, a ser fornecido ao final do primeiro semestre de cada ano, sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN;

II - um relatório geral, anual, consolidado, das atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN.

Desses documentos, assevera o art. 11 do RICCAI, devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - indicação, estrutura e estratégia de ação do órgão ou entidade envolvido nas atividades de inteligência, contra inteligência ou de salvaguarda de assuntos sigilosos;

II - histórico das atividades desenvolvidas e sua relação com a Política Nacional de Inteligência, a estratégia de ação e as diretrizes técnico-operacionais;

III - enumeração dos componentes do SISBIN com os quais o órgão ou entidade mantém vínculos e das ações conjuntas ou de cooperação com esses órgãos e entidades;

IV - enumeração de todos os órgãos de inteligência ou contrainteligência estrangeiros que tenham atuado em cooperação ou que



SF/15875.64641-84

tenham prestado qualquer tipo de assessoria ou informação a órgão ou entidade de inteligência brasileiro;

V - identificação dos processos utilizados para a realização das atividades de inteligência e contrainteligência e de salvaguarda de informações sigilosas;

VI - descrição pormenorizada das verbas alocadas e dos gastos efetuados na realização das atividades de inteligência, contrainteligência ou de salvaguarda de informações.

A CCAI, portanto, realiza o controle externo dos órgãos do SISBIN sob diversas formas, entre as quais os relatórios ora requeridos. Ademais, a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido a autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma.

Uma última observação sobre o Requerimento diz respeito à autoridade a quem ele se dirige e aos órgãos a ela subordinados que lidam com inteligência. De acordo com art. 4º do Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, que *dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências*, sob a égide do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, há dois órgãos componentes do SISBIN: a ABIN, órgão central do Sistema, e o próprio GSI/PR, *órgão de coordenação das atividades de inteligência federal*.

Nesse sentido, ao Ministro-Chefe do GSI/PR devem ser requeridos dois relatórios parciais e dois relatórios gerais, referentes às atividades de inteligência desenvolvidas pela ABIN e pelo GSI, respectivamente.

Assim, uma vez que compete à Mesa do Senado Federal apresentar o requerimento, e com o objetivo de atender à legítima demanda CCAI, somos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 781, de



2015, na forma de Substitutivo que englobe os quatro relatórios e os dois órgãos relacionados à Pasta. O Congresso Nacional estará assim, a exercer sua função precípua de fiscalizar e controlar a Administração pública brasileira.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 781, de 2015, na forma do seguinte Substitutivo:

Requerimento nº 781, de 2015 (Substitutivo)

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e com os art. 10 e 11 da Resolução nº 2, de 2013 – CN, que estabelecem as competências fiscalizadoras do órgão de controle externo das atividades de inteligência, **REQUEIRO**, do senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), informações referentes aos órgãos de inteligência subordinados a sua Pasta, quais sejam, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), ente central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), e o próprio GSI/PR, órgão de coordenação das atividades de inteligência federal, na forma dos relatórios a seguir:

I - um relatório parcial, a ser fornecido ao final do primeiro semestre de cada ano, sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN;

II - um relatório geral, anual, consolidado, das atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN.

Desses documentos devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - indicação, estrutura e estratégia de ação do órgão ou entidade envolvido nas atividades de inteligência, contra inteligência ou de salvaguarda de assuntos sigilosos;



II - histórico das atividades desenvolvidas e sua relação com a Política Nacional de Inteligência, a estratégia de ação e as diretrizes técnico-operacionais;

III - enumeração dos componentes do SISBIN com os quais o órgão ou entidade mantém vínculos e das ações conjuntas ou de cooperação com esses órgãos e entidades;

IV - enumeração de todos os órgãos de inteligência ou contrainteligência estrangeiros que tenham atuado em cooperação ou que tenham prestado qualquer tipo de assessoria ou informação a órgão ou entidade de inteligência brasileiro;

V - identificação dos processos utilizados para a realização das atividades de inteligência e contrainteligência e de salvaguarda de informações sigilosas;

VI - descrição pormenorizada das verbas alocadas e dos gastos efetuados na realização das atividades de inteligência, contrainteligência ou de salvaguarda de informações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Requerimento nº 781, de 2015

APROVADO EM
07/07/2015

DEP. BENITO GAMA

REQUERIMENTO DA COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS
ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA Nº 11 DE 2015

À MESA
para decisão.
Em 08/07/2015

Requeiro, nos termo do inciso I, do § 1º, do art. 10 da Resolução nº 02 de 2013 – CN, que permite que a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência solicitar a Mesa do Senado Federal que se requeira à autoridade competente relatórios extraordinários sobre temas de fiscalização da CCAI, que seja requerido perante o ministro do Gabinete de Segurança Institucional, General José Elito, relatório sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN.

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 2013 (REGULAMENTO DA CCAI)

Art. 10. A CCAI solicitará à Mesa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal que requeiram à autoridade competente, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, relatórios periódicos para instrução de suas atividades de fiscalização e controle.

§ 1º Os relatórios a serem solicitados são os seguintes:

I - um relatório parcial, a ser solicitado ao final do primeiro semestre de cada ano, sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN;

Jô Moraes
DEPUTADA JÔ MORAES
Presidente da CCAI

(À Mesa para decisão)



Quadro comparativo do Requerimento nº 781, de 2015

1

Requerimento nº 781, de 2015	Parecer da Mesa (Substitutivo)
Requeiro, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 10 da Resolução nº 02 de 2013 – CN, que permite que a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência solicite a Mesa do Senado Federal que se requeira à autoridade competente relatórios extraordinários sobre temas de fiscalização da CCAI, que seja requerido perante o ministro do Gabinete de Segurança Institucional, General José Elito, relatório sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN.	Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e com os art. 10 e 11 da Resolução nº 2, de 2013 – CN, que estabelecem as competências fiscalizadoras do órgão de controle externo das atividades de inteligência, REQUEIRO, do senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), informações referentes aos órgãos de inteligência subordinados a sua Pasta, quais sejam, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), ente central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), e o próprio GSI/PR, órgão de coordenação das atividades de inteligência federal, na forma dos relatórios a seguir:
	I - um relatório parcial, a ser fornecido ao final do primeiro semestre de cada ano, sobre as atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN;
	II - um relatório geral, anual, consolidado, das atividades de inteligência e contrainteligência desenvolvidas pelo respectivo órgão ou entidade do SISBIN.
	Desses documentos devem constar, no mínimo, as seguintes informações:
	I - indicação, estrutura e estratégia de ação do órgão ou entidade envolvido nas atividades de inteligência, contra inteligência ou de salvaguarda de assuntos sigilosos;
	II - histórico das atividades desenvolvidas e sua relação com a Política Nacional de Inteligência, a estratégia de ação e as diretrizes técnico-operacionais;
	III - enumeração dos componentes do SISBIN com os quais o órgão ou entidade mantém vínculos e das ações conjuntas ou de cooperação com esses órgãos e entidades;
	IV - enumeração de todos os órgãos de inteligência ou contrainteligência estrangeiros que tenham atuado em cooperação ou que tenham prestado qualquer tipo de assessoria ou informação a órgão ou entidade de inteligência brasileiro;
	V - identificação dos processos utilizados para a realização das atividades de inteligência e contrainteligência e de salvaguarda de informações sigilosas;
	VI - descrição pormenorizada das verbas alocadas e dos gastos efetuados na realização das atividades de inteligência, contrainteligência ou de salvaguarda de informações.

1

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

39

PARECER Nº DE 2015

Da MESA, sobre o RQS nº 791 de 2015, da Senadora Lídice da Mata, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugado com os termos do art. 215, inciso I, alínea a, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre atos concessórios do regime aduaneiro de drawback para o cacau.*



RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 791 de 2015, por meio do qual a Senadora Lídice da Mata solicita o encaminhamento de pedido escrito de informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre atos concessórios do regime aduaneiro de *drawback* para o cacau.

O autor propõe questionar o Ministro sobre: os critérios, normas, estudos e dados estatísticos para a emissão dos atos concessórios de *drawback* para o cacau; as empresas que solicitaram o regime de *drawback* para importação de amêndoas de cacau nos últimos dez anos; o prazo médio dessas operações; outros produtos agrícolas ou pecuários importados em regime de *drawback*; o volume e o valor das importações de produtos derivados de cacau, por país de origem, por indústrias com concessão de *drawback* nos últimos 10 anos; a estrutura e os mecanismos do Ministério para a confirmação da utilização de produtos derivados de cacau importados sob o regime de *drawback* e da respectiva exportação; o volume exportado nesse regime na última década; o montante de renúncia fiscal, por tipo de tributo, decorrente de *drawback* para a importação de derivados de cacau no mesmo período; e os casos de volumes ou valores exportados inferiores aos importados em regime de *drawback* também nos últimos 10 anos.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, a ser atendido no prazo de trinta dias.

Quanto à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Além disso, em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro.

Por fim, no **mérito**, o Requerimento solicita dados importantes à compreensão do tema pelo Senado, em sua atividade de fiscalização dos atos do Poder Executivo, especialmente quanto à avaliação das políticas públicas, no caso, a de concessão do regime de *drawback* para a importação de derivados do cacau e seus impactos na cacauicultura brasileira.

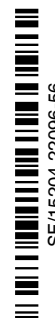
III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 791 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15204.22096-56

REQUERIMENTO Nº 791, DE 2015

Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero que sejam solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as seguintes informações sobre atos concessórios do regime aduaneiro de drawback para o cacau:

1. Quais os critérios, normas, estudos e dados estatísticos utilizados pelos técnicos ou órgãos técnicos da Secretaria de Comércio Exterior – Secex para emissão dos atos concessórios de drawback para o cacau?
2. Quantas e quais empresas/agroindústrias solicitaram regime de drawback para importação de amêndoas de cacau nos últimos 10 anos?
3. Qual o prazo médio utilizado destas operações de drawback?
4. Quais outros produtos agrícolas ou pecuários têm sido importados em regime aduaneiro de drawback e qual o período médio de duração para tais produtos?
5. Qual o volume de produtos, por tipo de derivado de cacau e por país de origem, foi importado por ano nos últimos 10 anos, por indústria detentora de concessão de drawback?
6. Qual o valor das importações por tipo de derivado de cacau, por país de origem, por indústria detentora de concessão de drawback e por ano nos últimos 10 anos (fornecer valores atualizados/corrigidos)?
7. Qual a estrutura ministerial e quais os mecanismos e ações de rotina desenvolvidos pelo Ministério para confirmação da utilização de produtos derivados de cacau importados sob regime de drawback e da respectiva exportação?

8. Qual o volume, por tipo de derivados de cacau e por indústria beneficiada, foi exportado no regime de drawback por ano nos últimos 10 anos (fornecer valores atualizados/corrigidos)?
9. Quais os volumes equivalentes exportados, por ano na última década?
10. Qual o montante de renúncia fiscal, por tipo de tributo – do Imposto de Importação (II), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação – decorrente de drawback para a importação de derivados de cacau por ano nos últimos 10 anos (fornecer valores atualizados/corrigidos)?
11. Quais os casos, nos últimos 10 anos, de constatação de volumes ou valores exportados não equivalentes (inferiores) aos importados em regime de drawback que foram objeto de cobrança de tributos que deveriam ter sido recolhidos?

Sala das Sessões,

Senadora LÍDICE DA MATA

(À Mesa, para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

40

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 794, de 2015, que solicita ao Ministro de Estado dos Transportes *esclarecimentos a respeito da retirada de operação de trechos ferroviários pelas concessionárias, sua autorização pela ANTT e outros assuntos correlatos.*



RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 794, de 2015, o Senador Antonio Carlos Valadares e a Senadora Lídice da Mata propõem, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes esclarecimentos quanto à Resolução nº 4.131, de 3 de julho de 2013, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que autoriza a desativação e a devolução de trechos ferroviários operados pela Ferrovia Centro-Atlântica (FCA) na Bahia e em Sergipe.

Os autores do pedido relatam que 3.247 km de trechos economicamente viáveis poderão ser devolvidos pela FCA ao Poder Público, o que deixaria os Estados da Bahia e de Sergipe sem ligação ferroviária com o resto do País até a conclusão de uma ferrovia paralela a esses trechos.

Inquirem, ainda, sobre a capacidade de o Poder Público receber e destinar adequadamente tais trechos.

Além disso, questionam como foi calculada a indenização a ser paga pela FCA em razão da degradação das vias férreas durante o tempo em que estiveram sob sua posse.

Por fim, buscam o embasamento que fundamentam os procedimentos que deveriam ser seguidos pela ANTT para esse tipo de solicitação, dos quais, segundo os autores, não foram encontrados registros publicados.

II – ANÁLISE

A proposição encontra guarida na Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabelecem condições para a apresentação desses requerimentos. As normas estabelecem que os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Os itens propostos pelo autor encontram-se de acordo com as determinações regimentais. Nota-se que a preocupação principal do requerimento é saber se, de fato, os procedimentos devidos foram satisfatoriamente cumpridos. Tal providência se encontra, portanto, amparada pelo poder fiscalizatório constitucional do Congresso Nacional quanto aos atos do Poder Executivo, entre os quais se incluem aqueles emanados pelas agências reguladoras.



SF/15299.68137-03

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 794, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 794, DE 2015

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal,

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe (Sindiferro), formulou representação ao Ministério Público Federal, contra a União Federal, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Ferrovia Centro-Atlântica S/A (FCA), pleiteando medidas contra os efeitos da Resolução nº 4.131, de 3 de julho de 2013, da ANTT, que autoriza a desativação e a devolução de trechos ferroviários operados pela FCA,

REQUEIRO sejam solicitados ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes o seguintes esclarecimentos:

1. Qual o percentual da malha concedida efetivamente operada pelas concessionárias? Qual a visão do Ministério dos Transportes quanto à redução da já diminuta malha ferroviária em razão da retirada de operação de trechos ferroviários pelas concessionárias?
2. Qual o respaldo legal da ANTT para autorizar para a devolução, pela FCA, de trechos considerados economicamente viáveis?
3. Alguns trechos considerados economicamente viáveis constavam da Deliberação nº 124, de 6 de julho de 2011, que estabeleceu condições e fixou prazo para que os trechos lá indicados voltassem a ser operados. Portanto, uma parcela dos trechos que agora estão sendo devolvidos já não estava operando há algum tempo. Quais seriam os trechos que constam simultaneamente relacionados na mencionada deliberação e na Resolução nº 4.131, de 2013? Quanto aos trechos ainda em operação, quando serão desativados?

4. Considerando que a FCA já não vinha operando certos trechos considerados economicamente viáveis pela Resolução nº 4.131, de 2013, desde pelo menos a edição da Deliberação nº 124, de 2011, da diretoria da ANTT, por que razão seria necessária compensação da Concessionária em razão da perda de receita auferida na operação de tais trechos?
5. Como se chegou ao valor da indenização a ser paga pela FCA pela devolução dos trechos inviáveis economicamente? O cronograma para aplicação do montante da indenização prevista no inciso II do art. 2º da Resolução nº 4.131, de 2013, já foi estabelecido pela ANTT?
6. Enquanto as linhas novas do PIL não estiverem em operação, como serão atendidos os usuários dos trechos economicamente viáveis? Qual a previsão para a licitação dos trechos do Programa Integrado de Logística (PIL) que concorrem com os trechos que estão sendo devolvidos pela FCA? Por quanto tempo os Estados da Bahia e de Sergipe ficarão sem ligação com a malha ferroviária do País? Qual o impacto dessa decisão para o transporte de cargas que tem como origem e destino esses Estados?
7. É notória a deficiência estrutural do DNIT em diversos setores de atuação. Como a Autarquia está preparada para receber, guardar e, eventualmente, desfazer-se de todo o patrimônio a ser devolvido pela FCA, vinculado aos 4.000 km de vias férreas?
8. Qual a repercussão no equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão da devolução de aproximadamente 50% das vias férreas sob a administração da FCA?
9. Por que não se encontra publicada a ata referente à Tomada de Subsídios nº 19, realizada no período de 1º de novembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, ou qualquer registro de Audiência Pública relativa à Resolução?
10. Para melhor esclarecimento das questões aqui tratadas, solicitamos encaminhar cópias do Processo nº 50500.125589/2013-18, do Voto DCN – 107, de 3 de julho de 2013, do Parecer nº 974 – 3.9.12/2013/PF-ANTT/PGF/AGU e dos demais documentos que fundamentam a Resolução 4.131, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A FCA é concessionária de exploração do serviço público de transporte ferroviário de cargas de um trecho de 7.080 km, que compunha a Malha Centro-Leste da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), por um período de 30 anos, prorrogáveis por mais 30. Foi firmado contrato de arrendamento, vinculado à concessão, por meio do qual foram transferidos à concessionária os bens operacionais de propriedade da RFFSA afetos à prestação do serviço na malha outorgada. A FCA iniciou a operação dos serviços concedidos em setembro de 1996.

Em 2013, a Resolução nº 4.131, da ANTT, autorizou a FCA a proceder à devolução e à desativação dos trechos ferroviários nele especificados. A autorização envolve alguns trechos considerados antieconômicos (742 km) e outros economicamente viáveis (3.247 km).

Entre os procedimentos necessários para os trechos considerados antieconômicos, destaca-se o valor de R\$ 767.757.731,91 relativo à indenização a ser paga pela FCA, devida em razão da degradação das vias férreas durante tempo em que esteve sob sua posse, que será convertido em investimentos no restante da malha férrea explorada pela FCA. Sabe-se que a desativação de trechos antieconômicos é prevista no Regulamento dos Transportes Ferroviários e deve ser prévia e expressamente autorizada pelo Poder Executivo Federal. Tal autorização requer que seja verificado o atendimento da demanda por outra modalidade de transporte.

Em relação aos trechos economicamente viáveis, destacam-se os seguintes procedimentos: (a) desativação atenderá a cronograma para interrupção do atendimento aos usuários, construído após a realização de chamamento público para comunicar ao mercado a devolução dos trechos de forma a mitigar os possíveis danos aos usuários do transporte nas localidades afetadas; (b) será assegurada à FCA uma certa quantidade de capacidade operacional para ser utilizada nos trechos ferroviários a serem outorgados no âmbito do Programa Integrado de Logística (PIL) do Ministério dos Transportes, correspondentes aos que estão sendo devolvidos, a partir da sua entrada em operação; (c) concluído o processo de devolução, a FCA poderá desmontar e retirar a superestrutura instalada nos trechos da malha devolvida correspondente a 1.760 km, devendo reempregar a mesma quantidade nos segmentos remanescentes.

Em fevereiro de 2015, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Ferroviário e Metroviário dos Estados da Bahia e Sergipe (Sindiferro), formulou representação ao Ministério Público

Federal, contra a União Federal, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Ferrovia Centro-Atlântica S/A (FCA), pleiteando medidas contra os efeitos da Resolução nº 4.131, de 3 de julho de 2013. Preocupam o Sindiferro questões como: a manutenção dos empregos, em decorrência da desativação dos trechos ferroviários; a garantia de reinvestimento, na malha férrea, dos valores estipulados pela ANTT; os prejuízos que poderão ser causados aos usuários dos trechos desativados, ante a ausência de alternativas de transporte; a possibilidade de dano ao patrimônio público, por exemplo, pela falta de clareza nos critérios utilizados para o cálculo da indenização a ser paga pela FCA, ou pelo risco de sucateamento dos bens que serão devolvidos; e, finalmente, a realização de processos transparentes de consulta, participação e controle social na tomada de decisões que afetem direitos dos usuários dos serviços de transporte.

Por esses motivos, entendemos que há questões importantes que devem ser esclarecidas, a fim de que o Parlamento tenha segurança de que as ações de natureza regulatória realizadas tenham se desenvolvido em respeito aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

PSB-SE

Senadora LÍDICE DA MATA

PSB-BA

(À Mesa para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

41

PARECER Nº DE 2015

Da MESA, sobre o RQS nº 795 de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição federal, conjugadas com os termos do art 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas à Ministra de Estado de Meio Ambiente informações acerca da atual política pública de recursos hídricos.*



SF/15259.21450-42

RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 795 de 2015, por meio do qual o Senador Fernando Bezerra Coelho requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), conjugado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o encaminhamento de pedido escrito de informações à Ministra do Meio Ambiente sobre a atual política pública de recursos hídricos.

À luz do Requerimento da Comissão de Serviços de Infraestrutura nº 31 de 2015, que requer que esse colegiado avalie o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), com ênfase nas questões de abastecimento, energia e saneamento básico, o autor enumera uma série de indagações que permitirão a essa Comissão avaliar a implantação do referido Plano e sua harmonização com as políticas públicas de recursos hídricos.

Em resumo, o autor requer que sejam prestadas informações sobre: as políticas públicas que o Ministério do Meio Ambiente (MMA) desenvolve para proteger os mananciais de abastecimento; investimentos do MMA para recuperação da vegetação que protege esses mananciais; o papel da Agência Nacional de Águas na garantia da disponibilidade hídrica; os instrumentos para avaliar a oferta de recursos hídricos à

população do Norte e Nordeste; os investimentos em medidas de adaptação para garantir o abastecimento de água, principalmente no Nordeste; os investimentos no combate ao desperdício de água pelos usuários; as causas das perdas na distribuição de abastecimento e as ações e políticas públicas para combatê-las; e as medidas e ações para a ampliação da oferta de água, diante dos efeitos adversos do clima.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

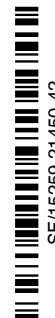
II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, a ser atendido no prazo de trinta dias.

Quanto à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Além disso, em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da Ministra. Relembre-se ainda que tal avaliação tem por base o art. 96-B do RISF, o qual reza que as Comissões do Senado selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas pelo Executivo, para avaliação. O § 2º desse artigo prevê ainda que, para essa avaliação, poderão ser solicitadas informações e documentos ao Poder Executivo.

Por fim, no **mérito**, as informações solicitadas visam a subsidiar a Comissão de Serviços de Infraestrutura na avaliação que fará do PNRH, de grande importância para o País. Vale citar que, segundo o art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, são objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos: a garantia, à atual e às futuras gerações, da necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável; e a prevenção e a defesa contra



eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 795 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15259.21450-42

REQUERIMENTO Nº 795, DE 2015

Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face do Requerimento nº 31, de 2015 – CI, de 20 de maio de 2015, que visa a avaliação de política pública no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), requeiro que sejam solicitadas à Ministra de Estado de Meio Ambiente as seguintes informações:

1. O Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) disciplina a proteção das áreas de preservação permanente, em especial as faixas marginais dos cursos d'água, das veredas e as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes. Nesse contexto, a proteção dos mananciais de abastecimento enseja a elevação da disponibilidade hídrica para abastecimento humano, principalmente nas metrópoles brasileiras. Dada a importância da conservação dos mananciais brasileiros, quais programas e políticas públicas o Ministério de Meio Ambiente (MMA) desenvolve para a protegê-los?
2. Há investimentos e recursos orçamentários específicos do MMA voltados à recuperação da vegetação que protege os mananciais de abastecimento? Caso positivo, solicito que os dados sejam encaminhados à CI.
3. Diante da crise hídrica que atinge regiões metropolitanas e afeta grande parte da população brasileira, como o MMA avalia o papel da Agência Nacional de Águas (ANA) na garantia da disponibilidade hídrica, prevista na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997? Há disponibilidade de água, em padrões de qualidade, à

população rural e urbana brasileira? Solicitamos sejam enviados dados atualizados sobre a disponibilidade de água no País para os principais usos, ou seja, irrigação, dessedentação animal, abastecimento humano e uso industrial.

4. Quais são os instrumentos utilizados para avaliar a oferta de recursos hídricos à população do Norte e Nordeste do País? Há indicadores específicos que mensuram o acesso à oferta de água aos usuários dessas regiões? Caso positivo, solicito que sejam encaminhados à CI.
5. Diante dos eventos climáticos que causam escassez hídrica, quais são os programas e investimentos em medidas de adaptação que possam garantir o abastecimento de água, principalmente na região Nordeste?
6. A Lei nº 9.433, de 1997, estabelece a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de qualidade e quantidade. Nesse aspecto, quais são os programas e investimentos no combate ao desperdício de água pelos usuários?
7. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS), o índice de perdas na distribuição de abastecimento foi, no ano de 2013, de 37%. Quais as causas dessas perdas e quais as ações e políticas públicas para combatê-las? Há programas de incentivo econômico para reduzi-las? Caso positivo, solicito que os dados sejam encaminhados à CI.
8. Há planejamento de ampliação da oferta de água a fim de garantir a segurança hídrica, diante dos efeitos adversos do clima? Que medidas e ações são previstas?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe em seu art. 70 sobre a função fiscalizadora do Congresso Nacional, estabelecendo a competência para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional e suas Casas dispõem, ainda, de mecanismos de fiscalização e controle, entre os quais podemos mencionar o encaminhamento de pedidos de informações aos Ministros de Estado pela Mesa do Senado Federal; no caso em tela para instruir a avaliação de políticas públicas.

O procedimento para avaliação de políticas públicas governamentais foi instituído por meio da Resolução nº 44, de 2013, que alterou o Regimento Interno do Senado Federal, prevendo a possibilidade de esta Casa Legislativa solicitar a órgãos do Poder Executivo informações e documentos a fim de viabilizar a atuação fiscalizadora em tela.

As informações ora solicitadas ao Ministério do Meio Ambiente visam instruir a avaliação de políticas públicas no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que este ano elegeu dois temas para exercer seu poder-dever de avaliação sendo um deles voltado para três setores importantes da infraestrutura nacional, quais sejam: recursos hídricos, saneamento e energia.

Para além da avaliação das políticas adotadas, pretendemos analisar os investimentos feitos nesta área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica.

Ante todo o exposto, submeto o presente Requerimento à apreciação dos meus pares, na expectativa da sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

(À Mesa, para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

42

PARECER Nº DE 2015

Da MESA, sobre o RQS nº 796 de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos dos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, acerca do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).*



RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 796 de 2015, por meio do qual o Senador Fernando Bezerra Coelho, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), conjugado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer ao Ministro de Minas e Energia informações para avaliação do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).

À luz do Requerimento da Comissão de Serviços de Infraestrutura nº 31 de 2015, que requer que esse colegiado avalie o PNRH, com ênfase nas questões de abastecimento, energia e saneamento básico, o autor enumera uma série de indagações que permitirão a essa Comissão avaliar a implantação do referido Plano e sua harmonização com as políticas públicas do setor de energia.

Para subsidiar a avaliação do PNRH, o requerimento solicita perguntar se há algum procedimento que compatibilize o Plano Plurianual com os planos setoriais, em especial com o Plano Decenal de Expansão de Energia. Outra preocupação diz respeito à revisão das garantias físicas das centrais geradoras hidrelétricas. O Senador propõe ainda perguntar se essa revisão envolve alterações de metodologia e de modelos computacionais e se o Custo Marginal de Expansão afetar as garantias físicas.

São feitas também indagações em relação ao *Generator Scaling Factor*, associado à Garantia Física Global do Sistema Hidrelétrico Brasileiro, que tem trazido muitos prejuízos para os geradores que integram o Mecanismo de Realocação de Energia.

Com relação aos investimentos em transmissão de energia elétrica, o autor propõe perguntar se o Ministério tem realizado estudos de viabilidade técnica e econômica em relação às obras previstas e avaliado as respectivas alternativas. Busca-se também conhecer os critérios hoje utilizados para avaliar a expansão da transmissão, bem como a eficácia das interligações internacionais com países vizinhos.

Outra área de interesse citada no Requerimento diz respeito à política de expansão do parque gerador de usinas termoeletricas. O pedido também solicita informações acerca do atraso sistêmico na implantação de centrais geradoras e de linhas de transmissão. Faz ainda uma série de perguntas sobre garantias de suprimento de combustíveis para geração de energia elétrica e a realização de leilões.

Por fim, há também diversas perguntas sobre o papel das fontes renováveis e seu impacto na segurança energética. Reconhece-se a importância de uma matriz energética mais diversificada, sobretudo tendo em vista a progressiva exaustão do potencial hidráulico no território nacional e a reduzida expansão da capacidade de armazenamento de água nos reservatórios.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, a ser atendido no prazo de trinta dias.

Quanto à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua



competência fiscalizadora. Além disso, em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro. Relembre-se ainda que tal avaliação tem por base o art. 96-B do RISF, o qual reza que as Comissões do Senado selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas pelo Executivo, para avaliação. O § 2º desse artigo prevê ainda que, para essa avaliação, poderão ser solicitadas informações e documentos ao Poder Executivo.

Por fim, no **mérito**, as informações solicitadas visam a subsidiar a Comissão de Serviços de Infraestrutura na avaliação que fará do PNRH, com ênfase na sua interface com o setor de energia, de grande importância para o País. Vale citar que, segundo o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, a outorga e a utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica está subordinada ao PNRH.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 796 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 796, DE 2015

Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos dos arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face do Requerimento nº 31, de 2015 – CI, de 20 de maio de 2015, que visa à avaliação do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), com ênfase nas questões de abastecimento, energia e saneamento básico no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações:

- a. Como o Ministério de Minas e Energia (MME) compatibiliza o Plano Plurianual com os planos setoriais, como o Plano Decenal de Expansão de Energia? Existe estudo ou documento congênere que demonstre tal compatibilização? Caso positivo, solicito o encaminhamento do estudo.
- b. O MME faz algum acompanhamento dos Planos Decenais, em relação ao planejado e ao realizado, e avalia a qualidade das previsões feitas nos 3, 5 ou 8 anos anteriores? Caso positivo, encaminhe-o.
- c. No ano corrente, o MME está realizando estudos para efetivar a revisão ordinária das garantias físicas das centrais geradoras hidrelétricas. Esse processo envolve a revisão da metodologia e modelos computacionais adotados para o cálculo de garantia física? Os outros usos da água afetam o cálculo? Caso positivo, encaminhe os estudos já elaborados.
- d. De que forma o Custo Marginal de Expansão (CME) afetará a revisão das garantias físicas das centrais geradoras? Existe estudo sobre a sensibilidade da garantia física em relação à variação do CME? Caso positivo, encaminhe-o.
- e. Ainda sobre o cálculo do CME, em face de sua importância, o MME dispôs de mecanismo de consulta pública para que

houvesse participação dos agentes do setor elétrico e da sociedade civil? Caso positivo, quais foram os eventos relacionados? Encaminhe-nos a análise das contribuições dos agentes

- f. Como o MME avalia o equilíbrio entre oferta de garantias físicas e oferta estrutural do parque gerador instalado? Existe indicador específico sobre esse equilíbrio? Os outros usos da água afetam os cálculos? Esses dados são divulgados?
- g. O *Generator Scaling Factor* (GSF), associado à Garantia Física Global do Sistema Hidrelétrico Brasileiro, tem sido a causa de prejuízos ou de perdas financeiras de bilhões de reais dos Geradores Hídricos e tem motivado a judicialização dos que se sentem prejudicados por fazer parte do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE). O MME, que é responsável pelo cálculo das garantias físicas, tem utilizado uma metodologia na motorização das Usinas de Santo Antonio, Jirau e Belo Monte que tem causado discussões na Aneel e na Justiça. Solicito que seja informada à CI a metodologia utilizada nesses casos, a exemplo do caso da UHE Belo Monte, em que permite a outorga da Garantia Física praticamente integral da Usina na motorização da oitava unidade em um total de dezoito.
- h. O MME realiza estudo de viabilidade técnica e econômica para os empreendimentos de transmissão de energia elétrica? Os benefícios ao setor elétrico advindos dos empreendimentos em questão superam o custo com instalação e operação? Existe comparativo entre essas grandes obras e as alternativas? Existe estudo de viabilidade técnica e econômica para o 2º bipolo de escoamento da energia da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, que está previsto para ser licitado em breve? Caso positivo, encaminhe à CI.
- i. O critério para expansão da transmissão tem evoluído nos últimos quinze anos? Quais os critérios utilizados hoje e quais não estavam presentes há 15 anos? Como o Plano Nacional de Recursos Hídricos mudou esses critérios? A escolha dos critérios levou em consideração seu custo e seu benefício, em

especial para as grandes interligações? Existe estudo que avalie essa questão? Caso positivo, encaminhe-o.

- j. As interligações internacionais construídas estão sendo efetivas para a integração energética com os países vizinhos? Existe estudo para aperfeiçoar seu uso e melhorar os resultados alcançados? Caso afirmativo, encaminhe-o.
- k. Quais projetos de integração energética entre o País e seus vizinhos? Especialmente sobre as usinas hidrelétricas Garabi-Panambi, qual o motivo do atraso para a continuidade do projeto?
- l. Qual a política de expansão do parque gerador de Usinas Termonucleares? Como o Poder Executivo pretende harmonizar a previsão de expansão com a falta de definição de novos sítios para a instalação dessas usinas?
- m. O Tribunal de Contas da União, em procedimento de auditoria operacional, apontou atraso sistêmico na implantação de centrais geradoras e de linhas de transmissão. Quais medidas foram adotadas para evitar que esses atrasos se repitam?
- n. Além da exigência de contratos entre fornecedores de combustíveis e termogeradores de energia elétrica para participação nos leilões para contratação de energia destinada ao Ambiente de Contratação Regulada (ACR), quais instrumentos o MME tem adotado para assegurar o suprimento de combustíveis para geração de energia elétrica no País?
- o. Está previsto para ser realizado Leilão de Energia de Reserva (LER) para atendimento à ponta de carga. Contudo, de acordo com o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), o Sistema Elétrico brasileiro dispõe de condições estruturais para o abastecimento do País, com sobra estrutural de 8.213 MW médios para atender a carga prevista considerando risco de déficit de 5%. Em face dessa sobra estrutural, solicito o envio dos estudos que justificaram a necessidade de realização desse leilão.

-
- p. A participação de fontes renováveis com produção intermitente ou variável, como as fontes solar, eólica, biomassa e pequenas centrais hidrelétricas em algumas bacias hidrográficas, tem aumentado fortemente no Brasil. Além disso, o País contará com o efeito da ausência de novas hidrelétricas de grande porte com reservatórios, cujo maior exemplo é a hidrelétrica de Belo Monte. Dito isso, solicito que sejam enviados os estudos que avaliam o efeito da penetração destas novas fontes para a segurança energética, uma vez que elas apresentam grande variabilidade de produção tal como Belo Monte.
- q. Ao caminhar para a exaustão do aproveitamento do potencial hidráulico no território nacional, faz-se necessário que o país diversifique a matriz futura de energia elétrica. Quais fontes serão preponderantes após o aproveitamento do potencial hidrelétrico? Existem estudos a respeito do tema? Caso positivo, encaminhe-os.
- r. Quais medidas estão sendo adotadas para compensar a falta de expansão da capacidade de armazenamento de água em reservatórias para atendimento da carga do Sistema Elétrico Brasileiro?
- s. Dentro do arcabouço institucional, o Poder Público tem envidado esforços no sentido de evitar a cooptação dos tomadores de decisão por aqueles agentes afetados pelas políticas públicas. Acerca do tema, vale lembrar que os empregados vinculados aos agentes sob regulamentação ou fiscalização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) são proibidos de exercer cargo de direção dentro da agência. Questiono, por conseguinte, o que tem sido feito pelo MME para gerir o potencial conflito de interesses oriundo da atuação de empregados cedidos ao MME pelas empresas estatais do setor energético, como a Petrobras, a Eletrobras e suas subsidiárias?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe em seu art. 70 sobre a função fiscalizadora do Congresso Nacional, estabelecendo a competência para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional e suas Casas dispõem, ainda, de mecanismos de fiscalização e controle, entre os quais podemos mencionar o encaminhamento de pedidos de informações aos Ministros de Estado pela Mesa do Senado Federal; no caso em tela para instruir a avaliação de políticas públicas.

O procedimento para avaliação de políticas públicas governamentais foi instituído por meio da Resolução nº 44, de 2013, que alterou o Regimento Interno do Senado Federal, prevendo a possibilidade de esta Casa Legislativa solicitar a órgãos do Poder Executivo informações e documentos a fim de viabilizar a atuação fiscalizadora em tela.

As informações ora solicitadas ao Ministério de Minas e Energia visam instruir a avaliação de políticas públicas no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que este ano elegeu dois temas para exercer seu poder-dever de avaliação sendo um deles voltado para três setores importantes da infraestrutura nacional, quais sejam: recursos hídricos, saneamento e energia.

Para além da avaliação das políticas adotadas, pretendemos analisar os investimentos feitos nesta área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica.

Ante todo o exposto, submeto o presente Requerimento à apreciação dos meus pares, na expectativa da sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

(À Mesa para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

43

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o (RQS) nº 797, de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugada com os arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades informações sobre o Sistema Nacional de Informações de Saneamento, planejamento de ampliação de oferta de água e saneamento básico, nos termos que especifica.*



Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

O Senador Fernando Bezerra Coelho solicita ao Ministro de Estado das Cidades as seguintes informações relativas à Política Nacional de Saneamento:

1. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS), o índice de perdas na distribuição de abastecimento foi, no ano de 2013, de 37%. Quais as causas dessas perdas e quais as ações e políticas públicas para combatê-las? Há programas de incentivo econômico para reduzi-las? Caso positivo, solicito que os dados sejam encaminhados à CI.
2. Há planejamento de ampliação da oferta de água a fim de garantir a segurança hídrica, diante dos efeitos adversos do clima? Que medidas e ações são previstas?

3. Em relação à oferta de serviço de saneamento básico, qual é a cobertura do serviço de esgotamento sanitário nas áreas urbanas e rurais?
4. Quais são os planos e programas do Ministério em relação à expansão da cobertura e melhora dos serviços públicos de esgotamento sanitário nas áreas urbanas e rurais?
5. Que medidas e ações o Ministério possui para implementar o PLANSAB, especificamente a busca da melhoria da qualidade e do alcance da universalização dos serviços públicos de saneamento básico?

A justificação informa que o requerimento visa contribuir para avaliação de política pública a ser realizada no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos da Resolução nº 44, de 2013.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, “as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado (...), importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”.

O Regimento Interno do Senado Federal admite requerimentos de informações “para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora” (art. 216, I). Os requerimentos não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirijam (art. 216, II).

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Regimento Interno no que tange à apresentação de requerimento de informações, determina, ainda, que “as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer” (art. 1º, § 2º).



Levando-se em conta esse arcabouço normativo, observamos que o requerimento em análise atende plenamente a esses requisitos constitucionais e regimentais.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 797, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 797, DE 2015

Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face do Requerimento nº 31, de 2015 – CI, de 20 de maio de 2015, que visa a avaliação de política pública no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), requeiro que sejam solicitadas ao Ministro das Cidades as seguintes informações:

1. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS), o índice de perdas na distribuição de abastecimento foi, no ano de 2013, de 37%. Quais as causas dessas perdas e quais as ações e políticas públicas para combatê-las? Há programas de incentivo econômico para reduzi-las? Caso positivo, solicito que os dados sejam encaminhados à CI.
2. Há planejamento de ampliação da oferta de água a fim de garantir a segurança hídrica, diante dos efeitos adversos do clima? Que medidas e ações são previstas?
3. Em relação à oferta de serviço de saneamento básico, qual é a cobertura do serviço de esgotamento sanitário nas áreas urbanas e rurais?
4. Quais são os planos e programas do Ministério em relação à expansão da cobertura e melhora dos serviços públicos de esgotamento sanitário nas áreas urbanas e rurais?

5. Que medidas e ações o Ministério possui para implementar o PLANSAB, especificamente a busca da melhoria da qualidade e do alcance da universalização dos serviços públicos de saneamento básico?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe em seu art. 70 sobre a função fiscalizadora do Congresso Nacional, estabelecendo a competência para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional e suas Casas dispõem, ainda, de mecanismos de fiscalização e controle, entre os quais podemos mencionar o encaminhamento de pedidos de informações aos Ministros de Estado pela Mesa do Senado Federal; no caso em tela para instruir a avaliação de políticas públicas.

O procedimento para avaliação de políticas públicas governamentais foi instituído por meio da Resolução nº 44, de 2013, que alterou o Regimento Interno do Senado Federal, prevendo a possibilidade de esta Casa Legislativa solicitar a órgãos do Poder Executivo informações e documentos a fim de viabilizar a atuação fiscalizadora em tela.

As informações ora solicitadas ao Ministério das Cidades visam instruir a avaliação de políticas públicas no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que este ano elegeu dois temas para exercer seu poder-dever de avaliação sendo um deles voltado para três setores importantes da infraestrutura nacional, quais sejam: recursos hídricos, saneamento e energia.

Para além da avaliação das políticas adotadas, pretendemos analisar os investimentos feitos nesta área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica.

Ante todo o exposto, submeto o presente Requerimento à apreciação dos meus pares, na expectativa da sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

44

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o (RQS) nº 798, de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugada com os arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Integração Nacional informações sobre programas e ações para ampliação da oferta de água e de serviços e infraestrutura de saneamento básico, bem como políticas de prevenção a desastres em municípios suscetíveis a inundações, deslizamento e desastres naturais, nos termos que especifica.*



Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

O Senador Fernando Bezerra Coelho solicita ao Ministro de Estado da Integração Nacional as seguintes informações sobre abastecimento de água e defesa civil:

1. Há programas e ações em execução relacionados ao aumento da oferta de água, especialmente em regiões com déficit hídrico?
2. O Ministério possui planejamento voltado ao desenvolvimento de instrumentos de uma política nacional de infraestrutura hídrica de modo a ampliar a sua capacidade, segurança e vida útil? Caso positivo, solicito que encaminhe-o.
3. Há programas de incentivo econômico de políticas de prevenção a desastres em Municípios mais suscetíveis a

inundações, deslizamentos e desastres naturais? Como tem sido implementado esse programa?

4. Em relação ao planejamento de expansão da cobertura da qualidade dos serviços e infraestrutura de saneamento básico, quais são os programas e projetos destinados a implantação, ampliação e melhorias estruturais nos sistemas de esgotamento sanitário em áreas urbanas? Como essa pasta tem avaliado a efetividade desses programas? Quais indicadores demonstram que o resultado é compatível com o que se espera?
5. Que medidas e ações o Ministério possui para implementar a ampliação da cobertura de ações e serviços de saneamento básico em comunidades rurais e população rural dispersa?

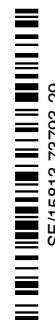
A justificação do requerimento indica que as informações requeridas visam a subsidiar avaliação de política pública a ser realizada no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, “as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado (...), importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”.

O Regimento Interno do Senado Federal admite requerimentos de informações “para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora” (art. 216, I). Os requerimentos não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirijam (art. 216, II).



SF/15813.73793-29

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Regimento Interno no que tange à apresentação de requerimento de informações, determina, ainda, que “as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer” (art. 1º, § 2º).

Levando-se em conta esse arcabouço normativo, observamos que o requerimento em análise atende plenamente a esses requisitos constitucionais e regimentais.

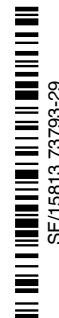
III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 798, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15813.73793-29

REQUERIMENTO Nº 798, DE 2015

Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, conjugadas com os termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face do Requerimento nº 31, de 2015 – CI, de 20 de maio de 2015, que visa a avaliação de política pública no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), requeiro que sejam solicitadas ao Ministro da Integração Nacional as seguintes informações:

1. Há programas e ações em execução relacionados ao aumento da oferta de água, especialmente em regiões com déficit hídrico?
2. O Ministério possui planejamento voltado ao desenvolvimento de instrumentos de uma política nacional de infraestrutura hídrica de modo a ampliar a sua capacidade, segurança e vida útil? Caso positivo, solicito que encaminhe-o.
3. Há programas de incentivo econômico de políticas de prevenção a desastres em Municípios mais suscetíveis a inundações, deslizamentos e desastres naturais? Como tem sido implementado esse programa?
4. Em relação ao planejamento de expansão da cobertura da qualidade dos serviços e infraestrutura de saneamento básico, quais são os programas e projetos destinados a implantação, ampliação e melhorias estruturais nos sistemas de esgotamento sanitário em áreas urbanas? Como essa pasta tem avaliado a efetividade desses programas? Quais indicadores demonstram que o resultado é compatível com o que se espera?

5. Que medidas e ações o Ministério possui para implementar a ampliação da cobertura de ações e serviços de saneamento básico em comunidades rurais e população rural dispersa?

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe em seu art. 70 sobre a função fiscalizadora do Congresso Nacional, estabelecendo a competência para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

O Congresso Nacional e suas Casas dispõem, ainda, de mecanismos de fiscalização e controle, entre os quais podemos mencionar o encaminhamento de pedidos de informações aos Ministros de Estado pela Mesa do Senado Federal; no caso em tela para instruir a avaliação de políticas públicas.

O procedimento para avaliação de políticas públicas governamentais foi instituído por meio da Resolução nº 44, de 2013, que alterou o Regimento Interno do Senado Federal, prevendo a possibilidade de esta Casa Legislativa solicitar a órgãos do Poder Executivo informações e documentos a fim de viabilizar a atuação fiscalizadora em tela.

As informações ora solicitadas ao Ministério da Integração Nacional visam instruir a avaliação de políticas públicas no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que este ano elegeu dois temas para exercer seu poder-dever de avaliação sendo um deles voltado para três setores importantes da infraestrutura nacional, quais sejam: recursos hídricos, saneamento e energia.

Para além da avaliação das políticas adotadas, pretendemos analisar os investimentos feitos nesta área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica.

Ante todo o exposto, submeto o presente Requerimento à apreciação dos meus pares, na expectativa da sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

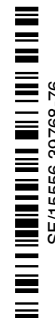
45



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 800, de 2015.



RELATOR: Senador VICENTINHO ALVES

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 800, de 2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a; 216, I e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro de Estado da Fazenda preste informações sobre a seguridade social, notadamente quanto ao custeio e a situação das Cooperativas após a decisão do STF (RE – repercussão geral nº 595838), com remessa de relações que menciona a respeito da matéria tratada.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 800, de 2015, do Senador Davi Alcolumbre, cuida em postular que o Senhor Ministro de Estado da Fazenda preste informações sobre a seguridade social, notadamente quanto ao custeio e a situação das Cooperativas após a decisão do STF (RE – repercussão geral nº 595838), com remessa de relações que menciona a respeito da matéria tratada.



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

O principal fundamento à pretensão senatorial diz respeito à “crise fiscal e econômica enfrentada pelo Brasil”, e a necessidade em colher informações que permitam a atuação do parlamento de forma mais pontual e consciente, especialmente depois do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do RE – repercussão geral nº 595838.

Indubitável que a matéria é relevante e de interesse público, pois trata diretamente da realidade destes dias e que exige desta Casa uma maior atenção e estudo.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 800, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 800, de 2015, de autoria do Senador Davi Alcolumbre.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 800, de 2015

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216, I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor **Ministro de Estado da Fazenda**, para que este providencie, no prazo previsto pela Carta Política de 1988, as informações abaixo, acompanhado das relações que especifica.

Considerando a crise fiscal e econômica enfrentada pelo Brasil;

Considerado a declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (RE – repercussão geral nº 595838) do inciso IV do art. 22 da Lei nº 8.212/91, o qual determina a incidência de Contribuição Previdenciária sobre Cooperativas de trabalho nos seguintes termos: “quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho”;

Considerando os efeitos obrigatórios dessa decisão no âmbito administrativo da Receita Federal do Brasil (Despacho do Ministro da Fazenda, publicado em 05.07.2012, que determinou a vinculação dos órgãos de julgamento da primeira instância administrativa da RFB em relação às decisões do STF em repercussão geral múltipla, cf. art. 543-B do CPC) e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (art. 62-A do RICARF, que determinou que as decisões do STF em repercussão geral múltipla, cf. art. 543-B do CPC, deverão ser reproduzidas pelo CARF);

Considerando a necessidade de verificação por esta Casa da perda de arrecadação por parte da União em relação à Contribuição Previdenciária em todo o Brasil, por Região, por Estado e Distrito Federal, por contribuinte e por ramo de atividade;

Considerando a necessidade de estudo por este Senado Federal das formas substitutivas de tributação;

Formulamos os seguintes questionamentos:

- a) Qual a situação passada do orçamento para o custeio da seguridade social nos últimos dez anos? - Qual é o atual orçamento para o custeio seguridade social? – Qual a projeção para os próximos cinco anos? - Qual relação contribuinte-beneficiário?
- b) Qual o valor total de Contribuição Previdenciária na rubrica “valores pagos a cooperativas” da GFIF nos últimos cinco anos? - Qual o impacto estimado no orçamento da seguridade social com a decisão consolidada do Poder Judiciário? - Quais as medidas administrativas tomadas após a decisão do Supremo Tribunal Federal?
- c) Como a Pasta está atendendo aos pedidos de restituição de indébito tributário? – Quais os ramos de atividade que mais se beneficiaram com a decisão?
- d) Quais as medidas que têm sido adotadas para gerar maior receita orçamentária para o custeio da seguridade social?

Ao ensejo, para que possamos nesta Casa cotejar e avaliar as informações que serão prestadas, requeremos, ainda, sejam enviadas as seguintes relações:

- e) Relação de valores da Contribuição Previdenciária na rubrica “valores pagos a cooperativas” da GFIF (inciso IV do art. 22 da Lei nº 8.212/91) em todo o Brasil nos últimos cinco anos;
- f) Relação de valores da Contribuição Previdenciária na rubrica “valores pagos a cooperativas” da GFIF (inciso IV do art. 22 da Lei nº 8.212/91) por regiões (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) nos últimos cinco anos;
- g) Relação de valores da Contribuição Previdenciária na rubrica “valores pagos a cooperativas” da GFIF (inciso IV do art. 22 da Lei nº 8.212/91) por Estados e Distrito Federal nos últimos cinco anos;
- h) Relação de valores da Contribuição Previdenciária na rubrica “valores pagos a cooperativas” da GFIF (inciso IV do art. 22 da Lei nº 8.212/91) por nome e CNPJ em todo o Brasil nos últimos cinco anos;

- i) Relação de valores da Contribuição Previdenciária na rubrica “valores pagos a cooperativas” da GFIF (inciso IV do art. 22 da Lei nº 8.212/91) por ramo de atividade (médico/odonto/hospitalar, rural, etc) nos últimos cinco anos;

São essas as indagações e requisições que esperamos ver respondidas e recebidas, nos prazo estabelecido pela Carta Política de 1988.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2015.

Senador Davi Alcolumbre
DEMOCRATAS/AP

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

46

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 804, de 2015, da Senadora ANA AMÉLIA, que visa a obter do Ministro de Estado da Educação informações acerca da autorização de criação de novos cursos de Medicina, no âmbito do Programa Mais Médicos.



RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 804, de 2015, da Senadora Ana Amélia, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Educação informações acerca da relação de instituições privadas de ensino superior autorizadas a implantar cursos de medicina em 2016 e 2017, no âmbito do Programa Mais Médicos. O processo de seleção dessas instituições foi regido pelo Edital nº 6, de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), do Ministério da Educação (MEC).

Foram solicitadas informações sobre o total de instituições selecionadas com capital aberto na bolsa de valores, os municípios nos quais foram selecionadas mantenedoras de capital aberto e os municípios nos quais, além dessas, também concorriam mantenedoras que não apresentam essas características.

Foi solicitada, ainda, lista dos municípios nos quais foram selecionadas mantenedoras que não atuam no local, bem como dos municípios nos quais concorriam também mantenedoras que atuam localmente e que deixaram de ser habilitadas.

Na justificação, a autora argumenta que uma análise cuidadosa dos resultados mostra que os grandes grupos corporativos de educação, que

têm capital aberto na bolsa de valores e expressivo poder econômico, foram privilegiados no processo seletivo promovido pela Seres, o que causa preocupação, na medida em que os critérios adotados pela Secretaria parecem ter sido, segundo a Senadora, desenhados para prejudicar instituições de pequeno e médio porte e garantir a seleção das grandes corporações educacionais, com efeitos significativos no mercado da educação privada.

O Município de Ijuí, no Rio Grande do Sul, foi citado como exemplo dessa situação, pois, segundo a autora, a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), instituição de caráter comunitário, com mais de cinquenta anos de atuação local e tradição acadêmica, foi preterida, em favor da Faculdade Estácio, que não tem presença marcante no município nem demonstra excelência no ensino de medicina.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se, assim, que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.



III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 804, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 804, DE 2015

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Renato Janine Ribeiro, as seguintes informações relativas à autorização de criação de novos cursos de Medicina, no âmbito do Programa Mais Médicos:

- a. Do total de instituições selecionadas em todo o País no âmbito do resultado preliminar do Edital nº 6, de 2014 (Primeiro Edital de Chamada Pública de Mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino para Seleção de Propostas para Autorização de Funcionamento de Cursos de Medicina), divulgado em 10 de julho de 2015, quantas têm capital aberto na bolsa de valores?
- b. Conforme o resultado preliminar do Edital nº 6, de 2014, divulgado em 10 de julho de 2015, em quais municípios foram selecionadas mantenedoras com capital aberto na bolsa de valores? Em quais desses municípios também concorriam mantenedoras sem capital aberto na bolsa?
- c. Conforme o resultado preliminar do Edital nº 6, de 2014, divulgado em 10 de julho de 2015, em quais municípios foram selecionadas mantenedoras que não atuam no local? Em algum desses municípios concorriam também mantenedoras que atuam localmente e deixaram de ser habilitadas conforme o item 5.1.1.1 do Edital Seres nº 6, de 2014?

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Educação (MEC) apresentou, em 10 de julho de 2015, a relação das instituições privadas de ensino superior que deverão implantar cursos de medicina em 2016 e 2017, oferecendo 2.290 vagas em 36 municípios do interior. Essas novas vagas fazem parte da estratégia do programa Mais Médicos para aumentar o número desses profissionais no Brasil. O processo seletivo foi regido pelo Edital nº 6, de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do MEC.

Uma análise cuidadosa dos resultados – embora ainda preliminares, devido ao prazo recursal previsto até 22 de julho – mostra uma preocupante tendência: foram privilegiados os grandes grupos corporativos da educação, que têm capital aberto na bolsa de valores e expressivo poder econômico.

O caso do Município de Ijuí, no Rio Grande do Sul, é emblemático. A UNIJUÍ, instituição comunitária, com mais de cinquenta anos de atuação local e tradição acadêmica, foi preterida, com a escolha da Faculdade Estácio, que está longe de ter presença marcante no município ou excelência demonstrada no ensino da medicina.

Afora denúncias de favorecimento político, causa espécie o fato de que a UNIJUÍ havia obtido classificada superior à da Faculdade Estácio na avaliação da qualidade institucional e dos cursos, segundo os resultados publicados pela Seres em abril deste ano. Entretanto, em julho, foram publicados os resultados relativos à avaliação da saúde financeira, do Plano de Negócios e da capacidade econômico-financeira futura da mantenedora. E a UNIJUÍ foi eliminada do processo, enquanto a Faculdade Estácio classificou-se com louvor.

Ora, a metodologia adotada para a avaliação desses quesitos, especialmente desenvolvida para o MEC mediante contratação de consultores ligados à FGV Projetos, conforme explicita nota técnica da Seres, parece desenhada para privilegiar os grandes grupos educacionais, em detrimento de instituições locais de pequeno e médio porte.

Em que medida interessa ao Governo e ao MEC favorecer ainda mais a concentração do mercado da educação superior privada? Quais os

benefícios para a população e para os estudantes de se incentivar o processo de financeirização do ensino superior no País? Não seriam os quesitos de qualidade institucional, proposta pedagógica e compromisso local ainda mais relevantes do que considerações de ordem econômica para a escolha das instituições que oferecerão novas vagas de medicina no interior do Brasil?

É para esclarecer essas questões que apresentamos este requerimento de informações. Esperamos que a não habilitação da UNIJUÍ possa ser revertida na fase de recursos, mas julgamos imprescindível que o Congresso Nacional, no exercício de sua competência fiscalizadora, averigue a primazia dada a critérios econômicos no processo seletivo implementado pela Seres e os efeitos dessa abordagem no mercado da educação superior privada.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA

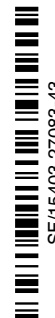
(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

47

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 805, de 2015, da Senadora Ana Amélia, que visa a obter do Ministro de Estado da Educação documentos acerca da autorização de criação de novos cursos de Medicina, no âmbito do Programa Mais Médicos.



RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 805, de 2015, da Senadora Ana Amélia, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Educação documentos acerca das instituições privadas de ensino superior autorizadas a implantar cursos de medicina em 2016 e 2017, no âmbito do Programa Mais Médicos. O processo de seleção dessas instituições foi regido pelo Edital nº 6, de 23 de dezembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação (MEC).

A documentação solicitada se refere às mantenedoras da Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ, nº de inscrição 19/2015) e da União dos Cursos Superiores SEB Ltda. – UNISEB. (Faculdade Estácio de Ijuí, nº de inscrição 139/2015) e consiste no seguinte:

- cópia do parecer referente à etapa de Habilitação da Mantenedora relacionada à avaliação da capacidade econômico-financeira e da regularidade jurídica e fiscal (item 5.1.1.1 do Edital);
- cópia do parecer referente à etapa de Análise da Experiência Regulatória da Mantida Indicada e da Mantenedora, relacionada à qualidade institucional e dos cursos, bem como à experiência na oferta de cursos de

graduação e pós-graduação na área de saúde (item 5.1.1.2 do Edital);

- cópia do parecer referente à etapa de Análise e Classificação das Propostas, relacionada ao mérito e à pertinência da proposta para autorização de cursos de graduação em medicina (item 5.1.1.3 do Edital).

Foi solicitada, ainda, documentação contendo o detalhamento e a justificação da metodologia de avaliação da saúde financeira, do Plano de Negócios e da capacidade econômico-financeira da mantenedora, desenvolvida pela FGV Projetos, para subsidiar a análise na etapa de Habilitação da Mantenedora, referente ao item 5.1.1.1 do Edital.

Na justificação, a autora argumenta que uma análise cuidadosa dos resultados mostra que os grandes grupos corporativos de educação, que têm capital aberto na bolsa de valores e expressivo poder econômico, foram privilegiados no processo seletivo promovido pela Seres, o que causa preocupação, na medida em que os critérios adotados pela Secretaria parecem ter sido, segundo a Senadora, desenhados para prejudicar instituições de pequeno e médio porte e garantir a seleção das grandes corporações educacionais, com efeitos significativos no mercado da educação privada.

O Município de Ijuí, no Rio Grande do Sul, foi citado como exemplo dessa situação, pois, segundo a autora, a UNIJUÍ, instituição de caráter comunitário, com mais de cinquenta anos de atuação local e tradição acadêmica, foi preterida, em prol da Faculdade Estácio, que não tem presença marcante no município nem demonstra excelência no ensino de medicina.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no Ato nº 1, de 2001, da Mesa do Senado Federal.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a



SF/15403.27083-43

Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Por fim, o art. 217, do Risf, estabelece que o requerimento de remessa de documentos se equipara ao de pedido de informações.

Por não vislumbrarmos a existência de quaisquer óbices, consideramos que a proposição obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de remessa de documentos a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 805, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15403.27083-43

REQUERIMENTO Nº 805, DE 2015

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Renato Janine Ribeiro, os seguintes documentos relativos à autorização de criação de novos cursos de Medicina, no âmbito do Programa Mais Médicos:

1. Cópia do parecer referente à etapa de Habilitação da Mantenedora no que se refere à avaliação da capacidade econômico-financeira e da regularidade jurídica e fiscal das seguintes mantenedoras, participantes do Primeiro Edital de Chamada Pública de Mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino para Seleção de Propostas para Autorização de Funcionamento de Cursos de Medicina (item 5.1.1.1 do Edital nº 6, de 23 de dezembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES):
 - a. Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ, nº de inscrição 19/2015); e
 - b. UNISEB União dos Cursos Superiores SEB Ltda (Faculdade Estácio de Ijuí, nº de inscrição 139/2015).
2. Cópia do parecer referente à etapa de Análise da Experiência Regulatória da Mantida Indicada e da Mantenedora, relativo à qualidade institucional e dos cursos, bem como à experiência na oferta de cursos de graduação e pós-graduação na área de saúde das seguintes mantenedoras, participantes do Primeiro Edital de Chamada Pública de Mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino para

Seleção de Propostas para Autorização de Funcionamento de Cursos de Medicina (item 5.1.1.2 do Edital nº 6, de 23 de dezembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES):

- a. Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ, nº de inscrição 19/2015); e
 - b. UNISEB União dos Cursos Superiores SEB Ltda (Faculdade Estácio de Ijuí, nº de inscrição 139/2015).
3. Cópia do parecer referente à etapa de Análise e Classificação das Propostas, relativa ao mérito e pertinência da proposta para autorização de curso de graduação em Medicina das seguintes mantenedoras, participantes do Primeiro Edital de Chamada Pública de Mantenedoras de Instituições de Educação Superior do Sistema Federal de Ensino para Seleção de Propostas para Autorização de Funcionamento de Cursos de Medicina (item 5.1.1.3 do Edital nº 6, de 23 de dezembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES):
- a. Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ, nº de inscrição 19/2015); e
 - b. UNISEB União dos Cursos Superiores SEB Ltda (Faculdade Estácio de Ijuí, nº de inscrição 139/2015).
4. Documentação contendo o detalhamento e a justificativa da metodologia de avaliação da saúde financeira atual, do Plano de Negócios e da capacidade econômico-financeira da mantenedora, desenvolvida pela FGV Projetos para subsidiar a análise na etapa de Habilitação da Mantenedora referente ao item 5.1.1.1 do Edital Seres nº 6, de 2014, sob a coordenação geral do Professor Ricardo do Valle Dellape e coordenação adjunta do Professor Leonardo

Justin Carap, segundo a Nota Técnica nº 1103/2015 – Seres/MEC.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Educação (MEC) apresentou, em 10 de julho de 2015, a relação das instituições privadas de ensino superior que deverão implantar cursos de medicina em 2016 e 2017, oferecendo 2.290 vagas em 36 municípios do interior. Essas novas vagas fazem parte da estratégia do programa Mais Médicos para aumentar o número desses profissionais no Brasil. O processo seletivo foi regido pelo Edital nº 6, de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do MEC.

Uma análise cuidadosa dos resultados – embora ainda preliminares, devido ao prazo recursal previsto até 22 de julho – mostra uma preocupante tendência: foram privilegiados os grandes grupos corporativos da educação, que têm capital aberto na bolsa de valores e expressivo poder econômico.

O caso do Município de Ijuí, no Rio Grande do Sul, é emblemático. A UNIJUÍ, instituição comunitária, com mais de cinquenta anos de atuação local e tradição acadêmica, foi preterida, com a escolha da Faculdade Estácio, que está longe de ter presença marcante no município ou excelência demonstrada no ensino da medicina.

Afora denúncias de favorecimento político, causa espécie o fato de que a UNIJUÍ havia obtido classificada superior à da Faculdade Estácio na avaliação da qualidade institucional e dos cursos, segundo os resultados publicados pela Seres em abril deste ano. Entretanto, em julho, foram publicados os resultados relativos à avaliação da saúde financeira, do Plano de Negócios e da capacidade econômico-financeira futura da mantenedora. E a UNIJUÍ foi eliminada do processo, enquanto a Faculdade Estácio classificou-se com louvor.

Ora, a metodologia adotada para a avaliação desses quesitos, especialmente desenvolvida para o MEC mediante contratação de consultores ligados à FGV Projetos, conforme explicita nota técnica da Seres, parece

desenhada para privilegiar os grandes grupos educacionais, em detrimento de instituições locais de pequeno e médio porte.

Em que medida interessa ao Governo e ao MEC favorecer ainda mais a concentração do mercado da educação superior privada? Quais os benefícios para a população e para os estudantes de se incentivar o processo de financeirização do ensino superior no País? Não seriam os quesitos de qualidade institucional, proposta pedagógica, compromisso local, entre outros, ainda mais relevantes do que considerações de ordem econômica para a escolha das instituições que oferecerão novas vagas de medicina no interior do Brasil?

É para esclarecer essas questões que apresentamos este requerimento. Esperamos que a não habilitação da UNIJUÍ possa ser revertida na fase de recursos, mas julgamos imprescindível que o Congresso Nacional, no exercício de sua competência fiscalizadora, averigue a primazia dada às questões econômicas no processo seletivo implementado pela Seres e os efeitos dessa abordagem no mercado da educação superior privada.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA

(À Mesa para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

48

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 837, de 2015, do Senador AÉCIO NEVES, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome informações a respeito da atuação de seu Ministério.

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 837, de 2015, de autoria do Senador Aécio Neves, que tem por finalidade obter da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome informações acerca da atuação de seu Ministério.

Conforme a justificação do requerimento, os textos que avaliam as políticas públicas na área de assistência social são de extrema importância para que a sociedade tenha conhecimento da evolução técnica dos programas do Ministério.

Nessa trilha, o autor solicita esclarecimentos sobre as avaliações do Ministério, especificamente da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, acerca de estudos e pesquisas que formulam uma leitura crítica da política social do Governo. Além disso, requer informações sobre o compartilhamento de tais textos com a equipe do Ministério bem como com o público em geral, elucidando-se, ainda, por quais meios restou garantida a publicidade dos referidos documentos.

II – ANÁLISE

O art. 49, inciso X, da Constituição Federal, atribui ao Congresso Nacional ou às suas Casas competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da Constituição preconiza que as Mesas da Câmara dos Deputados



e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Por seu turno, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. O inciso II do mesmo artigo dispõe que tais iniciativas não podem conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf condiciona a aprovação desses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal.

A proposição atende aos requisitos regimentais antes referidos. Além disso, também se coaduna com as prescrições do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

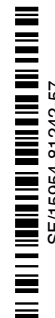
III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 837, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 837, DE 2015

Solicita informações a
Excelentíssima Senhora
Ministra do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas seguintes informações a Excelentíssima Senhora Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello, sobre a atuação do seu Ministério.

1. Qual foi a abertura técnica efetuada pelo MDS, desde 01 de Janeiro de 2011, em relação a textos que façam críticas e avaliações negativas da Política Social do Governo Federal?
2. Estes estudos e pesquisas foram avaliados pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação? Em caso afirmativo, encaminhar o resultado dessas pesquisas.
3. O estudo foi compartilhado com a equipe do Ministério? Houve divulgação pública desse estudo? Quais os meios utilizados para dar essa publicidade?

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) é a unidade técnica-administrativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome responsável pelas ações de gestão da informação, monitoramento, e capacitação das políticas e programas. Os textos que avaliam as políticas públicas na área de assistência social são de extrema importância para que a sociedade tenha conhecimento da evolução técnica dos programas do Ministério. Pelo exposto, solicitamos sejam prestadas as informações presentes neste requerimento.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2015.

Senador **AÉCIO NEVES**

(À Mesa para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

49

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 838, de 2015, do Senador AÉCIO NEVES, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome informações a respeito da atuação de seu Ministério.



RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 838, de 2015, de autoria do Senador Aécio Neves, que tem por finalidade obter da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome informações acerca da atuação de seu Ministério.

Conforme a justificação do requerimento, o governo federal dispendeu altas somas com diárias e passagens no ano de 2014.

Nessa trilha, o autor solicita, especificamente, esclarecimentos sobre o valor gasto em diárias e passagens de colaboradores eventuais do Ministério dentro do período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2014, quem são esses colaboradores eventuais, de que forma participam da política social do Governo e, por fim, se mantêm vínculo com prefeituras e governos estaduais.

II – ANÁLISE

O art. 49, inciso X, da Constituição Federal, atribui ao Congresso Nacional ou às suas Casas competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da Constituição preconiza que as Mesas da Câmara dos Deputados

e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Por seu turno, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. O inciso II do mesmo artigo dispõe que tais iniciativas não podem conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf condiciona a aprovação desses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal.

A proposição atende aos requisitos regimentais antessupra referidos. Além disso, também se coaduna com as prescrições do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 838, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 838, DE 2015

Solicita informações a
Excelentíssima Senhora
Ministra do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas seguintes informações a Excelentíssima Senhora Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello, sobre a atuação do seu Ministério.

1. Qual o valor gasto em diárias e passagens de Colaboradores Eventuais do MDS de 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2014?
2. Quais os nomes destes colaboradores e o valor gasto?
3. E de que forma colaboraram com a Política Social do Governo?
4. Estes colaboradores mantém vínculo efetivo com prefeituras e governos estaduais?

JUSTIFICAÇÃO

Em 2014 o governo federal apresentou os mais elevados gastos com diárias e passagens dos últimos quatro anos: foram R\$ 2,7 bilhões desembolsados. Do valor total, R\$ 1,5 bilhão (54,8%) foi comprometido com

passagens e despesas de locomoção no ano passado, rubrica que engloba gastos com bilhetes aéreos, excesso de bagagens, transporte de servidores, pedágio, entre outros. Somados, somente os montantes gastos com bilhetes aéreos são suficientes para dar 55 mil voltas ao mundo Já as diárias dos servidores em viagens a trabalho foram responsáveis por R\$ 1,2 bilhão das despesas do governo federal no ano passado. Em face do exposto, solicitamos as informações presentes neste requerimento.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2015.

Senador **AÉCIO NEVES**

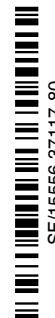
(À Mesa para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

50

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 839, de 2015, do Senador AÉCIO NEVES, que solicita informações à Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a respeito da política de recursos humanos utilizada no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Aécio Neves, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 839, de 2015, pelo qual requer, da Sra. Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, informações a respeito da política de recursos humanos utilizada no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Na justificção, o Senador Aécio Neves relata que, para a efetiva implantação do SUAS, a política de recursos humanos é fundamental. Dessa forma, indica ser imprescindível o cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, a qual procura a requalificação do setor público brasileiro, com investimento nos servidores públicos federais.

Em razão disso, solicita a seguinte informação:

O que impede o Ministério do Desenvolvimento Social de realizar concurso público e, desta forma, cumprir a NOB-RH do Sistema Único da Assistência Social aprovada em 2007 pelo Conselho Nacional de Assistência Social?

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, o Requerimento nº 839, de 2015, atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que é atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro a quem se dirige.

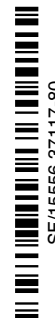
III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Requerimento nº 839, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15556.37117-80

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 839, DE 2015

Solicita informações a
Excelentíssima Senhora
Ministra do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas seguintes informações a Excelentíssima Senhora Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello, sobre a atuação do seu Ministério.

1. O que impede o Ministério do Desenvolvimento Social de realizar concurso público e desta forma cumprir a Nob-RH do Sistema Único da Assistência Social aprovada em 2007 pelo Conselho Nacional de Assistência Social?

JUSTIFICAÇÃO

Para a efetiva implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aspectos importantes da gestão têm sido apontados como fundamentais: a descentralização, o financiamento, o controle social e a política de Recursos Humanos.

O SUAS vem se consolidando, e a Gestão dos Recursos Humanos na Assistência Social carece de uma atenção maior devido a sua importância para a consolidação do Sistema, sendo imprescindível o cumprimento Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, Nob-RH. Esta Norma procura a requalificação do setor público no Brasil, com um decisivo investimento na máquina administrativa estatal e nos servidores públicos federais.

Em face do exposto, solicitamos as informações presentes neste requerimento no sentido de dar efetividade na qualificação técnica da gestão pública no Ministério do Desenvolvimento Social.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2015.

Senador **AÉCIO NEVES**

(À Mesa para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

51

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 840, de 2015, do Senador AÉCIO NEVES, que solicita informações à Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a respeito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.



RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Aécio Neves, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 840, de 2015, pelo qual requer, da Sra. Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, informações a respeito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Na justificção, o Senador Aécio Neves relata que, tendo em vista o propósito do PETI, que é o de erradicar o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, garantindo o acesso à escola, objetiva-se, com o requerimento em análise, a adoção de melhores instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do PETI.

Em razão disso, solicita as seguintes informações:

1) *a situação de recursos repassados aos municípios para a Jornada Ampliada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;*

2) *se o ministério mantém um sistema de monitoramento e avaliação das turmas e, em caso afirmativo, como esse sistema de monitoramento funciona e quais são os resultados alcançados;*

3) *se o ministério mantém sistema de dados sobre situação escolar e, em caso afirmativo, como funciona o sistema de dados e quais são os resultados alcançados; e*

4) *quantas crianças e adolescentes estão de fato livres do trabalho infantil precoce.*

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, o Requerimento nº 840, de 2015, atende ao disposto nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que é atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro a quem se dirige.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Requerimento nº 840, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 840, DE 2015

Solicita informações a
Excelentíssima Senhora
Ministra do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas seguintes informações a Excelentíssima Senhora Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Tereza Campello, sobre a atuação do seu Ministério.

1. Qual a situação de recursos repassados aos Municípios para a Jornada Ampliada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil?
2. O Ministério mantém um sistema de monitoramento e avaliação das turmas? Em caso afirmativo, informar como esse sistema de monitoramento funciona e os resultados alcançados.
3. O Ministério mantém sistema de dados sobre situação escolar? Em caso afirmativo, informar como funciona o sistema de dados e os resultados alcançados.
4. E quantas crianças e adolescentes estão de fato livres do trabalho infantil precoce?

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – PETI é um programa do Governo Federal que visa erradicar as formas de trabalho de crianças e

adolescentes menores de 16 anos e garantir que frequentem a escola e atividades sócio-educativas.

Neste sentido, com o objetivo de propor a adoção de melhores instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa, solicitamos as informações ora apresentadas.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2015.

Senador AECIO NEVES

(À Mesa para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

52

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o (RQS) nº 863, de 2015, do Senador Jorge Viana, que *requer, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a destinação de recursos decorrentes da exploração de petróleo, inclusive do pré-sal.*



Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Submete-se para apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) n.º 863, de 2015, de autoria do Senador JORGE VIANA, que requer, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a destinação de recursos decorrentes da exploração de petróleo, inclusive do pré-sal.

O autor releva, ainda, que a Presidência da República, ao sancionar a Lei nº 12.858, de 9 de setembro 2013, destacou a importância desses recursos para ampliação dos investimentos em educação de tempo integral, em creches, em capacitação e melhoria de remuneração dos professores.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A fiscalização dos atos do Poder Executivo da União é uma das competências exclusivas do Congresso Nacional, atribuída pelo inciso X do *caput* do art. 49 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedidos escritos de informações a Ministro de Estado com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas pela autoridade.

Por fim, o requerimento em análise está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o assunto no âmbito do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela admissibilidade do o Requerimento de Informações nº 863, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 863, DE 2015

Requer informações ao senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre a destinação de recursos decorrentes da exploração de petróleo, inclusive do pré-sal.

Requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, com fundamento no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações sobre a destinação de recursos decorrentes da exploração de petróleo, inclusive do pré-sal.

A Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, destina 75% dos royalties do petróleo e 50% do Fundo Social do Pré-Sal para a educação, bem como 25% desses royalties para a saúde pública.

Ao sancionar o projeto de lei, a Presidente Dilma Rousseff bem salientou a importância desses recursos para tornar irreversível o processo de redução da desigualdade no Brasil. A Presidente ressaltou que os repasses representam mais investimentos em escolas de tempo integral, creches, capacitação para professores e melhores remunerações. Ademais, a nova legislação permite incremento substancial na qualidade dos serviços públicos de saúde.

Frente à magnitude dos recursos decorrentes da exploração do pré-sal destinados para educação e saúde públicas, solicito informações sobre:

- Por causa da edição da Lei nº 12.858/2013, qual o montante de recursos destinados, até a presente data, para financiamento da: (i) educação pública e (ii) saúde pública?
- Desse montante, quanto foi repassado para cada estado e municípios?
- Na lei orçamentária vigente, qual a estimativa de recursos destinados à educação e à saúde pública em decorrência da exploração de petróleo? Favor fazer a discriminação da parcela referente ao pré-sal.
- Essas previsões iniciais ainda estão mantidas? Se a resposta for negativa, qual é a atual estimativa?
- As previsões da Lei nº 12.858/2013 estão em plena eficácia ou alguma decisão do STF as limitou? Caso haja essa decisão do STF: quais foram as repercussões dessa medida na destinação dos recursos de educação e saúde para os estados e municípios?

Pelo exposto, conclamo os Pares para aprovação deste requerimento de informações, a fim de que o Senado Federal tenha acesso a dados substanciais sobre os recursos da exploração de petróleo e do pré-sal.

Sala das Sessões, de julho de 2015.

Senador **JORGE VIANA**

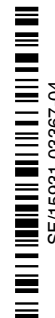
(À Mesa para decisão.)

2ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO,

1

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 49, de 2015, que *solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a existência de financiamento de obras na Guiné Equatorial com recursos do BNDES.*



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento n° 49, de 2015, de autoria do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA, são solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as seguintes informações sobre existência de financiamento de obras na Guiné Equatorial com recursos do BNDES:

1. Há obras na Guiné Equatorial que tenham recebido recursos do BNDES?
2. Qual o montante de recursos do BNDES destinado ao financiamento público de obras de empresas brasileiras na Guiné Equatorial nos últimos dez anos?
3. Relacionar quais empresas brasileiras receberam recursos do BNDES para executar essas obras e o montante destinado a cada uma delas.
4. Quais os critérios adotados pelo BNDES na seleção das obras/países beneficiados com recursos do Banco?

Na justificção, o autor relata que, em matéria publicada na imprensa, foi noticiado que construtoras brasileiras que atuam na Guiné Equatorial patrocinaram a agremiação Beija Flor, vencedora do desfile de

escolas de samba do Rio de Janeiro. Tais empresas atuam no país africano por meio de financiamento proporcionado por bancos oficiais brasileiros.

Assim, o autor argumenta que, diante da competência do Congresso Nacional de fiscalizar a destinação e aplicação de recursos públicos, cabe levantar tais informações junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

II – ANÁLISE

O Requerimento é dirigido ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias. No plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

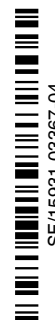
II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em tela atende a tais requisitos, já que objetiva esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal. Ademais, não traz pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro de Estado.

Resta a questão de avaliar se o requerimento envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Em



relação aos itens 1, 2 e 4, entendemos que não é o caso, já que solicita informações agregadas acerca das operações de financiamento às exportações realizadas pelo BNDES. Tanto é que informações dessa natureza já são disponibilizadas no sítio do banco na internet.

Porém, relação ao item 3, as informações pretendidas referem-se a empréstimos ou a financiamentos do BNDES e, assim, dizem respeito a operações ativas e passivas de instituições financeiras, envolvendo informações de natureza sigilosa, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001. Desse modo, deve ser aplicado o disposto nos arts. 8º e 9º do citado Ato da Mesa.

Por se tratar de informações de natureza sigilosa, o requerimento deve seguir para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para emitir parecer sobre sua constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência da solicitação, para posterior deliberação pelo Plenário desta Casa.

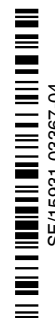
III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 49, de 2015, e por sua remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para deliberação, conforme art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 49, DE 2015

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a existência de financiamento de obras na Guiné Equatorial com recursos do BNDES.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a existência de financiamento de obras na Guiné Equatorial com recursos do BNDES:

1. Há obras na Guiné Equatorial que tenham recebido recursos do BNDES?
2. Qual o montante de recursos do BNDES destinado ao financiamento público de obras de empresas brasileiras na Guiné Equatorial nos últimos dez anos?
3. Relacionar quais empresas brasileiras receberam recursos do BNDES para executar essas obras e o montante destinado a cada uma delas.
4. Quais os critérios adotados pelo BNDES na seleção das obras/países beneficiados com recursos do Banco?

2

JUSTIFICATIVA

Em matéria publicada no jornal O Globo de hoje, 19 de fevereiro, é noticiado que construtoras brasileiras que atuam na Guiné Equatorial patrocinaram a agremiação Beija-Flor, a grande vencedora do desfile das escolas de samba do Rio de Janeiro.

As empresas que financiaram a homenagem ao país africano atuam naquele país por meio de propostas do governo federal, que se especializou em bancar investimentos em ditaduras africanas.

A nota, divulgada pela embaixada, não informa quais empresas teriam doado verbas para a agremiação.

Em entrevista ao jornal "O Globo", o carnavalesco Fran-Sérgio, integrante da comissão de carnaval da escola carioca, citou algumas construtoras como patrocinadoras do evento.

Diante da necessidade de fiscalizar a destinação e a aplicação de recursos públicos, principalmente em outros países, é que encaminho o seguinte requerimento de informações ao ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2015.

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**
LÍDER DO PSDB

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 20/2/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 10254/2015

2ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO,

2

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 213, de 2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações e documentos ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre o fundo de pensão Postalis.



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Mesa Diretora o Requerimento nº 213, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sejam encaminhados, por meio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), os seguintes documentos e informações: cópia integral do eventual processo em curso na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e informações suplementares justificadoras da ação ou inação da autarquia acerca de irregularidades submetidas às suas atribuições, praticadas no âmbito Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (Postalis) por seus administradores.

Na Justificação do Requerimento, o autor cita notícia do jornal Correio Braziliense, segundo a qual os participantes do Postalis, em sua grande maioria empregados humildes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, terão seus salários reduzidos em um quarto, a partir de abril de 2015 e por um período de quinze anos, para cobrir um “rombo” de R\$ 5,6 bilhões, derivado de má gestão do fundo. O Senador Ronaldo Caiado argumenta que o gravíssimo dano causado aos empregados e suas respectivas famílias parece ser o mau fruto de inúmeros e reiterados desmandos administrativos praticados por gestores da entidade previdenciária, isso se não for decorrente mesmo de propositada dilapidação do patrimônio do Postalis.

De outra parte, existe o risco de o “rombo” no fundo ser transferido aos cofres da EBCT, em outras palavras, ao Erário federal. Em qualquer hipótese, o caso é grave e demanda a atuação fiscalizatória do Legislativo.

II – ANÁLISE

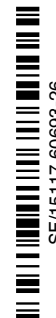
O Requerimento nº 213, de 2015 se baseia no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal. Encontra fundamento, também, no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que, combinado com o citado art. 216, regula a admissibilidade e a tramitação dos requerimentos de informações.

É condição para a deliberação do pedido no âmbito desta Mesa que as informações solicitadas não se enquadrem no conceito de informação protegida pelo sigilo bancário, conforme prevê a Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Analisaremos se as informações solicitadas são sigilosas.

A CVM é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a quem compete fiscalizar as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, inclusive a gestão de recursos de terceiros e de fundos de investimentos. No caso em questão, caberia à CVM investigar irregularidades praticadas por fundos de investimento em que houve aplicações do Postalís ou por gestores de recursos de terceiros contratados pelo fundo de pensão. Não há dúvida de que as ações da CVM em relação a possíveis irregularidades financeiras que causaram prejuízos aos funcionários dos Correios, beneficiários do Postalís, são de interesse público e merecem ser apreciadas pelo Senado Federal.

Entretanto, conforme § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro 2001, que *dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências*, a CVM tem o dever de preservar o sigilo bancário em relação às operações que realizar e às informações que obtiver no exercício de suas atribuições, e, no caso em análise, a documentação completa de processos da CVM que envolvam o fundo de pensão Postalís, com grande probabilidade, conterà dados sigilosos. Assim, se não forem seguidas as formalidades previstas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, para a solicitação de dados protegidos por sigilo bancário, a CVM poderá negar o atendimento da solicitação.

De acordo com a Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, quando solicitar dados sigilosos, o requerimento de informações deverá ser



encaminhado para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para que esta se pronuncie quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação, e, após, incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário do Senado Federal.

III – VOTO

Sendo assim, opinamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 213, de 2015, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que nos termos dispostos na Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, se pronuncie quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 213, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que o presente requerimento seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie, **no estrito prazo constitucional**, as seguintes informações:

- cópia integral do eventual processo em curso na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e informações suplementares justificadoras da ação ou inação da autarquia acerca de irregularidades submetidas às suas atribuições, praticadas no âmbito Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (Postalís) por seus administradores.

Justificação

Foi noticiado pelo diário Correio Braziliense, em 23/03/2015, que os participantes do Postalís, em sua grande maioria empregados humildes da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, terão seus estípidios reduzidos em um quarto, a partir de abril de 2015 e por um período de quinze anos. Fato motivado por um “rombo” de R\$ 5,6 bilhões, derivado da gestão do fundo. O gravíssimo dano causado aos empregados e suas respectivas famílias parece ser o mau fruto de inúmeros e reiterados desmandos administrativos praticados por gestores da entidade previdenciária, isso se não for fruto mesmo de propositada dilapidação do patrimônio do Postalís. De outra parte, existe o risco de o “rombo” no fundo ser transferido aos cofres da EBCT, noutras palavras, ao erário federal. Em qualquer hipótese, o caso é grave e demanda a atuação fiscalizatória do Legislativo.

2

Obtidas as informações, poderei adotar as devidas providências, no âmbito legislativo, para apurar responsabilidades e corrigir a legislação, de modo a evitar a recorrência de fatos lamentáveis dessa natureza.

Sala das Sessões, em

Senador **RONALDO CAIADO**
Democratas/GO

(À Mesa para decisão)

3ª PARTE - PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO AMORIM

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2015, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão e dá outras providências*.



SF/15493.62168-42

RELATOR: Senador EDUARDO AMORIM

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2015, de autoria do ilustre Senador Luiz Henrique, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão e dá outras providências*.

O projeto em tela foi distribuído a esta Comissão e à Comissão Diretora.

Neste órgão colegiado, a matéria foi-me distribuída para relatar.

A proposição em epígrafe institui, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Cazaquistão, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem. Sua finalidade é incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Dispõe o Projeto que a cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de visitas; congressos, seminários, simpósios, debates, conferências; estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica,

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PRS Nº 8 1.2015

Fls. 4





científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais; permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa; intercâmbio de experiências parlamentares;

O artigo 4º determina que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento.

Na Justificação, o autor destaca as semelhanças em dimensão territorial e composição multicultural da população de ambos os países.

II – ANÁLISE

A atuação de grupos interparlamentares na recente prática congressual brasileira tem se demonstrado crescente e exitosa, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas, e no qual a democratização política e o sentimento republicano exigem que as relações internacionais tenham maior participação popular, por meio de seus representantes políticos.

Portanto, nada mais adequado do que institucionalizar, na forma regimentalmente possível de Grupo Parlamentar, o relacionamento entre membros do Congresso Nacional e do Congresso do Cazaquistão.

A formação de Grupo Parlamentar binacional permitirá maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países, incentivando também suas relações bilaterais.

Ressalte-se que, do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza internacional.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
PRS nº 8 / 2015
Fls. 5



SF/15493.62168-42

Página: 2/3 09/04/2015 11:20:01

a145e9803f1ee69c4dd128689d702eb0e88d66b2





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO AMORIM

3

III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15493.62168-42

Página: 3/3 09/04/2015 11:20:01

at145e9803f1ee69c4dd128669d702ab0e88d66b2

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

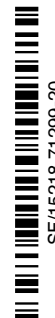
PAS nº 8 12015

Fls. 6



PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2015, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão e dá outras providências*.



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão Diretora do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2015, de autoria do saudoso Senador Luiz Henrique, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão e dá outras providências*.

O projeto foi distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e à Comissão Diretora.

Na CRE, a matéria foi distribuída ao Senador Eduardo Amorim, que produziu parecer favorável, cabendo ao Senador Lasier Martins a relatoria *ad hoc*. No Parecer, a CRE destaca que:

A atuação de grupos interparlamentares na recente prática congressual brasileira tem se demonstrado crescente e exitosa, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas, e no qual a democratização política e o sentimento republicano exigem que as relações internacionais tenham maior participação popular, por meio de seus representantes políticos.

E assinala, ainda, que “nada mais adequado do que institucionalizar, na forma regimentalmente possível de Grupo Parlamentar, o relacionamento entre membros do Congresso Nacional e do Congresso do Cazaquistão”.

O Relatório foi aprovado na CRE em 30 de abril de 2015 e encaminhado o Parecer à Secretaria Geral da Mesa. Nesta Comissão Diretora, coube a este Primeiro Vice-Presidente relatar a matéria.

A proposição institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão, a ser integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem. Trata-se de serviço de cooperação interparlamentar, tendo por finalidade incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre os Poderes Legislativos dos dois países.

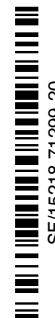
O Projeto estabelece que a referida cooperação interparlamentar dar-se-á sob a forma de visitas, congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, bem como de estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais. Há, ainda, a permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa, e o intercâmbio de experiências parlamentares. Note-se que o Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento.

II – ANÁLISE

Subscrevemos a análise feita pelos ilustres Senadores Eduardo Amorim e Lasier Martins. De fato, entendemos como de extrema importância o desenvolvimento do que se tem chamado de “diplomacia parlamentar”. Nesse sentido, a criação de um grupo parlamentar nesses moldes só trará benefícios aos Legislativos dos dois países e, conseqüentemente, ao Brasil e ao Cazaquistão como um todo. Certamente, a interação entre ambos os parlamentos e seus membros contribui sobremaneira para a democracia e o desenvolvimento de uma cultura democrática que tem no Poder Legislativo sua pedra angular.

Ressalte-se que, do ponto de vista regimental, nada há que obste a criação de grupos parlamentares de natureza internacional.

III – VOTO



Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 8, DE 2015

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Cazaquistão.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Cazaquistão, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

2

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado visa à criação do grupo parlamentar Brasil-Cazaquistão.

Seguindo iniciativas já levadas a cabo nesta Casa em relação a outras nações, a intuição deste grupo parlamentar, tem como finalidade viabilizar, de modo mais concreto, a aproximação política entre Brasil e Cazaquistão, a qual certamente deverá render frutos nos campos econômico, social e cultural.

A cooperação entre os Poderes Legislativos de duas nações, mediante a interação de seus membros, revela, em última análise, a intenção de se construir um diálogo sobre bases democráticas. Há certamente ganho para as duas sociedades.

Nesse sentido, é digno de nota o fato de que o Cazaquistão, apesar de ser tão pouco conhecido de nós brasileiros, é o nono país do mundo em extensão territorial. No campo econômico, há que se ressaltar o mérito de se tratar de ex-república soviética, a qual, por meio da adoção de política econômica de fundamento liberal, conseguiu atrair investimentos estrangeiros e alcançar considerável nível de desenvolvimento econômico com base em suas riquezas naturais, a exemplo de vastas reservas de petróleo, gás e urânio. Vale dizer que há considerável potencial para o fortalecimento das relações comerciais entre Brasil e Cazaquistão. Os principais produtos que compõem a atual pauta de exportação brasileira são aeronaves da EMBRAER e carnes.

No que se refere ao plano político, ambas as nações têm demonstrado afinidade quanto a questões como meio ambiente desarmamento e não proliferação

3

nuclear. Nesse ponto, vale registrar o avanço da nação cazaque, a qual, no período soviético, foi palco de desastres ambientais e de testes nucleares.

Não menos importante é o fato de o Cazaquistão, assim como o Brasil, ser um país multiétnico. Esse ponto de contato entre os dois povos seguramente proporcionará rica troca de experiências.

Em face dessas considerações, cremos que a criação de um grupo parlamentar poderá constituir importante ferramenta para que se possa abandonar o desconhecimento mútuo que hoje ainda persiste entre essas duas nações. Desse modo, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de resolução do Senado.

Sala das Sessões,

Senador **LUIZ HENRIQUE**

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora)

Publicado no **DSF**, de 4/3/2015

3ª PARTE - PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

2

juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário.

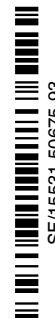
Não há óbices de natureza constitucional à proposição, uma vez que foi iniciada por agente competente e a matéria por ela tratada não fere qualquer dos princípios ou dispositivos colimados na Carta Magna.

No que respeita à juridicidade e à regimentalidade, também nada a opor, pois o PRS inova o ordenamento jurídico vigente e está em harmonia com ele, além de respeitar, especificamente, as disposições regimentais, inclusive no que concerne ao seu trâmite adequado. Não há, ainda, qualquer sobreposição das competências da nova Comissão em relação às competências das já existentes.

A matéria vem vazada em boa técnica legislativa, de acordo com os mandamentos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.*

No mérito, vemos a proposta como um passo importante no trato da gestão pública brasileira, pois, apesar dos esforços gerais e pontuais dos poderes executivos federal, estaduais e municipais ao longo das últimas décadas no sentido de tornar a administração pública mais eficiente, eficaz e transparente, ainda não percebemos um envolvimento dos legislativos com massa crítica suficiente para contribuir de forma decisiva para tais progressos. Por isso, parece-nos adequada e relevante a criação dessa nova comissão permanente no âmbito do Senado Federal, a qual, como bem disse o autor na Justificação, terá foco na *análise de matérias relacionadas ao combate à corrupção; à responsabilidade na gestão fiscal e com os gastos públicos; à instituição de práticas gerenciais modernas nas entidades e nos órgãos públicos; à prestação eficiente de serviços públicos; à transparência pública; à prestação de informações à população, com foco nas necessidades dos cidadãos; à democracia participativa; e ao controle social do Estado.*

Por fim, parece-nos adequado apresentar algumas alterações no rol de competências da Comissão de Transparência e Governança Pública, a fim de tornar o texto mais claro e conciso e, ainda, para acrescentar inciso que inclua, nesse rol, matérias que tratem da difusão, na Administração Pública,



de novos meios de prestação de informações à sociedade, tais como redes, sítios e portais eletrônicos.

Acrescento também, os termos “prestação eficaz, efetiva e eficiente e prestação de contas” usados nos conceitos em gestão pública, que melhor refletem o sentido dessa proposição.

III – VOTO

Pelo exposto, pugnamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução do Senado nº 13, de 2015, e, no mérito, por sua aprovação, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CCJ

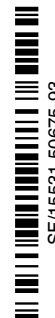
Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução do Senado nº 13, de 2015, a seguinte redação para o art. 104-E, acrescido ao Regimento Interno do Senado Federal:

“**Art. 104-E.** À Comissão de Transparência e Governança Pública compete opinar sobre matérias pertinentes aos seguintes assuntos:

- I – prevenção à corrupção;
- II – acompanhamento e modernização das práticas gerencias na Administração pública federal direta e indireta;
- III – prestação eficaz, efetiva e eficiente de serviços públicos;
- IV – transparência e prestação de contas e de informações à população, com foco na responsabilidade da gestão fiscal e dos gastos públicos bem, como nas necessidades do cidadãos.
- V – difusão e incentivos, na Administração Pública, de novos meios de prestação de informações à sociedade, tais como redes, sítios e portais eletrônicos, inclusive prestando apoio a Estados e Municípios na implantação desses meios.”

Sala da Comissão,

, Presidente



SF/15531.50675-93

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 13, DE 2015

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar a Comissão Permanente de Transparência e Governança Pública.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“**Art. 72.**

.....
XIII – Comissão de Transparência e Governança Pública – CTG.
(NR)”

“**Art. 77.**

.....
XIII – Comissão de Transparência e Governança Pública, 17
(NR)”

“**Art. 104-E.** À Comissão de Transparência e Governança Pública compete opinar sobre matérias pertinentes aos seguintes temas:

I – combate à corrupção;

II – responsabilidade na gestão fiscal e com os gastos públicos;

2

III – instituição de práticas gerenciais modernas nas entidades e nos órgãos públicos;

IV – prestação eficiente de serviços públicos;

V – transparência pública e prestação de informações à população, com foco nas necessidades dos cidadãos;

VI – democracia participativa e controle social do Estado.

“Art. 107.

I –

.....

I) Comissão de Governança Pública e Transparência: às quartas-feiras, onze horas e trinta minutos. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Desde os anos 70 insurgiram, em âmbito global, movimentos favoráveis à reforma estatal. Tal situação foi inevitável, devido ao esgotamento do modelo clássico de burocracia pública e à crescente demanda social por maior eficiência, transparência e informação.

Especificamente no Brasil, tal movimento ganhou força apenas nos anos 90. Todavia, a partir daí, a busca por uma maior “Governança Pública” se fixou de forma indelével nos anseios populares, que avidamente esquadrinham novas maneiras capazes de promover uma administração pública mais eficiente, eficaz e transparente, capaz de controlar seus gastos, investigar e punir os políticos e os servidores públicos corruptos e de prestar contas à sociedade.

Entretanto, no Senado Federal, Casa integrante do parlamento brasileiro, representante da vontade comum e do interesse público, ainda não há um grupo permanente de trabalho especializado em investigar e implementar os aprimoramentos supracitados.

A fim de corrigir tal distorção e de suprir uma demanda latente e indubitavelmente válida da população brasileira, proponho a criação de uma Comissão Permanente com foco plenamente voltado para a análise de matérias relacionadas ao combate à corrupção; à responsabilidade na gestão fiscal e com os gastos públicos; à

3

instituição de práticas gerenciais modernas nas entidades e nos órgãos públicos; à prestação eficiente de serviços públicos; à transparência pública; à prestação de informações à população, com foco nas necessidades dos cidadãos; à democracia participativa; e ao controle social do Estado.

Ademais, importante salientar que, de acordo com os arts. 92 a 96-B do RISF, a Comissão deverá realizar audiências públicas, promover debates e acompanhar e avaliar políticas públicas visando a instruir matéria sob sua apreciação e a tratar de assuntos de relevante interesse público no que concerne aos temas de sua competência.

Diante de todo o exposto, reitero a importância do mérito deste projeto e solicito apoio dos nobres pares em prol de sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **João Capiberibe**

PSB/AP

(Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa)

Publicado no **DSF**, de 18/3/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 10749/2015

3ª PARTE - PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

3

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 16, de 2015, do Senador João Capiberibe, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos.*



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão Diretora (CD) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 16, de 2015, de autoria do Senador João Capiberibe, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos.*

Segundo o art. 1º da proposição, a Frente tem por finalidade: (i) promover amplo e qualificado debate nacional sobre o tema transparência dos gastos públicos, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil e dos Poderes da República, no sentido de fomentar a reflexão sobre o tema; (ii) promover a cultura do acompanhamento, monitoramento e avaliação dos gastos públicos executados nas três esferas da Federação, buscando e incentivando as iniciativas que possam contribuir para a melhoria da eficiência da aplicação do dinheiro público; (iii) produzir legislação de qualidade para assegurar a transparência dos gastos públicos, considerando-se a experiência nacional e internacional e em sintonia com os anseios da sociedade; e (iv) promover o diálogo propositivo sobre transparência dos gastos públicos entre os entes federativos, bem como a celebração de acordos e convênios para a consecução de objetivos gerais e específicos de melhoria da publicidade e do acesso a informações sobre os gastos públicos.

No § 1º do art. 1º, o PRS estatui que a Frente concentrará sua atuação no apoio aos órgãos da administração pública federal, estadual e

municipal, direta e indireta, com foco no acesso e publicidade dos gastos públicos; já o § 2º diz que os trabalhos poderão, a critério dos seus membros, ser divididos em representações estaduais e coordenações temáticas.

O art. 2º trata do local preferencial para as reuniões da Frente, a saber, nas dependências do Senado Federal.

O art. 3º trata da composição da Frente, a princípio, integrada pelos Senadores que assinarem a ata de sua instalação, mas podendo aderir a ela outros membros desta Casa.

O art. 4º refere-se ao regimento interno da Frente, que a pautará seus atos com observância do Regimento Interno do Senado Federal. Por fim, seu parágrafo único determina que, até a aprovação desse regimento interno, a Frente observará as deliberações tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

O art. 5º é a cláusula de vigência, a partir da data da sua publicação.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 98, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão Diretora, entre outras atribuições, *elaborar a redação final das proposições de iniciativa do Senado e das emendas e projetos da Câmara dos Deputados aprovados pelo Plenário, escoimando-os dos vícios de linguagem, das impropriedades de expressão, defeitos de técnica legislativa, cláusulas de justificação e palavras desnecessárias.*

Ademais, de acordo com o Regulamento Orgânico do Senado Federal, constante da Parte II da Resolução nº 58, de 1972 (o Regulamento Administrativo do Senado Federal), em seu art. 3º, *à Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete a formulação de políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros.*



Nesse sentido, acreditamos que o Projeto de Resolução ora em análise esteja em franca sintonia com as políticas, diretrizes e metas não só do Senado Federal, mas de toda e qualquer casa legislativa seriamente empenhada em honrar sua valorosa missão de fiscalizar os atos dos outros Poderes, especialmente no que concerne aos gastos públicos do Poder Executivo.

Como bem diz o autor na Justificação, *o PRS aqui apresentado vem ao encontro da cidadania no sentido de fortalecer o acesso dos brasileiros às informações sobre os gastos governamentais em todas as suas esferas. Ademais, ainda segundo o autor, o momento atual parece muito oportuno para que possamos rever o modus operandi de nossas instituições e o sentimento popular, a partir das manifestações populares contra a corrupção, está a pressionar o Parlamento para que tome a iniciativa de reformar o mundo da política.*

Nesse sentido, portanto, é a proposta aqui examinada, que almeja *tornar mais acessíveis e transparentes aos cidadãos os gastos governamentais* e, de acordo, ainda, com a vontade popular, enquadrar a *transparência como valor da organização política.*

No que respeita aos aspectos formais, a proposição vem vazada em boa técnica legislativa, exceto pelo inciso III do seu art. 1º, que, em nosso ver, merece reparo, conforme sugestão de nova redação que fazemos ao fim deste Parecer.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 16, de 2015, com a emenda de redação a seguir.

EMENDA Nº – CD (de redação)

Dê-se ao inciso III do art. 1º do Projeto de Resolução do Senado nº 16, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 1º.



.....
III – produzir legislação de qualidade para assegurar a
transparência dos gastos públicos, considerando-se a experiência
nacional e internacional, bem como os anseios da sociedade;
.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO
Nº 16, DE 2015

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos, com a finalidade de:

I – promover amplo e qualificado debate nacional sobre o tema transparência dos gastos públicos, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil e dos Poderes da República, no sentido de fomentar a reflexão sobre a transparência dos gastos públicos;

II – promover a cultura do acompanhamento, monitoramento e avaliação dos gastos públicos executados nas três esferas da Federação, buscando e incentivando as iniciativas que possam contribuir para a melhoria da eficiência da aplicação do dinheiro público;

III – produzir legislação de qualidade para assegurar a transparência dos gastos públicos, considerando-se a experiência nacional e internacional e em sintonia com os anseios da sociedade, seja por meio da edição de novos diplomas legais, seja pela consolidação ou alteração dos já existentes;

IV – promover o diálogo propositivo sobre transparência dos gastos públicos entre os entes federativos, bem como a celebração de acordos e convênios para a consecução de objetivos gerais e específicos de melhoria da publicidade e do acesso a informações sobre os gastos públicos.

§ 1º A Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos concentrará sua atuação no apoio aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, com foco no acesso e publicidade dos gastos públicos.

§ 2º Os trabalhos poderão, a critério dos seus membros, ser divididos em representações estaduais e coordenações temáticas.

Art. 2º A Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 3º A Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos será integrada, inicialmente, pelos Senadores que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal.

Art. 4º A Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos reger-se-á pelo seu regimento interno, observado o Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. Até a aprovação do seu regimento interno, o funcionamento da Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos observará as deliberações tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

Apresentamos este Projeto de Resolução do Senado (PRS) com o objetivo de instituir, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos.

Como explicitado nos incisos do art. 1º da proposição, a Frente tem por finalidade, em suma, (i) promover amplo e qualificado debate nacional sobre o tema transparência dos gastos públicos, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil e dos Poderes da República, no sentido de fomentar a reflexão sobre a transparência dos gastos públicos; (ii) promover a cultura do acompanhamento, monitoramento e avaliação dos gastos públicos executados nas três esferas da Federação, buscando e incentivando as iniciativas que possam contribuir para a melhoria da eficiência da aplicação do dinheiro público; (iii) produzir legislação de qualidade para assegurar a transparência dos gastos públicos, considerando-se a experiência nacional e internacional e em sintonia com os anseios da sociedade, seja por meio da edição de novos diplomas legais, seja pela consolidação ou alteração dos já existentes; (iv) promover o diálogo propositivo sobre transparência dos gastos públicos entre os entes federativos, bem como a celebração de acordos e convênios para a consecução de objetivos gerais e específicos de melhoria da publicidade e do acesso a informações sobre os gastos públicos.

O PRS aqui apresentado vem ao encontro da cidadania no sentido de fortalecer o acesso dos brasileiros às informações sobre os gastos governamentais em todas as suas esferas.

O momento atual parece muito oportuno para que possamos rever o *modus operandi* de nossas instituições. O sentimento popular, a partir das manifestações populares contra a corrupção, está a pressionar o Parlamento para que tome a iniciativa de reformar o mundo da política. A crise da representação entrou na ordem do dia e muito se tem procurado fazer no sentido do resgate de práticas políticas mais orientadas para a participação democrática.

No nosso modelo político, talvez o que mais se aproxime da atual vontade popular seja o enquadramento da transparência como valor da organização política. Essa é a motivação principal da proposta que ora submeto à consideração de nossos Pares, pois o seu sentido último é o de tornar mais acessíveis e transparentes aos cidadãos os gastos governamentais.

4

Em face do exposto, contamos com a compreensão e a sensibilidade dos nobres Pares para apoiar este nosso Projeto de Resolução, que cria a Frente Parlamentar para Transparência dos Gastos Públicos.

Sala das Sessões,

Senador **João Capiberibe**
PSB/AP

(À Comissão Diretora)

4ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

1

REQUERIMENTO Nº 752, DE 2015
(Do Senador Benedito de Lira)

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 370, de 2014, com o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 85, de 2015, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2015.

Senador BENEDITO DE LIRA
Líder do Partido Progressista

(À Mesa para decisão.)

4ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

2

REQUERIMENTO Nº 867, de 2015

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 443 de 2015 com o PLS 99/11, em tramitação na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2015.

Senador **CASSIO CUNHA LIMA**

Líder do PSDB

(À Mesa para decisão.)

4ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

3



SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 920, DE 2015

Requeiro, nos termos do artigo 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2015, com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2009, por versarem sobre a mesma matéria (rotulagem de bebidas alcoólicas).

Sala das Sessões,

Senadora **REGINA SOUSA**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

4ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

4



SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 921, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 265 e 288, ambos de 2014, por versarem sobre a mesma matéria, qual seja, atribuir competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para decidir sobre as alterações de vazão outorgada de reservatórios regularizadores.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2014, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares pretende alterar a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para incluir exigências quanto à alteração da vazão de reservatórios regularizadores em outorga de direitos de uso de recursos hídricos; já o

O Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2014, de autoria do Senador Kaká Andrade, visa alterar a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências, para atribuir aos Comitês de Bacia Hidrográfica a competência de decidir sobre as alterações de vazão outorgada de reservatórios regularizadores existentes na sua respectiva bacia.

As proposições acima citadas versam sobre a mesma matéria, qual seja a atribuição de competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para

2
decidir sobre as alterações de vazão outorgada de reservatórios regularizadores existentes na sua respectiva bacia.

A tramitação em conjunto dos Projetos de Lei está prevista no Regimento Interno do Senado Federal no artigo 258, possibilitando que proposições que tratem de mesma matéria sejam apensadas, para conferir celeridade processual à tramitação dessas matérias nesta Casa.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**
(À MESA DO SENADO FEDERAL)

4ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

5



**SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO
Nº 932, DE 2015**

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº311 e 320, de 2015, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, em de de 2015

Senador **RAIMUNDO LIRA**

(À MESA PARA DECISÃO)

5ª PARTE - ESCRITÓRIOS DE APOIO ÀS

1